

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
NÍVEL MESTRADO

HENRIQUE JONER

A FILOSOFIA DA ECONOMIA E O MONOPÓLIO NA SEGUNDA ESCOLÁSTICA

São Leopoldo

2015

HENRIQUE JONER

A FILOSOFIA DA ECONOMIA E O MONOPÓLIO NA SEGUNDA ESCOLÁSTICA

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia, pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Santiago Culleton

São Leopoldo

2015

J76f

Joner, Henrique.

A filosofia da economia e o monopólio na segunda escolástica / Henrique Joner. – 2015.

88 f. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, 2015.

"Orientador: Prof. Dr. Alfredo Santiago Culleton."

1. Economia – Filosofia. 2. Monopólios. 3. Neo-escolástica. I. Título.

CDU 1

HENRIQUE JONER

A FILOSOFIA DA ECONOMIA E O MONOPÓLIO NA SEGUNDA ESCOLÁSTICA

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia, pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Aprovado em 03 de Setembro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alfredo Santiago Culleton – UNISINOS

Prof. Dr. Roberto Hofmeister Pich – PUCRS

Prof. Dr. Manoel Luís Cardoso Vasconcellos - UFPEL

AGRADECIMENTOS

Sem dúvida, é muito difícil listar aqui todos aqueles a quem devo agradecer. Muitos sequer sabem o quanto colaboraram para este trabalho e alguns talvez nem tenham ideia da existência deste. Mesmo assim, agradeço a todos de coração.

Agradeço à minha esposa Gabriella, pelo apoio incondicional. Tantas coisas abriu mão em função desta responsabilidade que assumi. Estando presente sempre, tanto nos momentos de euforia, quanto nos momentos de estresse e tensão. Seu amparo tem ampla participação neste trabalho.

Agradeço aos meus pais, Gilberto e Bernardete, o sustentáculo da minha vida, por todo suporte dado ao longo dos anos e a compreensão das minhas ausências, justificadas neste estudo.

Agradeço à minha irmã Juliana e ao meu irmão Fernando, pela ajuda prestada nestes anos. Muito me apoiaram, mas bem verdade, é que muito me inspiram.

Agradeço ao Prof. Dr. Alfredo Culleton, não só pela majestosa orientação que me proporcionou, mas por todos os aprendizados oportunizados a mim ao longo destes dois anos. Seu suporte foi fundamental não só na elaboração desta dissertação, mas também para o meu engrandecimento pessoal.

Agradeço à UNISINOS, pela bolsa Milton Valente, fundamental para a concretização deste estudo, como também por toda a infraestrutura que disponibiliza aos seus estudantes.

Agradeço aos funcionários da biblioteca, principalmente à Suzana, pelo exímio trabalho desempenhado no memorial jesuíta, local este onde boa parte das obras utilizadas neste trabalho estão localizadas.

Não posso me esquecer de agradecer a todos os meus amigos, colegas de mestrado e colegas de trabalho, que cientes do desafio que me propus, me ajudaram das mais variadas formas.

As violências cometidas até hoje conseguiram aterrorizar a muitos, mas não a mim, a quem estas não servem senão como estímulo para lutar. Eu me proponho a estabelecer a paz entre os combatentes, e vou tentá-lo, qualquer que sejam os perigos que eu corra. Nos assuntos mais ásperos e difíceis é onde mais devemos exercitar a pena. (Juan de Mariana)

RESUMO

Este estudo explora a necessidade de compreender a economia e seus problemas a partir de uma perspectiva moral, para assim conseguir adequadamente avaliar os acontecimentos econômicos, e então promover o desenvolvimento humano. Nosso intuito é demonstrar, através das diversas observações dos escolásticos do século XVI: Luis de Molina, Juan de Mariana e Leonardo Lessio, a impossibilidade de universalizar a definição de monopólio e ao mesmo tempo manter seu conceito sob a luz da razão. Demonstramos a influência e a importância das observações econômicas dos filósofos gregos: Hesíodo, Xenofonte e Aristóteles, assim como dos filósofos medievais: Agostinho de Hipona, Pedro de João Olivi e Tomás de Aquino, no entendimento contemporâneo das ciências sociais e econômicas. Para o estudo dos pensadores da Segunda Escolástica, utilizamos as obras: *De iustitia et iure*, de Luis de Molina, *De monetae mutatione*, de Juan de Mariana e *De iustitia et iure* de Leonardo Lessio. Realizando um comparativo do entendimento de monopólio desses autores, com relação ao que compreenderam como monopólio os modernos: Adam Smith, David Ricardo e Augustin Cournot, assim como os austríacos: Carl Menger, Israel Kirzner e Friedrich Hayek. Concluímos que a necessidade de analisar os problemas econômicos a partir dos fins humanos é impreterível para uma análise econômica racional, destacando esta postura nos doutores da Segunda Escolástica, que demonstram claramente a necessidade de julgar moralmente todas as circunstâncias que englobam a ação monopolística antes de defini-la como justa ou injusta. Estas observações nos apontam, principalmente, a necessidade de compreender que os problemas econômicos são indissociáveis dos problemas da justiça. Dessa forma, se pretendemos perseguir o desenvolvimento econômico social, é necessário percebermos a realidade através dos fins humanos, para então determinarmos, como homens prudentes, qual caminho devemos seguir.

Palavras-chave: Filosofia da Economia, Monopólio, Segunda Escolástica.

ABSTRACT

This study explores the need to understand economics and its problems from a moral perspective, so as to be able to properly assess economic developments and promote human development. Our purpose is to demonstrate, through the various observations of the scholastics of the sixteenth century: Luis de Molina, Juan de Mariana and Leonardo Lessio, the impossibility of the universalization of monopoly definition and at the same time maintain its concept under the light of reason. We demonstrate the influence and the importance of economic observations of the Greek philosophers: Hesiod, Xenophon and Aristotle, as well as the medieval philosophers: Augustine of Hippo, Peter John Olivi and Thomas Aquinas, in the contemporary understanding of the social and economic sciences. For the study of the Second Scholastic thinkers we used the works: *De iure et iustitia*, of Luis de Molina, *De monetarum mutatione* of Juan de Mariana and *De iure et iustitia*, of Leonardo Lessio. In this regard we compared the monopoly concept as understood by these authors and by Adam Smith, David Ricardo, Augustin Cournot, as well as the austrian economists: Carl Menger, Israel Kirzner and Friedrich Hayek. We conclude that the need to analyze the problems of economics from the human ends is imperative for a rational economics analysis, highlighting this position in the doctors of the Second Scholastic, which clearly demonstrate the need for morally judging all circumstances that include the monopolistic action before setting it as just or unjust. These observations demonstrate, principally, the need to understand that economic issues are inseparable from justice issues. Thus, if we are to pursue the social economic development, it is necessary to perceive reality through human ends, and then we can determine, as prudent men, which way we should go.

Keywords: Philosophy of Economics, Monopoly, Second Scholastic.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO 1 - A ECONOMIA COMO UM PROBLEMA FILOSÓFICO	10
CAPÍTULO 2 – ANTECESSORES DA SEGUNDA ESCOLÁSTICA NO PENSAMENTO ECONÔMICO.....	19
2.1 Gregos.....	20
2.2 Medievais	23
CAPÍTULO 3 - SEGUNDA ESCOLÁSTICA	31
3.1 Luis de Molina.....	39
3.2 Juan de Mariana.....	48
3.3 Leonardo Lessio	53
CAPÍTULO 4 - MONOPÓLIO: JUSTO OU INJUSTO?	64
CONCLUSÃO.....	79
REFERÊNCIAS	82

INTRODUÇÃO

A pretensão deste estudo é tanto demonstrar como a filosofia tem muito a colaborar com a economia, mesmo que, há mais de um século, seus caminhos tenham se afastado significativamente, quanto evidenciar que é impossível fazer uma análise econômica prudente, sem levar em consideração os diversos problemas filosóficos intrínsecos à análise econômica. Aparentemente, os filósofos não querem mais tratar de economia, e os economistas tampouco querem deixar de lado seus gráficos e estatísticas para pensar seu objeto de estudo de um ponto de vista filosófico. Filosofia é para filósofos e economia é para economistas.

Vamos argumentar aqui que este isolamento é infrutífero tanto para a economia quanto a filosofia. Como disse Kant na *Crítica da Razão Pura*, “pensamentos sem conteúdo são vazios; intuições sem conceitos são cegas”¹. Parece-nos que, isolada da técnica econômica, a validade da filosofia é questionada, ela por si só não é capaz de elucidar problemas e fazer proposições, portanto, é vazia. A ciência econômica por outro lado, não demonstra ser diferente, as análises de dados econômicos sem a justificação dos juízos para a deliberação, são cegas. Acreditamos ser preciso *re-unir* filosofia e economia para que possamos julgar corretamente os dados apurados e deliberarmos eficazmente sobre os fins, assim como é preciso unir a razão e o corpo para que exista a ação correta. Sem a razão, os movimentos do corpo perdem o sentido. Sem o corpo, os julgamentos da razão são nulos.

O monopólio frequentemente é destacado como um dos grandes vilões da economia contemporânea. Aqueles detentores de privilégios ou em situação monopolística são identificados, geralmente, como ameaças a justiça econômica em sociedade. O abuso do poder conquistado e a opressão sobre aqueles que dependem, de certa forma, dos produtos e serviços ofertados através de monopólios, fazem deste tema atemporal quando se fala em economia. Mas, seria a posição monopolística injusta por natureza? Demonstraremos que este debate não é novo, e que para tentar solucioná-lo necessitamos recorrer às análises econômicas precursoras ao dito nascimento da Ciência Econômica.

Para isso, apresentaremos em uma primeira parte algumas características da evolução do entendimento de Economia Política ao longo dos últimos séculos. Também procuraremos

¹ KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. 5º Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. B 75.

demonstrar que. independente do aspecto livre-de-valor da ciência econômica, o economista não pode furtar-se a fazer proposições quanto ao fim último da sua pesquisa. Em capítulo posterior, iremos averiguar brevemente quais os problemas econômicos que predominavam nas obras filosóficas antes da modernidade, passando por Hesíodo, Xenofonte e Aristóteles, na Grécia Antiga; e Agostinho, Tomás de Aquino e Pedro Olivi no Medievo. Assim, construiremos uma base para compreender o entendimento dos Escolásticos Tardios no Renascimento.

Após isso, ingressaremos no capítulo central deste estudo, onde atentaremos ao pensamento de três filósofos jesuítas que viveram no século XVI, pertencentes à Segunda Escolástica: Luis de Molina, Juan de Mariana e Leonardo Lessio. Estes que escreveram livros de grande alcance na época e ganharam destaque nos seus estudos sobre a justiça e as leis. As obras destes, que utilizaremos nesta pesquisa, são principalmente: *De iustitia et iure*² de Luis de Molina, na sua edição de 1611. O tratado *De monetae mutatione* de Juan de Mariana, porém na sua versão inglesa recentemente lançada em 2011³, e também a obra *De iustitia et iure*⁴ de Leonardo Lessio, publicada em 1605.

Estes autores chamaram nossa atenção devido a suas análises econômicas repletas de juízos morais, evidenciando suas preocupações quanto às negociações mercadológicas, que aumentaram significativamente no período em que viveram. O descobrimento do Novo Mundo e o grande comércio marítimo da época impulsionaram os mercados de modo que, a necessidade de voltar os olhos para este e verificar as circunstâncias em que estava inserido, tornou-se imperativa a estes grandes doutores.

Mais recentemente, no século XX, estes autores receberam destaque quanto aos seus estudos econômicos. Descobriu-se que, séculos antes das teorias econômicas da modernidade, os doutores escolásticos já trataram de assuntos complexos daquilo que os modernos vieram a chamar de Economia Política. Alguns trataram sobre o preço justo dos produtos, outros sobre o valor do juro e da moeda, outros ainda sobre a estrutura comercial das cidades, porém, nosso foco é nas suas considerações sobre o monopólio.

² MOLINA, Luis de. *De iustitia et iure*. Venetiis: Sessas, 1611.

³ Os motivos que nos fizeram utilizar esta edição serão destacados adequadamente posteriormente, antecipamos que a localização de edição em idioma original, publicada pela primeira vez em 1609, é um tanto dificultosa, já que seus exemplares foram banidos. A versão utilizada foi publicada em inglês sob o título *A Treatise on the Alteration of Money*, traduzida por Patrick T. Brannan. Mariana, Juan de. *A Treatise on the Alteration of Money*. Grand Rapids: CLP, 2011.

⁴ LESSIO, Leonardo. *De iustitia et iure*. Mediolani: Archiepiscopales, 1605.

Após a apresentação destes autores, em capítulo final, introduziremos alguns pensadores modernos, como Adam Smith, David Ricardo, entre outros, a fim de defrontarmos as considerações escolásticas, com as teorias propostas pelos economistas clássicos, reconhecidos como os pais da Ciência Econômica. Observaremos a importância destes escritos antigos, medievais, barrocos e modernos, para o entendimento contemporâneo da economia. Será mesmo que a fundação moderna da ciência econômica foi um divisor de águas quanto ao pensamento econômico? Será que antes da modernidade as considerações sobre a economia eram meras opiniões vazias de conteúdo prático?

Reside nesse pensamento escolástico grandes apontamentos quanto à legalidade do monopólio e se este poderia ser justo. Exemplos de monopólios não nos faltam na atualidade, desde os serviços de abastecimento hídrico e energético, assim como também no transporte de passageiros, e até mesmo na entrega de correspondências. Porém, estaria o monopólio imbricado à concessão de privilégios? Grandes empresas podem conquistar posições monopolísticas através do exercício da sua atividade? São perguntas que envolvem este estudo, porém o nosso questionamento primordial reside no aspecto justo ou injusto do monopólio. Seria o monopólio uma posição injusta? Através da exposição dos aspectos do monopólio e dos seus fundamentos nas diferentes escolas do pensamento aqui analisadas, propomos uma reflexão sobre a importância, para a boa análise econômica, da existência de vínculo entre juízos éticos e conhecimento técnico.

Veremos que as justificativas dos argumentos dos doutores são muito diferentes das apresentadas pelos modernos. Suas observações são de cunho moral e não técnico, portanto, inimagináveis para o que se tornou a ciência econômica na atualidade. Este é o ponto fomentador do nosso trabalho, verificar as abordagens econômicas baseadas no entendimento filosófico e não técnico, observando onde estas considerações poderão nos levar. Estaríamos nós presos a técnica de forma a impedir uma análise mais ampla dos eventos econômicos contemporâneos?

CAPÍTULO 1 - A ECONOMIA COMO UM PROBLEMA FILOSÓFICO

Neste capítulo nos propomos a investigar a conduta do economista como pesquisador. Deve aquele que analisa dados econômicos ver o seu trabalho como um fim último para a Ciência Econômica? Ou o economista deve utilizar a pesquisa econômica como uma ferramenta para analisar a realidade e procurar formas para o desenvolvimento humano? A fim de melhor demonstrarmos nossa posição, apresentamos um breve histórico do entendimento de pesquisa econômica e então analisaremos alguns aspectos filosóficos da investigação econômica e social.

Hoje, quando alegamos que a economia é um problema da filosofia, muitos não compreendem como uma ciência altamente técnica, e que usa ferramentas matemáticas para chegar aos resultados pretendidos, pode estar diretamente relacionada à filosofia. Separamos um momento neste trabalho para apresentar de forma modesta, como a filosofia e a economia se relacionam, além de demonstrar também, que é completamente impossível pensá-las separadamente.

Grande parte das angústias do mundo são creditadas à economia, os dilemas da convivência global e a sensação de injustiça frente a realidade são intensificadas na era digital. O mundo comunica cada vez mais sua insatisfação e pessoas que décadas atrás jamais ouviriam falar umas das outras, comovem-se frente as dificuldades dos seus semelhantes, mesmo que distantes geograficamente. Em geral, recaem sobre a economia os problemas práticos da vida em sociedade, afinal – Quem é dono do que? Com que direito? Qual o preço justo dos produtos e quem pode comercializá-los? Quem deveria ter responsabilidade de cuidar daqueles em necessidade extrema? Com que recursos? É justo que alguns vivam uma vida de posses intercontinentais, enquanto outros não possuam nem sapatos? – Estes são alguns problemas questionados rotineiramente e que fazem da ciência econômica uma das principais aliadas para o desenvolvimento social, exceto pelo fato de que a ela não parece muito interessada em resolvê-los.

A justiça aparenta estar imbricada à economia de forma que não seja possível separá-las, mas a modernidade nos apresentou outros aspectos dos problemas econômicos que romperam com essa visão. Após Newton, conforme a Economia Política foi evoluindo como ciência, gradualmente fomos inseridos em uma análise técnica dos problemas econômicos, ao

ponto que hoje muitos economistas negam qualquer relação entre ética e economia. Mas se ética e economia não tem relação alguma, então qual é o fim último da pesquisa econômica?

A questão primeira que devemos observar é se a ciência econômica é livre-de-valor e depois, se as observações da pesquisa econômica devem ser positivas ou normativas. Para a maioria dos economistas contemporâneos não é possível separar a discussão sobre o aspecto livre-de-valor da economia do seu aspecto positivo. Essa visão tem início há pouco mais de um século e consolidou-se ao longo dos anos na pesquisa econômica *mainstream*. Vamos verificar rapidamente, já que nosso foco não é esse, como se originou essa perspectiva da pesquisa econômica e como ela vem influenciando esta desde então.

Na primeira metade do século XIX é possível identificar o princípio da separação da economia política dos seus aspectos morais, conforme descreve Yuengert⁵. Os economistas já insistiam que tanto o interesse da economia política quanto o método econômico estavam significativamente separados das deliberações morais⁶. Porém, nesta época os economistas ainda não estavam preocupados com a distinção fato-valor que rendeu diversos estudos no século seguinte. Neste momento, suas avaliações estavam relacionadas à crescente divisão do trabalho que já assumia aspectos epistemológicos.

O antigo [no século XIX] argumento comum recaía sobre a divisão do trabalho: especializando seus estudos na criação de riqueza, a ciência econômica produziria ideias mais úteis do que se estivesse envolvida em amplos debates éticos⁷.

A Economia Política perdeu características morais ao ser diferenciada por John Stuart Mill do que ele chamou de “Filosofia Social”. Enquanto à Economia Política caberia revelar como as coisas “são”, a Filosofia Social deveria indicar como elas “deveriam ser”⁸. No final do século XIX, John Neville Keynes (1890), isola radicalmente qualquer aspecto normativo da Economia Política, em sua obra *The Scope and Method of Political Economy*, ele identifica que:

[...] a função da economia política é investigar fatos e descobrir verdades sobre estes, e não prescrever regras para a vida. Leis econômicas são teoremas de fato, e não preceitos práticos. Economia política é, em outras palavras, uma ciência, e não

⁵ YUENGERT, Andrew. *The Boundaries of Technique*. Lanham: Lexington Books, 2004.

⁶ YUENGERT, Andrew. *op. cit.*, p.3.

⁷ “The common early argument relied on the division of labor: by specializing in the study of wealth creation, economics would produce more useful insights than if it became embroiled in broader, ethical debates” Em: *Ibid.*

⁸ *Ibid.*

uma arte ou um departamento de investigações éticas. É caracterizada por permanecer neutra diante de diferentes esquemas sociais⁹.

Essa posição clara e objetiva do entendimento de economia política de Keynes pode ter origem nas duras críticas de Auguste Comte, que na sua obra *Cours de Philosophie Positive* classifica a Economia Política como uma “ciência suspeita” e seu estudo como uma inútil atividade metafísica, indicando que o melhor a se fazer era abandonar a Economia Política e substituí-la pela sociologia, a “rainha de todas as ciências”¹⁰. Em resposta a Comte, Keynes duvidou da credibilidade desta “ciência superior”, questionando que resultados a sociologia, analisando a vida do homem como um todo, poderia apresentar¹¹.

A fim de ser reconhecida definitivamente como ciência, a Economia Política assumiu toda objetividade que o crescente positivismo poderia oferecer. Agora a ciência econômica trata do que “é” e a ética do que “deveria ser”. Assim, a distinção fato-valor da economia atinge seu auge¹². Décadas depois, já no início da segunda metade do século XX, Milton Friedman, influenciado pelo entendimento de Lionel Robbins quanto ao aspecto livre-de-valor da ciência econômica, defende que a economia normativa não é só *unscientific*, mas também *unnecessary*, e influencia diretamente os economistas de pelo menos duas gerações posteriores, já que sua bibliografia era praticamente a única estudada¹³.

No final do século XX, as distinções positivo-normativa e fato-valor da economia já estavam tão imbricadas que não era mais possível diferenciá-las. No ano de 1972, o departamento de ciência econômica da Universidade de Chicago, aboliu os estudos sobre a história da teoria econômica para os estudantes que almejavam o Ph. D. naquele departamento¹⁴, com a intenção de manter seu conhecimento o mais objetivo possível. E buscando enfatizar o conteúdo científico da ciência econômica, os economistas mantiveram afastada qualquer possibilidade que pudesse questionar o aspecto livre-de-valor desta. Desde então, estes defendem, ao mesmo tempo o seu caráter positivo, mesmo que uma abordagem normativa da economia não implique na relativização do seu caráter livre-de-valor. Os economistas não tem receio somente do impacto que uma análise econômica normativa possa

⁹ “the function of political economy is to investigate facts and discover truths about them, not to prescribe rules of life. Economic laws are theorems of fact, not practical precepts. Political economy is, in other words, a science, not an art or a department of ethical enquiry. It is described as standing neutral between competing social schemes” Em: KEYNES, John N. *The Scope and Method of Political Economy*. 4º Ed. Kitchener: Batoche Books, 1999, p.12.

¹⁰ SWEDBERG, Richard. *Economics and Sociology*. New Jersey. Ed. Princeton, 1990, p.9.

¹¹ *Ibid.*

¹² YUENGERT, Andrew. *op. cit.*, p.3.

¹³ *Ibid*, p.4.

¹⁴ MUELLER, John D. *Redeeming Economics*. Wilmington.: ISI Books, 2010, p.11.

causar à objetividade da ciência, mas do que significaria ter que fazer para exprimir juízos nas suas pesquisas econômicas.

Assim, eles estão intrigados com a pressuposição de que eles deveriam tornar-se estudantes de filosofia moral, ou pior, estudantes de moralidade – ou pior ainda, estudantes de filosofia francesa¹⁵.

Como esclarece Yuengert¹⁶, a distinção fato-valor é importante para a distinção positivo-normativa da economia, porém estas não são distinções iguais. O autor ainda completa que devemos evitar a ideia de que a ciência econômica é livre-de-valor em todos os sentidos possíveis, assim como também não devemos reconhecer toda observação que um economista faça como sendo carregada de juízos morais.

É importante perceber que pode-se formular uma alternativa à clássica distinção positivo-normativa da economia, porém, essa possibilidade escapa aos economistas do *mainstream*, pois estes não compreendem o aspecto prático da pesquisa econômica: a ação humana. Através da compreensão do conceito de prudência em Tomás de Aquino, que combinou as observações de Aristóteles e de Agostinho, podemos compreender a pesquisa econômica como portadora de valores, já que a sua abordagem é prática e não teórica¹⁷, afinal, a ciência econômica pode ser livre-de-valor, mas o economista jamais.

A modernidade tratou de isolar técnica e ética, onde a técnica não poderia estar vinculada a juízos, do contrário, seu caráter científico seria questionado. Essa separação elimina a possibilidade de comportamento prudente, eliminando o fim último de uma determinada ação, de tudo aquilo que antecede a ele. Assim sendo, os economistas acreditam, na sua maioria, que a técnica por estar vazia de conteúdo moral, não lhes permite julgar qual a melhor forma de aplicar o seu trabalho, cabendo esta tarefa a terceiros, e estes sim, imbuídos de juízos éticos¹⁸.

Mas os economistas não são isentos de ética, nenhum homem é, eles carregam consigo parte da responsabilidade dos resultados para o qual foi utilizado seu trabalho. Soldados que participam de atrocidades são parcialmente responsáveis por elas, mesmo que estejam só cumprindo ordens e que se pudessem escolher, optariam em não participar destas¹⁹. Não

¹⁵ “Accordingly, they are puzzled at the implication that they should become students of moral philosophy, or worse yet, students of morals – or even worse yet, students of French philosophy”. Em: YUENGERT, Andrew. *op cit.*, p.5

¹⁶ *Ibid.*.

¹⁷ *Ibid.*, p.9.

¹⁸ *Ibid.*, p.78.

¹⁹ *Ibid.*, p. 79.

considerando os fins últimos dos seus estudos, os economistas podem perder-se quanto às características destes, fazendo com que assumam os fins próximos como sendo os últimos, e isso os impediria de atingir a finalidade última dos seus esforços. Como esclarece Aquino²⁰, aquele que se preocupa em excesso com os meios, muitas vezes não chega ao fim. Assim como, também pode não chegar ao fim que almeja aquele que não conhece adequadamente os meios para este.

Como visto, a técnica sozinha não pode chegar à conclusão alguma sobre o fim último, ela necessita da ação para ganhar sentido, do contrário será mera produção. No capítulo quarto do sexto livro da *Ética Nicomaquéia*, o Estagirita estabelece a diferença entre produção (*poiesis*) e ação (*práxis*), apontando que cada atividade é exercida por uma faculdade diferente²¹. Como apresenta Yuengert²², a capacidade raciocinada de agir é diferente em três aspectos da capacidade raciocinada de produzir, (1) o fim ou produto da técnica é algo externo ao seu criador, diferentemente do fim da prudência, onde o fim último é o desenvolvimento do agente, portanto, interno. (2) Pessoas competentes tecnicamente podem produzir algo errado propositalmente, ao contrário do prudente, que jamais poderia agir propositalmente de forma imprudente sem ser considerado tal. (3) É possível ser uma pessoa moralmente má e ao mesmo tempo virtuosa em determinada técnica, já o prudente jamais poderia agir em desconformidade com a virtude moral.

Aquino apresenta claramente este aspecto externo da avaliação do produto da técnica em oposição à ação prudente:

Os princípios da técnica não são julgados por nós como bons ou maus segundo a disposição da nossa vontade, como os fins, que são os princípios da vida moral, senão tão somente segundo as considerações da razão. Por isso a técnica não requer virtude que aperfeiçoe a vontade, como requer a prudência²³.

Podemos dizer assim, que o produto da ação do economista não é externo a ele, pois o resultado de uma pesquisa econômica não são os dados levantados, mas o impacto destes dados na vida de todos, inclusive a do próprio economista, portanto sua finalidade é interna e não externa. Como professor universitário, o economista pode agir errado propositalmente a

²⁰ AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica I-II*, 2º Ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1990, p. 123. Q. 8, Art. 3.

²¹ ARISTÓTELES, *Ética a Nicômaco*, Porto Alegre: Abril Cultural, 1973, p. 343. 1140a.

²² YUENBERT, Andrew. *op. cit.*, p. 93.

²³ “*Los principios del arte no son juzgados por nosotros bien o mal según la disposición de nuestro apetito, como los fines, que son los principios de la vida moral, sino tan sólo según la consideración de la razón. De ahí que el arte no requiera virtud que perfeccione el apetito, como la requiere la prudencia.*” Em: AQUINO, Tomás de. *op. cit.*, p. 449. Q. 58, Art. 5.

fim de instruir seus alunos, portanto com um fim nobre. Porém, na pesquisa econômica um economista jamais poderá gerar dados incorretos propositalmente e ser considerado virtuoso, pois o fim último do seu trabalho seria prejudicado. Um músico pode ser misantropo e ao mesmo tempo ser reconhecido como um *expert* na execução do seu instrumento, já um economista virtuoso jamais poderá ser misantropo, pois essa atitude seria oposta ao fim último da sua atividade.

Não há sentido em reconhecer a ação do economista como meramente técnica, visto que, sem um fim último não haveria razão para existir a pesquisa econômica, Yuengert argumenta que “é impossível romper os laços da ciência econômica com os seus fins, sem destruir toda sua justificativa racional”²⁴. A atividade do economista não pode ser isolada do resto da vida dele, pois os fins perseguidos como economista estão diretamente ligados ao fim perseguido como ser humano. Aristóteles diz que, o que diferencia um sofista de um retórico, é que o retórico usa sua técnica na perseguição de fins morais, enquanto o sofista utiliza suas habilidades na perseguição de fins falsos²⁵.

Os Escolásticos, influenciados pelo entendimento de prudência em Tomas de Aquino, realizavam suas pesquisas econômicas e apresentavam seus resultados sempre tendo em vista o fim último da Economia Política. Por exemplo, quando Juan de Mariana constatou empiricamente que a desvalorização da moeda implicava diretamente no aumento dos preços dos produtos a disposição, ele não apresentou o resultado como um dado a ser analisado pelo rei, de acordo com o seu próprio entendimento, mas alertou que esse fato aumentava o custo de vida dos seus súditos, afetando principalmente os mais pobres, observando que o rei poderia alterar a forma e a aparência da moeda, contanto que não diminuísse o seu valor²⁶. Se o rei é o diretor, não o mestre, das posses dos seus súditos, não seria permitido a ele tomar arbitrariamente parte das posses destes, por qualquer motivo que seja²⁷, já que essa estratégia resultaria em “limpar o bolso da população e empilhar dinheiro na tesouraria real”²⁸.

Como podemos verificar, é uma apresentação diferente do que pretendiam os modernos. David Ricardo defendia uma posição imparcial do economista nos próprios estudos deste:

²⁴ “it is impossible to sever the ties of economics from its ends without destroying all rational justification for economics” Em: YUENGERT, Andrew. *op. cit.*, p. 50.

²⁵ ARISTÓTELES. *Rhetoric*. Em: McKEON, Richard. The Basic Works of Aristotle. New York: Random House, 1941.p. 1329. 1355b20

²⁶ MARIANA, Juan de. *op. cit.*, p. 21.

²⁷ *Ibid.*, p.24.

²⁸ “cleaning out the pockets of the people and piling up money in the provincial treasury” Em: *Ibid.*

Não é competência do economista político orientar – ele deve demonstrar como você pode enriquecer, mas ele não deve aconselhar você a preferir riqueza ao ócio, ou o ócio à riqueza²⁹.

A prudência tem papel fundamental na pesquisa econômica, a técnica não deve estar separada da prática e da perseguição a um fim último. O isolamento da técnica e a compreensão que só seu caráter livre-de-valor pode levar-nos a verdade, faz com que os economistas substituam a busca por um fim último, por dados empíricos que não fazem o menor sentido se desconsiderarmos a existência de um fim último. Essa exclusão do aspecto prudente da economia faz com que os pesquisadores da área atribuam valores universais a conceitos particulares e substituam o fim último do comportamento prudente, pelos fins próximos da técnica. Como observa Yuengert, “o cálculo substitui a filosofia, e a prudência é redefinida como uma maximização dos interesses próprios”³⁰.

O mesmo autor ainda lembra que, ao excluir a deliberação sobre os fins últimos da sua atividade, os economistas assumem no lugar destes os objetivos da sua disciplina³¹. Dessa forma, estes economistas acabam entrando em um movimento circular, onde a finalidade da sua disciplina seria ela própria.

A inexistência de um fim último torna a pesquisa econômica despropositada, e não parece ser essa a expectativa na maioria dos casos. É esperado de uma pessoa que ela consiga descrever seus objetivos e os fins que pretende atingir ao agir. Uma pessoa que age sem conseguir descrever por completo sua motivação pode ser comparada a uma galinha que atravessa a rua sem propósito algum.

Por isso a prudência é parte inexorável da pesquisa econômica. É necessário verificar não só os aspectos técnicos da pesquisa, como os dados sobre o crescimento econômico, mas também, as consequências deste crescimento na vida dos envolvidos, como a boa convivência em sociedade, algo imensurável pela técnica. É por isso que o bom desempenho da técnica nos traz algo novo, antes não conhecido, como uma cadeira, ao passo que o bom exercício da prudência permite ao agente, assim como a todos demais envolvidos, o engrandecimento da vida humana³².

²⁹ “*It is not the province of the Political Economist to advise — he is to tell you how you may become rich, but he is not to advise you to prefer riches to indolence, or indolence to riches*”. Em: RICARDO, David apud YUENGERT, Andrew. *op. cit.*, p. 82.

³⁰ “*calculation replaces philosophy, and prudence is redefined as self-interest maximization*”. Em: YUENGERT, Andrew. *op. cit.*, p. 87.

³¹ *Ibid.*, p. 83.

³² *Ibid.*, p. 93.

Não podemos separar as ações humanas em ações técnicas e ações prudentes. Toda ação humana envolve a prudência, até mesmo quando se pensa estar levando em consideração apenas a técnica. O propósito de um trabalho dá a ele as características necessárias para julgá-lo através da perspectiva da prudência, afinal a ação não pode ser julgada unicamente em função dos seus objetivos mais próximos.

O economista não pode deixar de levar em consideração os problemas e as consequências que possam ser causadas pelo seu estudo, afinal, como aponta Mueller “ciência econômica é essencialmente uma teoria de providência”³³. As pessoas colocam suas expectativas de uma vida melhor na mão daqueles que detêm o conhecimento. Se estes que tanto estudaram não estiverem dispostos a fazer nada mais do que uma complexa análise matemática de dados sem resultados propositivos, a sensação de desamparo que atinge a população passa a ser perfeitamente justificável.

Diferente dos modernos, que suprimiram suas expectativas da existência de um propósito último para a vida humana, os gregos da Antiga Grécia e os Medievais levavam uma vida de perseguição a fins últimos. Os gregos discutiam qual a melhor forma de colaborar com a *pólis* e como a *pólis* deveria contribuir para a boa vida dos seus cidadãos. Aristóteles compreendia que a felicidade do Estado era a mesma felicidade dos particulares, portanto não poderia haver felicidade de particulares sem que houvesse a felicidade da *pólis* como um todo, afirmando que o melhor governo é aquele que encontra a melhor maneira de viver feliz³⁴.

Os medievais não estavam interessados no aspecto político da sociedade como um fim último a ser idealizado, porque consideravam outra forma de alcançar a felicidade plena, que só poderia ser atingida no paraíso ao lado de Deus. Assim, toda a vida assumia um caráter providencial, fazendo com que o homem não só contemplasse o que estava ao seu redor, mas agisse ativamente sobre o que considerasse necessário.

Vamos observar logo adiante, os problemas econômicos que preponderavam nas discussões filosóficas até Newton, a fim de demonstrar que o interesse pela sociedade comercial, análise da conjuntura econômica e seus impactos na sociedade civil são anteriores à modernidade, já que a partir do século XVIII dá-se início o pensamento econômico de

³³ “*economics is essentially a theory of providence.*” Em: MUELLER, John D. *op. cit.*, p.3.

³⁴ ARISTÓTELES. **A Política**. 3º Ed. São Paulo. Martins Fontes, 2006, p.59.

estudiosos que ficariam conhecidos como os fundadores da Econômica Política e que vieram a influenciar toda a contemporaneidade.

CAPÍTULO 2 – ANTECESSORES DA SEGUNDA ESCOLÁSTICA NO PENSAMENTO ECONÔMICO.

No presente capítulo, abordaremos cronologicamente a análise econômica a partir dos gregos chegando até os medievais. Quanto aos gregos, partiremos de Hesíodo, investigando sua obra *Os Trabalhos e os Dias*, passaremos depois por Xenofonte, onde destacaremos principalmente seus apontamentos no *Econômicos*, e finalizaremos com Aristóteles, trazendo algumas observações das suas obras: *Ética a Nicômaco*, *Política* e *Econômicos*. Já quanto aos medievais, apresentaremos o pensamento econômico de Agostinho, principalmente no que se refere a sua obra *A cidade de Deus*, depois abordaremos alguns aspectos do pensamento de Tomás de Aquino, na *Suma Teológica*, e finalizaremos esta breve exposição com Olivi, observando seu *Tratado sobre as Compras e Vendas*.

Pouco se estuda hoje sobre o pensamento político econômico anterior a Adam Smith, principalmente por este ser reconhecido como o fundador da Economia Política, dando a entender que antes dele não houvera qualquer discurso sobre os problemas sociais que tocasse ao que hoje compreendemos como, Ciência Econômica. Mas não evidenciamos Adam Smith como um divisor de águas para nossa análise. Optamos por ressaltar Isaac Newton (1643-1727), por acreditar que a sua colaboração para a metodologia da pesquisa econômica contemporânea vem a ser muito mais importante. Não há como negar que Newton influenciou diretamente as ciências modernas. Destacamos aqui a Economia Política, afinal o que compreendemos por cálculo diferencial, integral e infinitesimal hoje, tem grande participação na evolução da análise econômica. Sem dúvida, é impossível separar o seu legado do pensamento econômico contemporâneo.

Os economistas constataram um grande potencial no *calculus* apresentado por Newton, mesmo que o interesse direto deste fosse quanto à física aplicada à mecânica e quanto ao equilíbrio, enquanto os economistas estavam inseridos em uma área sócio-biológica um tanto diferente. Essa grande influência de Newton motivou a busca pela compreensão econômica anterior a ele, já que atualmente é impossível desvinculá-lo da análise econômica. Como os problemas sociais relativos à economia eram tratados antes deste ilustre moderno? Vamos expor em duas partes, na primeira trataremos das observações dos gregos e na segunda quanto às considerações dos medievais.

2.1 Gregos

Ao contrário de Homero, que versou sobre heróis e reis saqueadores que buscavam a glória divina na guerra, Hesíodo se ocupou escrevendo sobre mortais com problemas comuns, falando principalmente em próprio nome. Seus escritos não falam de grandes feitos heroicos, mas das injustiças que amarguravam os homens comuns. Vivendo no século VIII a.C., Hesíodo foi um dos primeiros a tratar sobre a natureza da justiça. Mas não só isso, na sua obra *Os Trabalhos e os Dias*³⁵ não só tratou das injustiças que o ameaçavam, mas também de diversos aspectos econômicos da sua época.

Para Hesíodo, o homem deveria sustentar-se a si mesmo através do trabalho. Não aceitava que seu irmão Perses insistisse em uma vida “fácil”, de ganhos indevidos. Ele deu conselhos ao irmão, que pretendia arrancar mais uma parte da sua herança recebida e dividida justamente por seu pai:

Trabalha, Perses, tolo
os trabalhos que os deuses destinaram aos homens
para que nunca, com filhos e mulher, coração aflito,
peças sustento ao vizinho e eles te neguem.
Duas ou três vezes, talvez consigas, mas se insistires
não terás coisa alguma³⁶.

A ociosidade é motivo de violência para Hesíodo, por isso não deve ser praticada. Ele defende que o trabalho leva à dignidade e à justiça. Hesíodo acredita que com o passar das eras, o trabalho tenha se tornado cada vez mais árduo, na medida em que o homem foi se afastando dos deuses. Dessa forma, os deuses pararam de sustentar aos homens e obrigaram estes a promoverem seu próprio sustento. Para ele “os deuses mantêm oculto aos homens o sustento senão, facilmente trabalharias por um dia e o tinhas por um ano”³⁷. Percebemos nesse ponto a preocupação de Hesíodo quanto à escassez de recursos, onde é preciso trabalhar dia após dia para manter-se abastecido.

³⁵ HESÍODO. *Os Trabalhos e os Dias*. São Paulo: Odysseus, 2011.

³⁶ HESÍODO. *op. cit.*, Versos 395 e 400, p. 79 et seq.

³⁷ *Ibid.*, verso 40, p. 49.

Além dos aspectos da vida econômica, como o trabalho como meio de vida e a escassez dos recursos necessários para a manutenção desta, Hesíodo também versou sobre a “luta boa” que todos deveriam lutar,

Esta desperta ao trabalho até o indolente
pois anseia por trabalho ao olhar para o outro,
rico, que se apressa a arar, e a plantar
e bem dispor a casa. E vizinho emula vizinho
que corre atrás da riqueza. Esta é boa Luta para os mortais.
O oleiro provoca o oleiro e carpinteiro ao carpinteiro,
mendigo se mede ao mendigo, aedo ao aedo³⁸.

O poeta faz observações sobre a característica dinâmica da concorrência, que viria a ser abordada novamente dois mil anos depois pelos Escolásticos Tardios, antes de ser apresentada pelos economistas no início do século XX. Trataremos disso mais adiante.

Do século IV a.C. datam os escritos de Xenofonte, nascido no demo de Érquia e de família de proprietários de terras. Escreveu diversas obras, dentre elas destacamos o escrito socrático *Econômico*³⁹, onde fez diversas observações quanto a arte de administrar a casa e seus recursos adequadamente.

Xenofonte dedicou grande parte da sua obra acima citada para esclarecer as características da *oikonomia*, basicamente como a correta organização dos recursos, buscando colocar as coisas nos lugares onde elas melhor poderiam ser utilizadas. Porém, afóra a caracterização do que seria *oikonomia*, Xenofonte fez importantes observações quanto aos problemas econômicos. Podemos ver suas considerações sobre o que é riqueza, ou se ser riqueza é uma qualidade intrínseca de algo:

Mesmo a terra não é riqueza, se, ao invés de nutrir, faz com que se passe fome [...] Ah! As mesmas coisas são riqueza para quem sabe usá-las e não são riquezas para quem não sabe. Flautas por exemplo, pra quem sabe tocar bem são riqueza e, pra quem não sabe, nada mais que pedras inúteis⁴⁰.

Nesta passagem, Xenofonte antecipou a compreensão de bem que veio a ser adotada por diversos economistas no final do século XIX, principalmente por Carl Menger que, contrariando seus antecessores modernos, acreditou que ser um bem não era uma característica

³⁸ *Ibid.* versos 20 e 25. p. 49.

³⁹ XENOFONTE, *Econômicos*, São Paulo: Martins Fontes, 1999.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 5.

intrínseca de algo, mas uma qualidade assumida frente ao nexos causal entre a necessidade humana e o objeto em si. Xenofonte, na figura de Critobulo, completa nesse mesmo sentido, “acho, Sócrates, que estás dizendo que nem o dinheiro é riqueza para quem não sabe usá-lo.”⁴¹.

Além dessa grande observação sobre as características das coisas, Xenofonte também atentou-se para as características do trabalho e como as funções, além dos recursos, eram divididas, facilitando a vida de todos.

É impossível para um homem envolvido em várias atividades fazer todas bem. Nas cidades grandes, devido ao fato de muitas pessoas necessitarem de cada tipo de mercadoria, um único negócio é suficiente para ganhar a vida, muitas vezes nem uma atividade completa. Um trabalhador faz sandálias masculinas, outro, femininas. Algumas pessoas ganham sua vida exclusivamente costurando sandálias, outras cortando suas partes. Uma pessoa apenas corta os tecidos para as roupas [*chitons*], outra não tem participação nenhuma nesse trabalho a não ser o de juntar as peças⁴².

Além de Xenofonte, outro filósofo que tratou com cuidado sobre a administração dos recursos na Grécia Antiga foi Aristóteles, que estabeleceu rígidas diferenças entre a administração do *oikos* (*oikonomiké*) e a administração da *pólis* (*politiké*), uma vez que, a seu ver, o *oikos* é o fundamento da *pólis* e sua composição hierárquica é da mesma forma diferente desta⁴³. Para o Estagirita, o *oikos* não compunha somente a casa (*oikía*), mas o homem e a propriedade⁴⁴. Dessa forma, a arte econômica (*oikonomiké*) deveria consistir em administrar adequadamente todos os recursos de forma que o *oikonómos* (senhor da casa) fosse responsável não só por estabelecer a casa, como também por fazer uso dela.

É notável a importância que o Filósofo deu, já na sua época, à necessidade de as despesas dos *oikos* não ultrapassarem as receitas destes, a fim de garantir o bem estar da *pólis*, pois do contrário, a comunidade acabaria por se dissolver⁴⁵. Outra análise gerencial que Aristóteles fez, foi quanto à relevância de observar os riscos contidos em cada atividade do

⁴¹ *Ibid.* p. 6.

⁴² “It is impossible for a man who is a jack-of-many-trades to do all things well. In large cities, because of the fact that many persons need each commodity, a single trade suffices for making a living, and often not even one complete trade; but one workman makes men’s sandals, another women’s. On person makes his living exclusively by stitching sandals, another by cutting them out. One man is exclusively by a cutter of chitons. Another takes no part in this work, but merely puts the pieces together”. Em: XENOFONTE apud WESTERMANN, William Linn. *The Greek Exploitation of Egypt. Political Science Quarterly*. Vol. 40, No. 4, p. 517-539, dez. 1925. p. 521.

⁴³ ARISTÓTELES, **Econômicos**. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p.5. 1343a.

⁴⁴ *Ibid.*, p. 7. 1343a 19.

⁴⁵ *Ibid.*, p. 6. 1343a 10.

oikos, afirmando que cabe ao *oikonómos* assegurar que “os trabalhos sejam distribuídos de modo que não estejam em risco todos ao mesmo tempo.”⁴⁶.

Outra contribuição de Aristóteles foi quanto à importância da moeda para a unidade da *pólis*, já que ela é responsável pela comensurabilidade dos bens e dessa forma possibilita que os homens, por necessitarem uns dos bens dos outros, unam-se em função das suas demandas, concluindo:

Deste modo, agindo o dinheiro como uma medida, torna ele os bens comensuráveis e os equipara entre si; pois nem haveria associação se não houvesse troca, nem troca se não houvesse igualdade, nem igualdade se não houvesse comensurabilidade. Ora, na realidade é impossível que coisas tão diferentes entre si se tornem comensuráveis, mas com referência à procura podem tornar-se tais em grau suficiente. Deve haver, pois, uma unidade, e unidade estabelecida por comum acordo (por isso se chama ela dinheiro); pois é ela que torna todas as coisas comensuráveis, já que todas são medidas pelo dinheiro⁴⁷.

Porém, apesar desse importante papel que o dinheiro desempenha na *pólis*, Aristóteles segue o mesmo entendimento observado por Xenofonte, como descrito acima, quanto à subjetividade do valor da moeda, o Estagirita diz “o dinheiro é somente uma ficção [...] mudando a opinião dos que fazem uso dele, não terá mais nenhuma utilidade e não proporcionará mais a menor das coisas necessárias à vida.”⁴⁸.

Chamo a atenção aqui, dentre os apontamentos feitos por Aristóteles quanto à economia aqui relacionados, para um ponto fundamental que não pode passar despercebido: o discurso subentendido quanto à finalidade última da arte econômica, que entrelaça cada observação sua, seja quanto à descrição do *oikos*, quanto às características da moeda ou quanto à sua teoria da comensurabilidade dos bens. Todas as observações são feitas levando em consideração o bem estar da vida humana na *pólis*, já que a arte política é a ciência que governa todas as outras. Ser um bom *oikonómos* prescindia ser prudente, e para ser prudente era preciso se importar com a boa vida de todos os cidadãos.

2.2 Medievais

Estudos sobre o pensamento econômico medieval costumam elencar os principais pensadores a partir de Tomás de Aquino, ou mais comumente ainda, a partir dos Escolásticos Tardios, já no início do Renascimento. A isso é atribuída a existência de um grande *gap*,

⁴⁶ *Ibid.*, p. 14. 1344b.

⁴⁷ ARISTÓTELES, **Ética a Nicômaco**. *op. cit.*, p. 329. 1133b18.

⁴⁸ ARISTÓTELES, **A Política**. *op. cit.*, p. 24. 1257b10

como Schumpeter⁴⁹ descreve, que consiste na pausa do pensamento econômico entre os Gregos Antigos e Tomás de Aquino. Devido a grande influência do trabalho de Schumpeter no estudo do pensamento econômico, essa análise persiste até hoje, mesmo já existindo diversos estudos que demonstram a influência do pensamento econômico medieval árabe nos escolásticos cristãos, até mesmo em Aquino⁵⁰. Além disso, também podemos identificar traços significativos do entendimento teológico medieval do conceito de economia (*oikonomiein*) desde o início da Era Cristã⁵¹.

Mas como nosso objetivo final neste estudo não é verificar estritamente a evolução do pensamento econômico medieval, optamos assim por destacar as influências diretas dos Escolásticos Tardios, que vão engendrar nossa discussão nos capítulos seguintes. Dessa forma, abordaremos brevemente a seguir, as observações de Agostinho, Aquino e Olivi quanto à Economia Política e procuraremos demonstrar como estas influenciaram os doutores da Segunda Escolástica e seus sucessores.

A preocupação com o próximo sempre foi tema central nas obras cristãs, mas para Agostinho de Hipona, o amarás o teu próximo como a ti mesmo visto em Mateus⁵² 22:39, ganha uma grande dimensão, fazendo apontamentos interessantes para as questões econômicas, já que a responsabilidade dos que tem bens para com os desafortunados é a muito tempo, um tema relevante.

Agostinho esclarece que não é necessário um mandamento indicando que “você deve amar a si mesmo”, já que todos amam a si mesmos naturalmente⁵³. Porém, amar ao próximo como a ti mesmo, não significa tratá-lo exatamente como trata a ti, ou seja, dividindo tudo o que possui com os demais, já que amar, para Agostinho, é desejar o bem a alguém. Dessa forma, a divisão dos bens não deve ser tratada como se estes fossem comuns a todos, pois devemos observar se o bem em questão é reduzido ao passo que é dividido com o próximo, i.e., se é escasso⁵⁴. Ainda que o homem mais rico do mundo quisesse dividir igualmente com todos tudo aquilo que tem, ele não conseguiria fazê-lo sem colocar a própria sobrevivência em risco. Dessa forma, não pode ser moralmente condenável não fazê-lo.

⁴⁹ SCHUMPETER, Joseph A. *History of Economic Analysis*. Digital: Taylor & Franis e-Library, 2006. p.70

⁵⁰ Ver GHAZANFAR, S.M. *Medieval Islamic Economic Thought*. London: Routledge Curzon. 2003.

⁵¹ Ver AGAMBEN, Giorgio. *O Reino e a Glória*. São Paulo: Boitempo, 2011.

⁵² MATHEUS, 22:39. *A Bíblia*. Ed. Vida, 1981.

⁵³ MUELLER, John D. *op. cit.*, p.36.

⁵⁴ *Ibid.*

Neste sentido, quando bens escassos estão envolvidos “tratar o próximo como a ti mesmo” não significa tratá-lo igualmente a ti, já que é impossível fazer o bem a todos, mas tratá-lo como uma pessoa, da mesma forma que a si próprio. Tal como no caso do Bom Samaritano, que ajudou ao homem necessitado pagando com duas moedas pelos cuidados do hospedeiro a este, tratando o homem desafortunado como igual, porém, sem dividir a sua riqueza equitativamente com este, já que muito provavelmente as duas moedas não representavam os ganhos semanais deste, muito menos anuais ou da vida toda⁵⁵.

É importante também a influência de Agostinho quanto ao entendimento de *valor* para o pensamento econômico. Podemos dizer que ele foi o primeiro a avaliar que o valor e o preço de um determinado bem são baseados na utilidade destes para o homem. Na sua obra *Cidade de Deus*, o autor desenvolve mais propriamente estas suas observações no capítulo intitulado “Graus de diferenças entre as criaturas consideradas diversamente, conforme a sua utilidade ou a ordem da razão”⁵⁶.

Neste capítulo, Agostinho esclarece que existe uma escala natural de valor, onde as coisas vivas valem mais do que as inanimadas. Porém também observa a existência de uma escala que emprega a utilidade como critério de valor, onde o preço de mercado de um bem não reflete o valor intrínseco dele:

Mas há outra ordem de apreciação fundada sobre o uso particular que fazemos de cada um dos seres. Assim, colocamos alguns que carecem de sensibilidade antes de outros que dela são dotados [...] Quem não prefere ter pão a ratos em casa? Dinheiro a pulgas? [...] se compra muito mais caro um cavalo do que um escravo, mais caro uma pedra preciosa do que uma escrava⁵⁷!

Outro apontamento importante de Agostinho é com relação ao comportamento do mercado, ou como o dinheiro se movimenta nele e por quê. Apesar da bem humorada constatação: “O que é tão incerto quanto o que pode rolar adiante? É apropriado que o dinheiro seja redondo, porque assim ele nunca para num lugar só”⁵⁸. Agostinho percebe que tanto o movimento dos recursos, quanto o comportamento das pessoas no mercado, parece atender a uma “equidade oculta” em função da “suprema equidade”, como observado por ele, a ordem do mercado obedece a uma “equidade Oculta que não pode ser compreendida por qualquer homem [...] demonstrada nas transações comerciais dos homens pela Equidade

⁵⁵ *Ibid*, p. 37.

⁵⁶ Ver Vol. II, Livro XI, Capítulo XVI em AGOSTINHO. **A Cidade de Deus**. 2ª Ed. Lisboa: Fundação Calouste, 2000.

⁵⁷ AGOSTINHO, *op. cit.* p. 1027.

⁵⁸ “*Quid enim tam incertum, quam res volubilis? Nec immerito ipsa pecunia rotunda signatur, quia non stat*” Em: AGOSTINHO. **Enarrationes in Psalmos**. Venit: Migne, 1861. Vol 4. Issue 2. 83, 3, p. 1037.

Suprema”⁵⁹, que nos remete à um famoso conceito de Adam Smith, *a mão invisível*. Na verdade, Agostinho esclarece ter propositalmente evitado utilizar uma expressão próxima a essa, no caso *hands of God* (mãos de Deus), em função de temer ser mal compreendido, pois as pessoas poderiam interpretá-la literalmente⁶⁰, o que de fato ocorre vez que outra com críticos de Adam Smith.

Quanto ao mercado, o Erudito não acreditava ser compreendido por ações moralmente negativas. Para ele, negociar era como comer, um ato moralmente indiferente, que poderia ser bom ou mal de acordo com os fins e as circunstâncias⁶¹. O problema para Agostinho não era o comércio em si, pois era este que fazia os mercadores levarem bens comprados em uma determinada região para outras muito distantes. Assim sendo, o mercado não seria intrinsecamente mal para Agostinho, mas o mercador que poderia ser, por motivos não relacionados ao mercado, mas em função da sua própria perversidade⁶².

Séculos mais tarde, Tomás de Aquino também escreveu sobre diversos problemas econômicos, influenciado principalmente por Agostinho e Aristóteles. Aquino desenvolveu vasta bibliografia quanto aos problemas relacionados à justiça econômica, além de toda relevância das suas obras no que diz respeito às relações do homem com o Divino.

Para Aquino, o lucro no comércio era justificável por três aspectos fundamentais: Primeiro, em função da conservação e armazenamento dos bens, já que é do interesse de todos que os bens estejam protegidos e em bom estado. Em segundo lugar, o lucro se justificava em virtude da importação de bens necessários para a nação, ao passo que a inexistência do lucro desencorajaria os interessados a ofertarem bens de grande importância para a população. No mesmo sentido e em terceiro lugar, Aquino considerava lícito o lucro por negociar bens transportados de lugares onde são abundantes para lugares onde são escassos, atendendo assim, as demandas de uma determinada região carente de algum bem em específico⁶³.

É importante verificar que, para Aquino, o comércio é legítimo, quando as trocas são efetuadas por interesse comum de ambas as partes, onde cada uma delas tem interesse no que

⁵⁹ “a certain hidden equity that cannot be searched out by any human standard of measurement [...] a trace of equity is stamped on the business transactions of men by Supreme Equity.” Em: AGOSTINHO. *Diversis Quaestionibus ad Simplicianum*. Em: BURLEIGH. J.H.S. *Augustine Early Writings*. Luisville: Westminster John Knox, 2006. p.397 et seq.

⁶⁰ MUELLER, John D. *op. cit.*, p.367n4.

⁶¹ CHAFUEN, Alejandro A. *Faith and Liberty*. Lanham: Lexington Books. 2003. p. 74.

⁶² WOOD, Diana. *Medieval Economic Thought*. New York: Cambridge Press. 2002, p. 115.

⁶³ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 73.

a outra possui⁶⁴. Dessa forma, o interesse dos que negociam voluntariamente deve ser respeitado, já que ambas as partes acreditam estar ganhando com a troca. A comensurabilidade dos bens também foi tratada por Tomás de Aquino de forma relevante, para o Aquinate, o dinheiro não tinha uma utilidade própria a não ser a de mensurar e possibilitar a troca dos bens. Porém, ele observa que a utilidade dos bens não era medida diretamente pelo dinheiro, mas pela utilidade que este bem representava para a pessoa que detinha a moeda.

[...] e, portanto, o uso do dinheiro não leva em consideração o seu valor a partir dele mesmo, mas através das coisas que são mensuradas pelo dinheiro, pelas diferentes pessoas que trocam dinheiro por bens⁶⁵.

Aquino observa a flutuação do valor da moeda da mesma forma que o fez Aristóteles na *Ética Nicomaquéia*, “Ora, com o dinheiro sucede a mesma coisa que com os bens; nem sempre tem ele o mesmo valor”⁶⁶. Em comentário a esta passagem, Aquino mantém, “o dinheiro, contudo, como as outras coisas, está sujeito a mudanças”⁶⁷, e observa que o valor do dinheiro deve ser mantido mais estável que o valor das outras coisas para que as pessoas consigam adquirir aquilo que pretendem.

Essa alteração de valor tanto na moeda quanto nas mercadorias diversas, trouxe grande importância para a discussão sobre o preço justo das coisas, essas considerações sobre o preço ideal dos bens tem destaque no pensamento econômico do Aquinate. Influenciado por Agostinho, Tomás de Aquino também notou que a escala de valor econômica era oposta a escala de valor Divina, pois as coisas eram valoradas pelos homens de acordo com a sua necessidade do referido bem em relação à quantidade de recursos que dispunha. Mas para Aquino, essa escala de valor em relação à utilidade não era determinante por si só para justificar o preço de um bem. Para ele, o homem também levaria em consideração o trabalho demandado pelo vendedor e o risco envolvido para que aquela mercadoria pudesse ser comercializada⁶⁸. Assim sendo, era justo que algumas mercadorias tivessem seu valor elevado em função das particularidades da sua disponibilização.

⁶⁴ AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica II-II**, 2º Ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1990, q. 77, art. 1 p. 594.

⁶⁵ “And therefore the use of money does not have the measure of its utility from this money itself, but from things which are measured by money according to the different persons who exchange money for goods.” Em: AQUINO apud WOOD, Diana. *op. cit.*, p. 74.

⁶⁶ ARISTÓTELES, **Ética a Nicômaco**. *op. cit.*, p. 328, 1133b.

⁶⁷ “es cierto que también el dinero padece lo mismo que las demás cosas [...] ya que no puede equiparar-se o tener el mismo valor.” Em: AQUINO, Tomás de. **Comentário a la Ética a Nicômaco de Aristóteles**. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001, livro V, lectio IX, p. 314.

⁶⁸ WOOD, Diana. *op. cit.*, p. 137.

Conforme dito anteriormente, Aquino acreditava que o comércio não tinha valor moral negativo, podendo ser plenamente justo, inclusive aqueles que resultassem em algum lucro. Mas a riqueza não haveria de ser desmedida, ninguém deveria fazer da acumulação de riqueza o seu fim último, argumenta o Aquinate, pois dessa forma não haveria moderação e não havendo moderação não poderia existir virtude:

[...] a riqueza é boa na medida em que serve à ação virtuosa, e se essa medida for excedida, impedindo a prática da virtude, ela não pode ser vista mais como um bem, mas como um mal⁶⁹.

É sabido que a discussão sobre virtude ganha muito espaço nos escritos de Aquino. E visto que ela é exercida através da ação humana e que esta tem papel fundamental na economia, Aquino desenvolve uma teoria da “ação econômica humana” dividida em quatro categorias, onde as pessoas: produzem, trocam, distribuem e consomem. A categoria da produção, diz respeito ao que as pessoas produzem e quanto de cada coisa deve ser produzida. Já a categoria da troca, engloba as questões de como nós somos recompensados pela negociação de bens. Na categoria da distribuição, são observados como estabelecemos quem deve consumir os bens, e finalmente, a categoria do consumo explica quais bens as pessoas preferem consumir⁷⁰. Aquino não foi o único a tratar dos aspectos econômicos que moldavam a sociedade no século XIII, neste mesmo período destacamos também as considerações de Pedro de João Olivi.

Logo no início do seu *Tractatus de emptionibus et venditionibus* (Tratado sobre as compras e vendas), Olivi aponta que é possível verificar o valor das coisas a partir de duas formas, “sob um primeiro aspecto, segundo a bondade real da natureza, [...] sob um segundo aspecto, atribui-se valor às coisas segundo a utilidade que elas têm para nós”⁷¹, compartilhando das observações de Agostinho. Porém, Olivi não se detém a estes aspectos do valor, o autor demonstra como era formado o cálculo dos preços, levando em consideração a utilidade e a escassez dos bens.

Para Olivi, o preço era composto por três fatores: o primeiro levava em consideração as qualidades intrínsecas dos bens; o segundo considerava a raridade e a escassez que o bem

⁶⁹ “en tanto son buenas las riquezas en cuanto aprovechan al ejercicio de la virtud. Mas si se excede este modo de manera que se impida el ejercicio de la virtud, ya no han de computarse las riquezas entre las cosas buenas, sino entre las malas.” Em: AQUINO, Tomás de. *Suma contra los Gentiles*, Buenos Aires, 1951. vol. 3, cap. 133, p. 349.

⁷⁰ MUELLER, John D. *op. cit.*, p. 1.

⁷¹ OLIVI, Pedro João de. Tratado sobre as compras e vendas. *Veritas*. Vol. 49. No. 4, p.573-589, set. 2004. Tradução de: Luís A. De Boni. p.574.

era encontrado; já o terceiro fator avaliava a necessidade humana, ou nas suas palavras, “nossa vontade de possuir as coisas”⁷².

Um tal cálculo de valor das coisas utilizáveis dificilmente, ou nunca, pode ser feito por nós, a não ser de forma conjectural ou provável. De fato, o valor não se determina de modo exato, com um critério ou medida absoluta, que não admite mais nem menos, mas antes com uma devida amplidão, dentro da qual as cabeças dos homens e os juízos humanos diferem na avaliação⁷³.

Essas contribuições quanto à formação dos preços serviram de influência para diversos escolásticos, assim também como as suas análises sobre o comportamento dos mercadores. Olivi questionou-se sobre as condições morais das vendas, e.g., se o mercador seria obrigado a informar ao comprador todos os detalhes daquilo que ele estava comprando, principalmente seus defeitos. Sua conclusão mostra que as circunstâncias devem sempre ser levadas em consideração, apontando que, vender a uma criança ou a um adulto experiente são situações distintas e assim devem ser avaliadas⁷⁴. Porém, deixa claro que, enganar e omitir são ações diferentes, pois “nem todo que cala a verdade é enganador”⁷⁵. Sendo assim, Olivi entende que aquele mercador que omite sem enganar ao comprador, respeitando o preço justo dos bens que vende, não comete pecado, mas adverte, “é claro que um homem íntegro sentiria o dever de manifestar os defeitos”⁷⁶.

Além dos aspectos da troca, Olivi ocupou-se do negócio em si, ou seja, da moralidade de comprar algo com a finalidade de vendê-lo por um valor maior sem qualquer alteração. Para o autor, não há necessariamente pecado mortal, pois acredita que o serviço que prestam estes ao trazerem mercadorias de um lugar para outro, permite-lhes uma recompensa justa, atestando que:

Ora, aqueles que se ocupam na agricultura ou nos outros trabalhos manuais, ou na administração pública ou militar, não podem com facilidade e comodamente viajar para terras distantes, a fim de comprar e transportar as mercadorias de que precisam⁷⁷.

Estas e outras teorias de Agostinho, Aquino e Olivi influenciaram fortemente aqueles que vieram a estudá-los nos séculos posteriores. É importante perceber que a construção daquilo que podemos chamar de “Economia Escolástica”, não se deve unicamente à obra destes, mas é resultado da imbricação dos juízos e concepções econômicas dos gregos e dos

⁷² *Ibid.* p. 575.

⁷³ *Ibid.* p. 575.

⁷⁴ *Ibid.* p. 582.

⁷⁵ *Ibid.*

⁷⁶ *Ibid.*

⁷⁷ *Ibid.*

medievais. Essa compreensão da economia com caráter prescritivo inspirou diversos estudiosos jesuítas e dominicanos dos séculos XV, XVI e XVII, que ficariam conhecidos posteriormente como integrantes da Segunda Escolástica.

CAPÍTULO 3 - SEGUNDA ESCOLÁSTICA

Este capítulo que passaremos a tratar é central para a discussão proposta neste trabalho como um todo. Nele apresentaremos a abordagem dos Escolásticos dos séculos XVI e XVII, sobre a economia e seus problemas, no período em que escreveram, para que em capítulo posterior, possamos averiguar a abordagem moderna da Economia Política. Primeiramente apresentaremos a Segunda Escolástica em caráter mais geral, a fim de introduzir e melhor compreendermos os filósofos que destacamos neste estudo: Luis de Molina, especialmente sua obra *De iustitia et iure*, assim como Juan de Mariana, do qual apresentaremos passagens do seu polêmico *De monetae mutatione*, e finalizamos com Leonardo Lessio, analisando o seu *De iustitia et iure*.

Nosso intento é demonstrar como estes filósofos compreendiam os problemas econômicos da sua época, especialmente o monopólio. Assim, através das abordagens destes, podemos verificar que a análise econômica é mais complexa do que normalmente é apresentada atualmente. Mesmo que o caráter técnico pareça dificultoso o suficiente nas análises econômicas da contemporaneidade, seu aspecto moral a torna ainda mais complexa. E os Escolásticos aqui apresentados nos mostram estes aspectos filosóficos principalmente nas suas considerações sobre o monopólio.

A Segunda Escolástica, apesar de obter pouco destaque em relação a outras escolas filosóficas, contribuiu muito para diversas escolas de pensamento econômico posteriores, como se pode perceber hoje, através do crescente estudo dos doutores desta escola⁷⁸. Estes eruditos estavam atentos a tudo que ocorria ao seu redor, posicionavam-se de forma firme, porém mantinham sempre a mente aberta, aceitando objeções em contrário a suas ideias. Também é destaque nos escritos destes, o seu respeito por aqueles que os influenciaram, sempre fazendo as devidas referências às obras citadas⁷⁹.

Os pensadores desta escola não estavam concentrados em uma pequena área geográfica; alguns escreveram suas obras na Espanha, outros em Portugal, também em Roma, assim como na Bélgica e até mesmo no tão recente e desconhecido Novo Mundo. Portanto, uma escola que viveu praticamente em todo o ocidente, observando a sociedade na sua forma

⁷⁸ É importante destacar que o estudo destes autores no campo econômico foi fortemente influenciado pelos trabalhos de Raymond de Roover, Marjorie Grice-Hutchinson e Joseph Schumpeter, que evidenciaram as obras dos escolásticos na metade do século XX.

⁷⁹ GRICE-HUTCHINSON, Marjorie. *The School of Salamanca: Readings in Spanish Monetary Theory 1544 – 1605*. Oxford, 1952, p.40.

política, social e econômica. Também estes escolásticos não faziam parte de uma só ordem religiosa, esta escola foi formada por Dominicanos, Jesuítas, Agostinianos e Franciscanos⁸⁰.

Os doutores escolásticos acreditavam que a economia possuía uma dimensão normativa, e dessa forma elaboraram juízos sobre vários temas ligados à vida material, à razão e à fé. Para estes, a análise das circunstâncias socioeconômicas não determinariam princípios analíticos, mas seria necessário refletir sobre princípios gerais e circunstâncias específicas através da *recta ratio*. Assim, ao analisar algum caso, era necessário imbricar as dimensões normativas e analíticas da lei natural⁸¹.

Portanto, para estes escolásticos, as conclusões da razão não levariam necessariamente a verdade, mas sim, a uma opinião provável. Desta forma, estariam assim em perfeita concordância as suas ideias de que a lei natural é composta por conhecimentos incertos e por informações imperfeitas. Como aponta Camacho:

Essa foi a resposta lógica encontrada para o difícil problema da aplicação dos primeiros princípios gerais, a um caso específico, num processo de decisão. O princípio primeiro para a vida moral pode ser conhecido com certeza, mas não podemos ter certeza de como nossa conduta em um caso específico está relacionada com o princípio primeiro⁸².

A compreensão da economia pelos Escolásticos deve muito aos trabalhos de Francisco de Vitoria OP (1483-1546). Vitoria estudou e lecionou em Sorbonne na França, onde ajudou a publicar uma edição da *Summa Theologica*, de Aquino⁸³. Anos depois, lecionou em Salamanca, na Espanha, onde desenvolveu grandes trabalhos sobre direito e filosofia, principalmente relacionados com a lei natural e ao direito internacional⁸⁴. Vitória analisou o valor dos bens no mercado a partir de uma lei natural e não de uma justificação objetiva. Para ele, “quando Pedro vende trigo, o comprador não precisa considerar o dinheiro gasto por Pedro ou o seu trabalho, mas sim a estimação comum de quanto vale o trigo”⁸⁵. Esse entendimento de Vitória influenciaria no século seguinte outro grande Escolástico, o também

⁸⁰ CHAFUEN, Alejandro A. *op cit.*, p. 15.

⁸¹ GRABILL, Stephen J. *Sourcebook in Late-Scholastic Monetary Theory..* Lanham: Lexington, 2007. p.xx.

⁸² “It was a logical answer to the difficult problem of the application of general first principles to the singular case in decision process. The first principle of moral life can be know with certainty, but we cannot know with certainty how conduct in a singular case is related to the first principle.” Em: CAMACHO, Francisco Gómez. *Luis de Molina, S.J.: life, Studies, and Teaching*. Em: GRABILL, Stephen J. *op. cit.* p. 117.

⁸³ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 14.

⁸⁴ GRABILL, Stephen J. *op. cit.* p. xxv.

⁸⁵ “When Peter sells wheat, the buyer need not consider the money Peter spent nor his work but, rather, the common estimation of how much wheat is Worth.” VITORIA apud CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 82.

Dominicano, Tomás de Mercado (1525-1575). Como aponta Culleton⁸⁶, propõe uma teoria do preço justo fundada na lei natural e apoiada sobre a mediedade da virtude em relação a dois vícios opostos.

É notável que a ideia de lei natural torna-se indispensável para o entendimento destes escolásticos. Primeiramente, sob a influência das considerações sobre esta realizadas por Aquino e posteriormente com seu conceito explorado amplamente por Vitória. Chafuen⁸⁷ esclarece que, neste caso, podemos dividir a lei natural em dois tipos: a lei natural analítica e a lei natural normativa. A lei natural analítica não pode ser contrariada, nem mesmo precisa de algum incentivo para existir; já a lei natural normativa, elabora como devemos definir regras de conduta moral ou como nós devemos agir a partir do momento que nos compreendemos como seres inseridos na economia e que, dessa forma, nossas ações querendo ou não, têm valor moral.

Foi fácil para os Escolásticos procederem a partir da natureza das coisas, onde eles fizeram uso de todos seus conceitos analíticos para considerar o que é naturalmente justo (*iustum naturale*). Em outras palavras, suas maiores preocupações eram a lei natural normativa e os juízos éticos⁸⁸.

Os Escolásticos mantiveram estes dois conceitos, analítico e normativo, utilizando-os paralelamente nos seus discursos. Ao contrário do que fizeram os modernos, os doutores escolásticos não abriram mão dos aspectos morais da economia política, nem haveria como, levando em consideração todo conhecimento a estes transmitido e sua bagagem filosófica. Mesmo que “nenhum juízo ético possa invalidar qualquer lei econômica”⁸⁹, a ética exerce uma influência direta sobre a doutrina econômica, seja ela implícita ou explícita, afinal, toda doutrina possui um conjunto de valores associado a ela. Talvez a indiferença e a desconsideração quanto aos valores morais atrelados a cada disciplina, seja a principal característica desse período que sucedeu a Segunda Escolástica.

Os doutores trataram sobre diversos temas ligados a economia, desde os fundamentos da propriedade privada até aspectos gerenciais das finanças públicas, além de desenvolverem uma teoria monetária, como também do preço e do valor. Ao mesmo tempo, consideraram

⁸⁶ CULLETON, Alfredo. *Second-Scholastic Philosophy of Economics: Tomás de Mercado's Theory of Just Price. The Modern Schoolman*. Vol. 89, No. 1-2, p. 9-24, jan./abr. 2012.

⁸⁷ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 20.

⁸⁸ “It was easy for the Scholastic to proceed from the study of the nature of things, where they made use of all their analytical concepts, to the consideration of what is naturally just (*iustum naturale*). In other words, their analytical judgments influenced their ethical pronouncements.” In *Ibid.*, p. 21

⁸⁹ “no ethical judgment can invalidate an economic law.” Em: *Ibid.*, p. 24.

sobre a justiça distributiva, assim como sobre os salários, o lucro e sobre a atividade bancária. Destacaremos rapidamente a seguir algumas contribuições destes.

Tomás de Mercado compreende que o surgimento da propriedade privada ocorreu com o pecado original. De acordo com o autor, antes do pecado o homem praticamente não dependia de bens materiais para viver, mas depois, suas necessidades passaram a ser tantas que foi necessário que cada um tivesse sua fazenda para sobreviver⁹⁰. Com o pecado, aponta Mercado, o homem perdeu todo o império até então comum a todos, que foi repartido e dado a cada um como sua legítima herança. Assim, diz o autor, “teve início a propriedade, e foi onde começou a essa linguagem tão comum de meu e teu”⁹¹.

Para Mercado, a propriedade está imbricada ao amor, pois é normal não querer dividir o que se ama. Se damos valor a algo, observa Mercado, é porque este algo nos pertence.

Não se ama mais a uma coisa do que quando a possuímos. Se eu amo a Deus, é o meu Deus, criador e salvador. Se eu amo aquele que me gerou, é o meu pai, se o pai ama os seus filhos, é por que são seus. [...] Se desejo o bem comum, é para a minha religião, para a minha ordem, para a minha pátria ou para a minha república. Sempre ao amor está junto o vocábulo “meu”. [...] Mas em nós cresceu tanto a cobiça que, se antes o mundo era imenso, agora não basta para uma só pessoa, quanto mais a todas⁹².

Mercado claramente refere-se a forma como o homem é, não como ele deveria ser. Porém, constata o autor, “se o amor universal não fará o homem conservar as coisas, o interesse próprio sim, de maneira que as multiplica e assim as distribui”⁹³. Já Domingo de Soto (1495-1560) observou que sem a propriedade, não haveria a possibilidade de existir virtudes como a caridade e a hospitalidade, pois “quem não possui nada não pode ser generoso”, i.e., ninguém não pode dar aquilo que não possui⁹⁴.

⁹⁰ MERCADO, Tomás de. *Summa de Tratos e Contractos*. Sevilla: Fernando Diaz, 1587, p. 17.

⁹¹ “y tuvo principio, y origen la propiedad, y comecose à introducir este language tan comun de mio y tuyo.” Em: *Ibid.*

⁹² “Se amo à Dios, criador, y salvador: si al q me engendrò, es mi padre: si el padre à los hijos, son suyos [...] Si se quiere, ò dessea el bien comum: ò es pra mi religion, ó para mi orden, ò para mi pátria, ò para mi republica. Trae inseparable siempre consigo el amor este vocábulo mio[...] Mas em nosotros há crecido tanto su codicia, que si entonces fuera tan grande, no bastara todo el mundo a uno, quanto mas à todos, como agora no basta.” Em: *Ibid.*

⁹³ “para que ya que no el amor universal, alomenos el particular interes, le moviese à conservallo. De manera que creciessen todos los bienes repartidos, y divididos.” Em: *Ibid.*, p. 18.

⁹⁴ “si nihil haberent divisium nihil restaret cur animis dividerentur.” Em: SOTO, Domingo de. *De Iustitia et iure*. Lugduni: Bartholomaeum Honoratum, 1582. Livro IV, q. 3, p. 105.

Bartolomé de Albornoz⁹⁵ analisa a administração da Igreja, indicando excessos existentes, e conclui que, se os bens possuem um dono que pode vir a ser prejudicado com a sua perda, então estes bens, sem dúvida, são bem guardados por este dono. O autor cita um ditado comum, “se uma mula pertence a muitos, por lobos logo é comida”⁹⁶. Mas é importante salientar, que os Escolásticos compreendiam a propriedade privada e seu uso, da forma proposta por Francisco de Vitoria, ou seja, diferenciando o domínio do seu uso. Assim sendo, se o domínio é particular, o uso da propriedade pode ser comum⁹⁷.

A partir disso, estes compreendem que nos casos de necessidade extrema, o uso dos bens necessários para aliviar o sofrimento destes passa a ser comum, porém não o seu domínio. Como aponta Martín de Azpilcueta (1493-1586), “a necessidade extrema não faz de ninguém o mestre da propriedade dos seus vizinhos, assim sendo, sem o dever de restituir”⁹⁸. Domingo de Soto, de outra forma diz, “aquele que está em necessidade extrema pode se servir do pão do seu vizinho, mas não pode vendê-lo, pois neste caso não é o domínio que é transferido [mas o seu uso]”⁹⁹. Em contrapartida, de Soto observa que todos têm o dever de ajudar aqueles em necessidade, constatando que, caso um vizinho não ajudasse aquele em extrema necessidade, então este pecaria contra a caridade e deveria restituir ao necessitado¹⁰⁰.

Assim também entende Juan de Lugo (1583-1660), indicando que, não somente o necessitado pode usar bens de terceiros para amenizar a sua situação, como, dependendo do caso, pode fazê-la sem ter de restituir, citando casos onde existe grave ameaça à integridade física¹⁰¹. De certa forma, fica evidente que, para estes doutores, o direito a vida é maior que o direito à propriedade.

Muitos Escolásticos trataram sobre a moeda e os efeitos que a abundância e a escassez desta implicam à economia. O dominicano Azpilcueta, ou Doutor Navarro como era chamado, escreveu vastamente sobre este tema. Influenciou diversos outros Escolásticos,

⁹⁵ Não é possível precisar as datas de nascimento e falecimento de Albornoz. Porém sabemos, pelos registros do próprio Albornoz, que foi aluno de Azpilcueta e Domingo de Soto. Sua obra *Arte de los Contractos*, foi publicada em 1573.

⁹⁶ “*Asnos de muchos lobos le comen*” Em: ALBORNOZ, Bartolomé de. *Arte de los Contractos*. Valencia: Pedro de Huete, 1573, p. 75.

⁹⁷ VITORIA, Francisco de. *Comentarios a la II-II de Santo Tomás*. Salamanca: Biblioteca de Teólogos Españoles, 1932, q. 62, art. 1, v. 7.

⁹⁸ “*la necessidad extrema sola, no haze señor para usar de lo ageno sin obligacion de restituyr*” Em: AZPILCUETA, Martín de. *Manual de Confessores y Penitentes*. Valladolid: Francisco Fernandez, 1570, p. 206.

⁹⁹ “*Ad idem pertinet, quod qui extrema laborat necessitate, potest alieno pane sibi succurrere: non tamen ut illum vendat quare profecto non videtur illio transferri dominium.*” Em: SOTO, Domingo de. *op. cit.*, Livro IV, q.1. p. 100.

¹⁰⁰ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.* p. 44.

¹⁰¹ *Ibid.* p. 45.

principalmente quanto à sua teoria quantitativa do dinheiro, onde percebeu que as consequências da variação no montante de moeda de uma economia, alteram o seu valor.

Observa Dr. Navarro:

Assim, através da experiência podemos perceber que, na França, quando a moeda é mais escassa que na Espanha, o pão, o vinho, as roupas, e o trabalho, valem muito menos. E até mesmo na Espanha, quando em tempos onde a moeda é escassa, os bens à venda, assim como o trabalho, custam muito menos do que após o descobrimento das Índias, que inundaram o país com ouro e prata. A razão para isso é que o dinheiro vale mais onde e quando é escasso, do que onde e quando é abundante. O que alguns homens dizem que a escassez de moeda reduz o preço dos produtos, surge do fato de que o aumento excessivo do valor do dinheiro faz com que as outras coisas pareçam mais baratas. Exatamente como quando um homem baixo fica ao lado de um homem muito alto, parecendo menor do que quando fica ao lado de um homem da mesma altura que a sua¹⁰².

A inflação dos preços descrita por Azpilcueta neste trecho é consequência de um evento diferente daquele até então compreendido (a desvalorização da moeda através da cunhagem). Esse novo elemento trazido por Dr. Navarro, possibilitou uma série de análises dos mercados monetários, tanto na Europa quanto no Novo Mundo. Luis de Molina (1535-1600), contribuiu dizendo que, quando em abundância, a moeda perde valor para comparar bens¹⁰³. E que as variações no valor da moeda ocorriam até mesmo entre as regiões da Espanha, a moeda “geralmente vale menos em Sevilla, pois é lá que os navios chegam do Novo Mundo, e por essa razão lá a moeda é mais abundante”¹⁰⁴.

Alguns Escolásticos dedicaram-se ao problema da desvalorização da moeda através de uma nova cunhagem dela, diminuindo a quantidade de metal valioso que antes tivera. Juan de Mariana (1535-1624) dedicou um tratado inteiro a este tema, denominado *De monetae mutatione* (Sobre a alteração de moeda) que trataremos mais propriamente adiante. Mariana critica fortemente qualquer política de desvalorização monetária, apontando que a redução de ouro, prata ou cobre da moeda é seguida impreterivelmente de um aumento nos preços, concluindo que:

¹⁰² “*This we can see from experience in France where there is less money than in Spain. Bread, wine, wool, hands, and work cost less. Even in Spain, when there was less money, much less was given for saleable goods, and the hands and work of men, than later when the discoveries of the Indies covered it in silver and gold. The cause for this is that money is worth more where and when there is a lack of money of it than where and when there is an abundance. That which some say, that the lack of Money reduces the price of everything, is born of the fact that its more than sufficient increase makes everything appear much lower, just as a small man next to a very tall man appears smaller than if he were next to his equal.*” Em: AZPILCUETA, Martín de. **Commentary on the Resolution of Money** Em: GRABILL, Stephen J. *op. cit.* p. 70.

¹⁰³ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 62.

¹⁰⁴ “*regulariter que minus valere solet pecunia Hispali, quo classes ex novo Orbe appellant, & ubi ea ratione solet esse maior illius abundantia*”. Em: MOLINA, Luis de. *De iustitia et iure, Venetiis: Apud Sessas, 1611*. Livro, II, Disp. 406, p. 412.

Tais resultados tristes fluem de forma tão espontânea da condição do caráter humano que para prevêê-los basta consultar a nossa razão. Mas não é apenas a razão que nos ensina isso, a experiência também, uma experiência terrivelmente macabra, que escreve sua mensagem com sangue e lágrimas¹⁰⁵.

Destacamos também as observações dos Escolásticos quanto ao papel dos mercadores na economia; de Soto constatava a necessidade da república em ter pessoas que levassem produtos de onde eram abundantes para onde eles fossem escassos¹⁰⁶. Mariana acreditava que Deus criara os homens de forma que dependessem uns dos outros, limitando a sua capacidade, dessa forma, todos optaram por viver juntos em sociedade, desfrutando da cooperação mútua¹⁰⁷. Já Albornoz definiria o comércio como “o contrato mais natural da humanidade”, afirmando que é através da compra e da venda que o homem sustenta o universo, “comprando e vendendo, o mundo se une, interligando terras e nações distantes, pessoas de diferentes idiomas, leis e modos de viver”¹⁰⁸.

Um dos aspectos da economia mais estudado pelos Escolásticos, foi o preço e o valor dos bens. Os doutores notaram que o valor dos bens possuía um caráter subjetivo, que impossibilitava uma mensuração uniforme de um bem determinado pela população como um todo. Francisco García¹⁰⁹ observou que, assim como um livro poderia ter grande valor para alguns e um valor baixo para outros, também poderia não ter valor nenhum para os demais¹¹⁰. Diego de Covarrubias y Leyva (1512-1577), teorizou acerca do valor real das coisas, escrevendo que “o valor de um artigo não depende da sua essência natural, mas na estimação dos homens, mesmo que essa estimação seja tola”¹¹¹. Exemplificando seu argumento com o preço cobrado pelo trigo na Espanha, “assim, nas Índias, o trigo é mais caro que na Espanha,

¹⁰⁵ “*Nacen tan espontáneamente esos tristes resultados del carácter de la disposición misma, que no se necesita mas que consultar la razón para preverlos; pero no es ya solo la razón, es la experiencia, y una experiencia bien funesta, la que los deja escritos con lágrimas y sangre.*” Em: MARIANA, Juan de. **Biblioteca de Autores Españoles**. Madrid: Rivadeneyra, 1864. p. xxxvi

¹⁰⁶ Chafuen, Alejandro A. *op. cit.*, p. 74.

¹⁰⁷ *Ibid.*

¹⁰⁸ É importante destacar que esta citação não foi localizada no original. O livro *Arte de los Contractos* do autor, infelizmente, teve apenas uma edição, não existindo a possibilidade de Chafuen ter utilizado outra impressão para citar. Diversos outros autores citam esta passagem, porém todos fazem referência a Chafuen, de qualquer forma, foi impossível localizar este trecho na obra original, pelo menos não de acordo com as referências de Chafuen. “*most natural [contract] that exists in humanity*” e “*By means of buying and selling the world is United, joining distant lands and nations people of diferente languages, laws and ways of life.*” ALBORNOZ apud CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 75.

¹⁰⁹ Não é possível saber ao certo as datas de nascimento e falecimento de Francisco García, suspeita-se que sua morte tenha ocorrido em 1659, mas não há confirmações.

¹¹⁰ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 85.

¹¹¹ “*permutationibus, nequam attendi nec constitui iustum precium ex natura rei, sed ex hominum aestimatione, tametsi insana sit aestimatio.*” Em: COVARRUBIAS y LEYVA, Diego de. **Variarum ex Iure Pontificio, Regio et Caesareo Resolutionum**. 1573, Livro 4, p. 184.

porque os homens a estimam mais lá, embora que a natureza do trigo seja a mesma em ambos os lugares”¹¹².

Para os Escolásticos o preço de um bem era determinado pela estimativa comum, não pelo trabalho que envolve o produto ou o risco que incorre o mercador ao importar uma mercadoria. Parece-nos uma clara defesa dos interesses da população, já que o interesse dos mercadores era o de aplicar o preço conforme seus riscos e garantir assim algum lucro. Conforme aponta Saravia de la Calle¹¹³:

O preço justo origina-se na abundância ou escassez de bens, mercadores e do dinheiro, como vem sendo dito, e não dos custos, do trabalho ou dos riscos. Se tivéssemos que considerar o trabalho e o risco a fim de estimar o preço justo, nenhum mercador jamais sofreria algum prejuízo¹¹⁴.

Assim também afirmou Juan de Medina (1490-1546), dizendo que todos aqueles que pretendem exercer alguma atividade comercial devem estar dispostos a ter prejuízos e não somente lucros. Pois, como aponta o autor, “quando estes sofrem algum prejuízo, eles não devem transferir esta perda para os compradores ou para a república”¹¹⁵. Dessa forma, percebemos que os Escolásticos estavam interessados em garantir a justiça entre os contratos de compra e venda, e para isso investigavam a fundo os diversos fatores que influenciavam nos preços dos bens e, por conseguinte, na vida do povo.

Realizamos esta breve apresentação da Segunda Escolástica a fim de compreendermos as observações dos Escolásticos que abordaremos a seguir. Passaremos a uma análise mais detalhada do entendimento de Luis de Molina, Juan de Mariana e Leonardo Lessio, onde após uma explanação geral, serão apresentadas suas considerações sobre o monopólio, seus aspectos justos e injustos, para que em capítulo posterior sejam defrontadas com a compreensão contemporânea de monopólio.

¹¹² “*Sic apud Indos triticum maior precio ventitur, quam in Hispania, inspecta quidem communi hominum aestimatione, non ipsius res natura, quae eadem est apud Hispanos & Indos.*” Em: *Ibid.*

¹¹³ Não sabe-se ao certo as datas de nascimento e falecimento de Saravia. O autor publicou em 1544 sua obra *Instrucción de Mercaderes*.

¹¹⁴ “*no es el justo precio como a ellos les costó ni se ha de tener respecto a sus costas ni trabajos ni industrias, sino a la abundancia de mercaderías, y a la falta de mercaderes y dinero, porque estas cosas son causa que el justo precio sea menos de lo que a ellos les costó, y en este caso es justo que pierdan, porque de outra manera no se daría caso em que los mercaderes justamente perdiesen, sino que siempre ganasen.*” Em: SARAVIA, de la Calle. *Instrucción de Mercaderes*. Madrid: Joyas Bibliograficas, 1949, p. 50.

¹¹⁵ “*Qui enim propria voluntate negotiationes huiusmodi suscipit, utriusque pariter se debet exponere, lucro, scilicet, & dano. Quod si aliquando damnum sentiat, non emptoribus, aut reipub, sed sibi est imputandum.*” Em: MEDINA, Juan de. *De Restituitione Contractibus Tractatus, Salamanticae*: Andreas de Portonariis, 1550. q. 38, p. 109.

3.1 Luis de Molina

Nesta etapa abordamos os problemas econômicos sob a ótica de Luis de Molina. Analisamos sua obra *De iustitia et iure*¹¹⁶, na sua edição de 1611, tendo sido a primeira edição impressa em 1609. Muitas outras edições foram publicadas posteriormente, assim como vários comentadores já publicaram trechos da sua obra traduzidos para diversos idiomas. Os estudos utilizados neste trabalho estão identificados ao longo desta apresentação. Observamos como Luis de Molina encara os problemas econômicos da sua época e quais soluções apresenta para estes. Nosso destaque, evidentemente, é quanto à suas considerações ao monopólio e seus aspectos justos e injustos.

Luis de Molina nasceu em Cuenca em 1535 e faleceu em Madri no ano de 1600. Ingressou na Companhia de Jesus aos dezoito anos, estudou primeiramente Gramática e Letras, ainda em sua cidade natal. Posteriormente, dedicou-se ao estudo do Direito na Universidade de Salamanca e mais tarde ainda, ao estudo das Artes e Teologia na Universidade de Coimbra. Lecionou primeiramente em Coimbra, sendo transferido posteriormente para a Universidade de Évora, em Portugal. Molina escreveu diversos livros, sendo que, para o entendimento deste estudo, destaca-se a obra *De iustitia et iure*, onde o autor trata tanto de fundamentos morais, quanto de virtudes econômicas, fazendo muitos questionamentos em relação à organização social.

Molina dedicava grande parte do seu estudo às justiça econômicas, com destaque para o preço justo ou injusto, e ao câmbio. O autor contrapunha muitos pensadores de seu tempo em relação ao preço adequado das mercadorias, uma vez que, muitos afirmavam que estes deveriam ser determinados pelo vendedor, baseados nos custos dos elementos que compunham a mercadoria em si. No entanto, Molina apontava que os preços não eram formados unicamente por estes elementos objetivos, mas também por elementos subjetivos, como a abundância e a concorrência¹¹⁷. Para Molina, a estimação comum conseguia mensurar estes atributos do preço, dizendo que “...o preço justo das coisas depende principalmente da estimação comum dos homens de cada região”¹¹⁸.

¹¹⁶ MOLINA, Luis de. *De iustitia et iure*, Venetiis: Apud Sessas, 1611.

¹¹⁷ AZPIAZU, Joaquin. *La moral del hombre de negocios*. 2º Ed. Madrid: Razon, 1944, p. 163.

¹¹⁸ “*iustum itaque pretium rerum multum pendet a communi hominum aestimatione in unaquaque regione*”. Em: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 348, p. 233.

Quanto à formação dos preços Molina apontava para a existência de duas classes de preço natural: uma delas, dizia respeito aos produtos comercializados em determinado lugar e que variavam de situação para situação. Estes deveriam ser analisados diferentemente do preço dos produtos introduzidos numa região pela primeira vez, onde não haveria estimativa comum. Para ilustrar este caso, Molina descrevia o preço da madeira de Pau Brasil, que passou a ser comercializada na Espanha, assim como tantas outras coisas trazidas da Índia para Portugal, que eram completamente desconhecidas pelos portugueses¹¹⁹. Nestes casos, tanto o número elevado de compradores interessados nestes produtos, quanto seu aspecto de raridade e novidade, poderiam garantir preços elevados a estes bens e trazer grandes benefícios aos seus vendedores. Porém, alerta Molina, não havia injustiça nesta situação, desde que o preço fosse analisado pelos compradores e vendedores, ou pelos reguladores da república, que deviam levar em consideração os riscos e custos envolvidos na operação, tanto quanto as propriedades do bem em si¹²⁰.

Quanto ao preço natural das mercadorias que já eram comercializadas e assim do conhecimento do povo, Molina claramente mostra-se influenciado pelo entendimento de Agostinho e de Tomás de Aquino, que já observavam que os bens possuíam duas escalas de valor: uma de utilidade e outra divina. Diz o professor Molina, “deve-se observar, em primeiro lugar, que o preço não é considerado justo ou injusto com base na natureza das coisas em si mesmas”¹²¹, fazendo menção ao valor intrínseco das coisas, prossegue o professor, “senão em relação a quanto servem a utilidade humana, pois é dessa forma que os homens a estimam e é assim que obtém valor no comércio e nas negociações”¹²². E é por isso, esclarece Molina, que valoramos o trigo mais do que o rato, pois apesar de o rato ter um valor intrínseco maior, afinal é uma criatura viva, o trigo nos é mais útil.

Porém, o professor nos mostra que o preço justo das coisas não é formado exclusivamente em função da sua utilidade, mas principalmente em função da estima dos homens por esta utilidade.

Assim se explica por que o preço justo da pérola, que só serve para adornar, seja maior que o preço justo de uma grande quantidade de grãos, vinho, carne e dos cavalos, apesar de a utilidade destas coisas ser superior a da pérola. Por isso podemos afirmar que o preço justo da pérola depende de quanto os homens quiseram estima-la como um objeto de adorno. É por isso também que preço justo

¹¹⁹ *Ibid.*, II, 348, p. 232.

¹²⁰ *Ibid.*, II, 348, p. 234.

¹²¹ “*Illud in primis observandum est, iustum pretium non ex naturis rerum secundum se.*” In: *Ibid.*, II, 348, p. 233.

¹²² “*sed quatenus ad humanos usus inserviunt: eatenus.n. ab hominibus aestimantur, atque in commerciis, & commutationibus hominum inter se pretium habent.*” Em: *Ibid.*

do gavião é, para os caçadores, maior que o preço de outras coisas que o superam em utilidade. Assim se explica também que, os objetos antigos feitos de ferro e argila, corroídos pela ação do tempo, do qual nós não estimamos, são muito estimados pelos os japoneses, em função da sua antiguidade. É evidente que este preço que para eles é justo, não provém da natureza destas coisas, nem de sua utilidade, mas pelo fato de que os japoneses se apegaram a estas coisas e dessa forma as valorizam¹²³.

Assim sendo, Molina explica por que os africanos costumavam trocar o seu ouro por objetos sem valor algum para os portugueses, pois sem dúvida os estimavam mais que o ouro, da mesma forma que os portugueses estimavam mais o ouro que tais objetos¹²⁴. Mas Molina não restringe sua observação à formação dos preços segundo a estimativa comum, mas a grandeza do seu trabalho, sem dúvida, é reconhecida por suas observações quanto à variação do preço dos bens e os diversos motivos que implicavam nestas circunstâncias.

Muitas são as circunstâncias que fazem o preço dos bens oscilar, relata professor Molina, como por exemplo, a escassez dos bens, que devido a uma safra pouco produtiva faz com que os preços subam, aponta. A abundância, esclarece, faz com que os preços caiam. Já o grande número de compradores em determinadas épocas do ano, assim como seu maior desejo por adquirir bens, fazem o preço subir. Da mesma forma que, “a maior necessidade que muitos tem de algum bem específico, em determinado momento, supondo que sua quantidade seja a mesma, faz com que seu preço aumente”¹²⁵.

Este aumento da oferta, em função de uma farta colheita, leva Molina a refletir se estariam pecando aqueles que compravam determinados bens em um momento de abundância e os estocavam até que seu valor aumentasse suficientemente. Então, conclui que, desde que ao comprarem a mercadoria, o façam no preço justo corrente e ao venderem o façam da mesma forma, dessa maneira, “não só não pecam deste modo, como prestam serviço à república”¹²⁶.

¹²³ “Atq; hinc est, q iustum gemme pretium, ad solum ornatum, maius sit, q iustum pretium ingentis copiae frumenti, vini, earum, pani, & equorum, cum in harum rerum usus ex natura rei ut lior, meliorq; sit, q gemma usus. Itaque quantitas illa pretii iusti gemmae ex eo pendet, q sic homines eam ad usum illum aestimare voluerunt. Inde et est, q iustum accipitris pretium ad aucupium, maius sit nobilium comparatione, qui ad ea animi voluptatem multum voluerunt accipitres estimare, q sit rerum aliarum, q longe utiliores sunt. Inde praeterea est, quod apud Iapones, quaedam res ferreae, & testacae, vetustate corrosae, arque nullius inter nos estimationis, ingentis cuiusdam pretii sint, propterea antiquitatem: per spicuum aure est pretium illud apud eos iustum, non provenire ex rerum naturis, neq. ex commoditate illarum ad usum, sed ex eo, q sic affici ad illas valuerunt, & q tm voluerunt eas aestimare.” Em: *Ibid.*

¹²⁴ *Ibid.*

¹²⁵ “Ire indigentia maior apud multos rerum, aliquarum ad al que usum plus uno tempore, q alio posita eadem rerum quantitate, facit pretium accrescere” Em: *Ibid.*, II, 348, p. 233.

¹²⁶ “non peccant emendo eo modo, potius utiles reipublicae sunt.” Em: *Ibid.*, II, 345, p. 230.

Podemos observar que estas situações implicam diretamente na oferta e na demanda dos bens, tanto uma colheita modesta reduz a oferta, quanto à necessidade de um determinado bem aumenta sua demanda. Porém, há questões levantadas por Molina que escapam a estas situações, como quanto à disponibilidade de moeda,

De igual forma, a falta de moeda em determinado lugar faz com que o preço dos demais bens desça, já a abundância de moeda faz com que os preços subam. Quanto menor é quantidade de moeda em uma localidade, maior é o seu valor, assim por tanto, *caeteris paribus*, com a mesma quantidade de dinheiro pode se comprar mais coisas¹²⁷.

Este apontamento do professor merece ser destacado, Molina trata aqui do problema da inflação dos preços, resultante da expansão da oferta monetária. Ao tratar a moeda como uma mercadoria igual a qualquer outra, Molina consegue perceber o impacto da apreciação ou da depreciação da moeda na economia. Percebe ele que, se uma determinada economia dispõe de uma oferta monetária menor, o valor da sua moeda aumenta, dessa forma, em função de sua escassez frente à oferta de bens, uma quantidade menor de dinheiro pode comprar mais coisas. Já o contrário, acontece quando há uma expansão no volume de moeda nesta economia, neste caso, os preços aumentam, mesmo a utilidade dos bens permanecendo a mesma, assim como a estima dos cidadãos pelos bens, permanecendo inalterada.

A expressão latina *caeteris paribus*, é muito utilizada até hoje pelos economistas, com o sentido de “mantidas as outras coisas”, tem a função de delimitar determinada discussão à alguns aspectos do problema argumentado, tendo em vista que, averiguar a totalidade das implicações pode ser impossível. Há registros da utilização desta expressão antes de Molina, apenas nos trabalhos de Juan de Medina e de Pedro Olivi, grandes influências suas¹²⁸. Claramente, ao utilizar a expressão, Molina pretende demonstrar que a oferta de bens não deveria sofrer alteração em relação à disponibilidade de recursos para dar sustentação ao seu argumento.

Outra forma de alterar a avaliação de um determinado bem, descreve Molina, seria agregando valor à mercadoria, como “mediante a melhora do bem através do trabalho humano

¹²⁷ “*Defectus irem pecuniae in aliquo loco, facit pretium aliarum rerum decrescere, & abundantia accrescere. Quo. ni. minot est pecuniae copia in aliquo loco, eo valor illius plus acrescit, aequaliq proinde copia pecuniae multo plura, ceteris paribus, emuntur.*” Em: *Ibid.*, II, 348, p. 233.

¹²⁸ Reutlinger, Alexander, Schurz, Gerhard and Hüttemann, Andreas, "Ceteris Paribus Laws", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2015 Edition), Edward N. Zalta (ed.), Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2015/entries/ceteris-paribus/>> Acesso em: 15 mai. 2015.

ou pelas forças naturais, como é o caso dos animais criados para a comercialização”¹²⁹. Ao mesmo tempo, aponta Molina, a quantidade vendida de determinado bem alterava o valor pago pelo montante, descrevendo as diferenças de um mercado atacadista e varejista, como podemos chamar hoje. Observa, “as coisas depreciam quando vendidas em quantidade e voltam a valorizar quando vendidas em partes”¹³⁰.

Após sua argumentação de que o preço justo dos bens é fruto da estimativa comum e não é determinado pelos comerciantes, Molina critica a posição de Scoto e de Mayor,

Estes autores afirmam que o preço justo que devem seguir os comerciantes não é aquele que acabamos de demonstrar; senão que devem contabilizar todos os gastos que incorreram os comerciantes ao comprar, transportar e armazenar os bens, mais ainda, se deve contabilizar o valor justo pelo trabalho empregado no bem como também pelo empenho dos comerciantes. Assim como também devem ser somados os perigos a que estes se expuseram, da mesma forma como seriam computados caso, motivados por recompensa, tivessem empenhado seus esforços pela república. E adicionam estes autores: Se os comerciantes vendessem os bens a um preço aproximado a este critério, estariam vendendo a um preço justo, mas se vendessem por um valor maior, estariam vendendo a um preço injusto. Com essa opinião concluem que se um comerciante perde um navio por naufrágio, ou caso seja roubado por inimigos, poderia compensar seu prejuízo vendendo mais caro outras mercadorias na república. Mostramos que esta regra é falsa até agora. [...] Porque o preço dos bens não devem ser mensurados de acordo com o lucro ou prejuízo dos comerciantes, senão com base na estimação comum no lugar em que se vendem os bens, [...], isto é assim, mesmo que os comerciantes, por falta de sorte ou habilidade, obtenham baixo rendimento ou tenham prejuízo, ou que tenham grandes benefícios por terem trabalhado com perícia ou sorte¹³¹.

Esta crítica de Molina à teoria do preço justo de Scoto, é central para compreendermos o debate econômico que tem início na escolástica e que influenciará, inequivocamente, os pensadores neoclássicos da ciência econômica. O que é demonstrado por Molina neste

¹²⁹ “*Melioratio similiter rei, siue q humanam industria, siue per natura, ut si animal crevit, atque ad iustam aetatem in manu emptoris devenit, facit pretium illius accrescere.*” Em: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 348, p. 234.

¹³⁰ “*uilius quippe regulariter venduntur res qn ingens aliqua multitudo earum venditur simul, q qn eaedem res venduntur per partes.*” Em: *Ibid.*

¹³¹ “*Ex dictis hactenus liquido constar, falsam esse illa Scoti [...] quam sequitur Maior [...] Aiunt. iustum retum pertium in manu mercatorem esse hoc: Computare debent expensas oes, quas emendo, asportando, aut conservando, tales res fecerunt, & iusu per iustam mercedem, quam pro industria, laboribus appositis, & periculis, quib, se exposuerunt, merentur, non fecus ac si mercede conducti ea in reseruissent reipublicae, & quidem, si res vendat pretio corrispondenti, plus minus his omnibus, erit pretium iustum: si vero notabiliter excedat, erit iniustum quo ad excessum, Hinc inferunt, si mercatori casu aliquo navis sit submersa, aut capta ab hostibus, in qua merces deferebat, aut domus sit exusta, n qua merces asservabat, posse id copensare, vendendo carius merces alias in Republica. Regulam hanc, cum suo corollario, falsam esse, ex hactenus dicitis constar perspicue, atque ita conter reprobatur a doctor bus, de quorum numero sunt [Soto, Juan de Medina, Covarrubias, e Conrado]. Etenim rerum pretia, no ex lucro mercatorum ac damno, metienda sunt, sed ex coin erarum aestimatione in loco ubi venduntur, attentis, circumstantiis omnibus praesentibus, id q, siue mercatores, flante fortuna, aut non fatis dextere negotiantibus patum lucretur, aut et iactura patian tur, siue fortuna eisdem fauente, aut etiam strenue ipsis negotiantibus, multum lucentur.*” Em: *Ibid.*

argumento viria a ser o alicerce para aquilo que mais tarde, no final do século XIX, ficaria conhecido como teoria da utilidade marginal decrescente¹³².

Da mesma forma que os marginalistas¹³³, Molina constata que o preço dos bens tanto não está diretamente relacionado ao valor intrínseco do bem, quanto não leva em consideração o valor de trabalho envolvido nele. Como mais tarde viriam a defender Smith e Marx, mas sim está relacionado com a estima dos compradores, ou seja, os custos não determinam o preço dos produtos, mas de certa forma, o contrário, os preços é que determinam os custos.

Como vimos anteriormente, Molina esclarece que não são os mercadores que definem o preço natural de seus produtos, através da mensuração dos seus gastos somados ao quanto gostariam de lucrar com a negociação (ideia que criticou em Scoto e que viria a ser a base da teoria de valor-trabalho de Adam Smith, que por conseguinte seria peça central na argumentação da mais-valia em Karl Marx). Ao contrário, a estima dos compradores é o que determinaria se aquele preço estaria de acordo com a sua disposição para comprar.

Podemos dizer que os preços determinam os custos, na medida em que uma mercadoria com alto custo de produção e com baixa estimação pelos potenciais compradores, não é produzida, até que seus custos sejam reduzidos de forma a tornar a sua produção atraente, seja através de novas formas organizacionais ou por avanços tecnológicos. A estima dos compradores é o que guia os investimentos e indica uma oportunidade, ou não, de auferir possíveis benefícios, pressionando os custos para baixo.

Esta compreensão da estrutura de mercado de Molina permite-nos ter uma melhor interpretação da atividade empreendedora, já que todos os riscos incorridos na sua ação são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo ao empreendedor avaliar se os riscos justificam o possível ganho proveniente da estima dos seus potenciais compradores, pela sua atividade. Portanto, é objetivo elementar dos empreendedores, sob este aspecto, minimizar seus custos e maximizar a estima dos compradores, na medida em que pretendem manter ou aumentar sua participação mercadológica.

Quanto ao ambiente de mercado, é interessante observar que Molina utiliza o termo concorrência (*concurrentium*), também empregado por Jeronimo Castillo Bobadilla (1547 –

¹³² Teoria desenvolvida por Carl Menger, Léon Walras e William Jevons

¹³³ Membros da escola marginalista.

1605), porém, pouquíssimo empregado nesta data. Molina apresenta a alta concorrência como fator responsável pelo aumento dos preços, mas deve-se esclarecer que, para o autor, a concorrência era caracterizada pelo grande número de compradores¹³⁴. Não obstante, para Molina, a competição não seria a melhor forma de definir as relações comerciais, uma vez que, a seu ver, compradores e vendedores colaboram entre si, e, ainda que busquem algum lucro, um não pretendia obtê-lo em detrimento do outro¹³⁵.

Interpretando a relação comercial como colaborativa ao invés de competitiva, Molina é capaz de analisar a estrutura econômica de forma distinta da compreendida em geral, na atualidade. Seu conceito de monopólio nos mostra isso. Se, correntemente, compreendemos o monopólio como sendo meramente a situação oposta a de concorrência, a concepção de Molina poderá nos levar a uma definição mais precisa.

Para Molina, o monopólio seria definido pela situação onde uma pessoa ou um grupo de pessoas detenham a condição de impor e forçar preços abusivos para determinados bens. Observa:

Existe monopólio quando uma ou mais pessoas obtém o privilégio de vender com exclusividade determinada mercadoria, o que geralmente resulta em injustiça e mostra-se prejudicial à república, pois obriga os cidadãos a comprarem as mercadorias das mãos destas pessoas a um preço mais caro, ao mesmo tempo se impede que os demais membros da república possam negociá-las de forma justa e útil, as vendendo aos cidadãos a um preço mais baixo¹³⁶.

Dessa forma, resultando em prejuízo para o bem comum, a não ser que os monopolistas mantivessem um preço justo¹³⁷. Podemos verificar aqui que, para Molina, o principal problema do monopólio está na aplicação de preços injustos, visto que, se os preços estiverem de acordo com o preço justo, não haveria dano à república. Isto é, se para Molina as relações comerciais em um ambiente de preço justo são colaborativas, ou seja, quando vendedores oferecem bens de acordo com a estimativa comum dos cidadãos. Então, ao praticar preços injustos, os monopolistas não agem cooperativamente, mas competitivamente, já que estariam ignorando a estimativa comum e forçando os cidadãos a comprar determinado

¹³⁴ WOOD, John C. *Joseph A. Schumpeter: Critical Assessments*. 2º Ed. London: Routledge, 1997. p. 150.

¹³⁵ ALONSO-LASHERAS, Diego. *Luis de Molina's De Inustitia et Iure*. Leiden: Brill, 2011, p. 168.

¹³⁶ “*Est autem monopolium proprie, qn aliquis, aut aliqui, obtinet, ipsos tm mercês aliquas vendere, quod regulariter est iniquum, reipublicae que iniuriosum: eo quod cives emere cogantur carius mercês de eorum manu, caeteri vero de Republica impediuntur iuste, & comode negociari, benignioresq, esse in pretio aliis civib. quod in detrimentum cedit civium, esto monopoliae iusto pretio vendant.*” Em: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 345, p. 229.

¹³⁷ *Ibid.*

bem por um preço mais alto que a sua disposição. Assim sendo, obtendo lucro em detrimento do outro, em virtude de não haver comum acordo.

Fica claro que, sob esta lógica, a competição está compreendida na relação vendedor-comprador e não entre vendedores, como atualmente entendemos através do termo concorrência. Analisando nessa perspectiva, Molina defende não haver pecado algum contra a justiça se mercadores firmarem acordo entre si para vender determinada mercadoria por um preço fixo, mesmo que este preço seja mais rigoroso que aquele naturalmente estabelecido, porém, desde que esteja ainda dentro da estimativa comum. Mas o autor lembra que, sem dúvida, pecariam contra a caridade¹³⁸.

É importante observar que Molina não pressupõe violência ou coação no caso acima citado. Para o autor, desde que o acordo entre os vendedores seja voluntário e que a estimativa comum seja respeitada, não há ilegalidade. Porém, se for constatado que houve coação, violência ou trapaça, então há pecado contra a justiça e os envolvidos devem restituir a todos os prejudicados¹³⁹.

Molina compreende que o rei pode conceder o privilégio de exclusividade para negociar determinados bens a algum ou a alguns comerciantes, nos casos onde não houver nenhum interessado em fornecer tal bem ou serviço necessário a república, como vender algumas mercadorias ou conduzir peregrinos¹⁴⁰, desde que seja fixado preço moderado.

Pois se a república necessita de algum bem e não houver quem se interesse em fornecê-lo a não ser através da concessão do privilégio, supondo este que nenhuma outra pessoa possa transportar e vender estes bens (seja porque sua negociação exige muito trabalho ou em função de risco elevado), então, certamente, poder-se-ia conceder licitamente tal privilégio, fixando um preço moderado levando em conta as circunstâncias¹⁴¹.

Primeiramente, Molina expõe como condição para a concessão de monopólio pelo rei, a não existência de interessados em atuar em determinado segmento. Dessa forma, querendo evitar que falte a população tal necessária mercadoria ou serviço, o rei pode conceder o privilégio de exclusividade. Porém, mais além no seu discurso, Molina cita Juan de Medina ao concordar com este que não deveria condenar o rei que por ventura viesse a conceder

¹³⁸ *Ibid.*, p. 230.

¹³⁹ *Ibid.*

¹⁴⁰ *Ibid.*, II, 345, p. 229.

¹⁴¹ “*Si enim Respublica mercibus aliquibus indigeat, nec sit, qui illas asportare velit (quia forte cum labore maximo, & periculo amittendi, ea negotiatio fieret) nisi privilegium concederetur, quod nullus alius eas merces asportare, aut vendere posset, sane tunclicitum erit concedere eiusmodi privilegium, taxato moderatio pretio, attentis circumstantiis*” Em: *Ibid.*

privilégios de exclusividade em seu reino em troca de uma quantia em dinheiro, desde que a motivação para tal fosse a necessidade pública. Assim sendo, tanto o rei quanto o privilegiado estariam absolvidos de qualquer pecado. Afinal, esclarece Molina, se o rei pode exigir aos súditos que contribuam financeiramente ao bem comum, também pode submetê-los a imposição do monopólio, contanto que obedeça aos critérios apontados¹⁴².

Então, percebemos que a concessão de privilégio não pode se dar pela simples vontade do rei, mas deve obedecer a reta razão. Em primeiro lugar, que ninguém tenha interesse em fornecer determinada mercadoria ou serviço, portanto, se houverem interessados, não haveria justificativa. Em segundo lugar, que o preço dos bens ofertados mediante privilégio de exclusividade estejam de acordo com a estimativa comum. Assim sendo, a regra fundamental para a concessão de monopólio parece ser a não violência, ou o não prejuízo dos envolvidos. Visto que, se não houverem interessados em empregar determinada atividade e se for fixado preço de acordo com a estimativa pública, então não haveria dano a qualquer um. Molina esclarece que,

[...] se o príncipe concede o privilégio do monopólio sem causa razoável, tanto ele quanto a pessoa que recebeu o privilégio pecam contra a justiça, independente se o preço praticado pelo monopolista seja justo. Pois ao conceder tal privilégio fica proibido aos outros que vendam estas mercadorias em questão e isso é contrário à justiça, visto que prejudicaria os compradores, que poderiam comprar mais barato dos outros possíveis vendedores, e porque, igualmente, prejudica quem poderia vendê-las sem a existência deste privilégio¹⁴³.

É evidente na posição de Molina que, a causa razoável deve satisfazer ao bem comum, visto que o monopólio deve “atender a todos por igual”¹⁴⁴. E conclui: “quando se concede tais privilégios de forma irracional e em prejuízo dos súditos, o rei ou a república que o concedeu pecam mortalmente”¹⁴⁵.

Assim como Molina, outro filósofo escolástico também considerava o monopólio como uma forma de taxação, Juan de Mariana, que falaremos a seguir, enfrentou a censura e a prisão para manifestar aquilo que considerava danoso a sociedade.

¹⁴² *Ibid.*

¹⁴³ “...si Princeps sine ronabili ca monopólio privilegium concedat, peccare contra iustitiam, tam ipsum, qua qui monopolium obtine, nihil impediende, quod monopolae taxaretur pretium iustum. Quia enim contra iustitiam est, prohibere tunc alios vendere, qm id cedit in emptorum iniuria, qui posset initiore pretio ab eis emere, & qm cedit iniuriam eorum qui essent vendituri.” Em: *Ibid.*, II, 345, p. 230.

¹⁴⁴ “quando ad omnes aequaliter subuenire” Em: *Ibid.*, II, 345, p. 229.

¹⁴⁵ “Quando autem irrationabiliter, atq. in sub ditorum praeiudicium concederentur eiusmodi priuilegia, & peccaret lethaliter Rex, aut Respublica, que illa concederet.” Em: *Ibid.*

3.2 Juan de Mariana

Passamos agora a investigar o entendimento de Juan de Mariana, essencialmente no que diz respeito aos aspectos apontados por este quanto às relações de econômicas na sociedade. A principal obra de Mariana utilizada em nosso estudo foi publicada pela primeira vez em 1609. Trata-se do tratado *De monetae mutatione*, como pertencente a uma obra ainda maior que o padre espanhol denominou *Tractatus septem*. Porém, como demonstramos a seguir, sua obra promoveu grande polêmica e sofreu diversas censuras, o que reduziu em muito o número de exemplares disponíveis hoje em sua versão original. Por isso, utilizamos como ferramenta para este estudo, uma tradução para o inglês recentemente publicada¹⁴⁶ em 2011. Além de diversos comentadores, destacados ao longo da nossa exposição.

Nascido na cidade de Talavera de La reina em 1536, Juan de Mariana, que era filho de pais pobres, entrou para a Companhia de Jesus aos dezoito anos, iniciou seus estudos na Universidade de Alcalá e posteriormente lecionou em diversas universidades europeias¹⁴⁷. Aos trinta e três anos foi convidado a dar aulas de filosofia e teologia no Colégio Romano, onde teve como aluno (e que certamente influenciou sua compreensão política) o também jesuíta, Santo Roberto Belarmino, a quem é creditado a concepção de liberdade e soberania popular do qual Thomas Jefferson se baseou para escrever a Declaração de Independência dos EUA¹⁴⁸. Mais tarde, Mariana foi convidado a dar aulas na Universidade de Paris, a de maior destaque na época. Porém, sua carreira docente teve de ser interrompida quando Mariana ainda era muito jovem, uma vez que aos trinta e sete anos o padre decidiu retornar a Espanha devido a sérios problemas de saúde¹⁴⁹.

Como veremos, Mariana defendia posições controversas e muitas vezes teve que justificar suas observações. Porém, mesmo alegando boa fé e tendo prestado cinquenta e seis anos de serviços à igreja e ao Estado, Mariana foi condenado à prisão aos setenta e três anos de idade pelo crime de lesa-majestade, já que o quarto tratado na sua obra *Tractatus septem*, publicado posteriormente de forma independente sob o título *De monetae mutatione*, ofendia ao rei Felipe III¹⁵⁰. Ao que parece, Mariana foi solto pelo Papa após ficar preso por quatro meses, tendo que prometer reescrever os trechos mais ofensivos. Promessa não cumprida, sua

¹⁴⁶ MARIANA, Juan de. *A Treatise on the alteration of Money*. Grand Rapids: Ed.CLP, 2011.

¹⁴⁷ GRABILL, Stephen J. *op. cit.*, p. 241.

¹⁴⁸ *Ibid.*, p. 242

¹⁴⁹ *Ibid.*,

¹⁵⁰ LAURES, John. *The Political Economy of Juan de Mariana*. New York: Fordham, 1928, p. 6.

obra: *Tractatus septem*, seguiu sendo impressa e distribuída. Ao verificar o conteúdo das cópias, a coroa determinou aos seus ministros que comprassem todos os exemplares que pudessem achar, e em todos que conseguiram localizar, rasgaram as páginas 189 a 221 (o tratado *De monetae mutatione*), isso explica porque sua obra permaneceu desconhecida por 250 anos¹⁵¹. Após a prisão Mariana viveu o restante de sua vida na cidade de Toledo, onde morreu no ano de 1624¹⁵².

As maiores colaborações do autor surgiram quando Mariana já estava em idade avançada. Muito requisitado pelas autoridades por seu esclarecimento intelectual, Mariana escreveu quatro livros de destaque, *De rebus Hispaniae* (1592), *De ponderibus et mensuris* (1599), *De rege et regis institutione* (1598) e o quarto e de maior destaque, *De monetae mutatione* (1605), Neste último, o autor observa, dentre outras coisas, o comportamento da moeda e analisa a moralidade das ações do rei perante o seu povo, e é principalmente nele que nos debruçaremos aqui.

Pode-se destacar nestas duas últimas obras, a crítica feita pelo autor à criação de impostos, taxas ou monopólio por parte do rei, sem o consentimento do povo. Para Mariana, o rei necessita do consentimento do povo para aplicar qualquer taxa ou fornecer privilégio de monopólio, pois ele não é detentor da propriedade dos súditos, afirmando que “sem dúvida, a própria natureza do poder real deixa claro que o rei não é dono da propriedade dos súditos”¹⁵³. E sendo assim, “os reis não podem aplicar uma lei sem a autorização do seu povo”¹⁵⁴, nem mesmo criar novas taxas através do uso de força ou ameaça¹⁵⁵.

Mariana aponta que a taxaçoão é para o povo sempre uma calamidade, e que para o rei ela é como um pesadelo a ser adequadamente resolvido, completando que “para os primeiros, elas são sempre excessivas, para os últimos, elas nunca são demais, nunca são suficientes”¹⁵⁶.

O rei deve estar sempre preocupado com os desejos do povo, pois é dessa forma que ele se diferencia do tirano, ressalta Mariana:

¹⁵¹ *Ibid.*, p. 7.

¹⁵² GRABILL, Stephen J. *op. cit.*, p. 242.

¹⁵³ “Surely, the very nature of royal power [...] makes clear that the king is not the owner of his subjects’ private possessions.” Em: MARIANA, Juan de. *A Treatise on the alteration of Money. op. cit.*, p. 11.

¹⁵⁴ “the kings cannot ratify any law that would harm their subjects without the consente of their people.” Em: *Ibid.*, p. 13.

¹⁵⁵ *Ibid.*, p. 17.

¹⁵⁶ “Son, por lo comun, los impuestos el azote de los pueblos y la pesadilla de todos los governos. Para aquellos son siempre excesivos, para estos nunca sobrados y bastantes”. Em: MARIANA, Juan de. *Biblioteca de Autores Españoles. op. cit.*, p. xxxv.

Por um lado, faz parte da essência de um tirano não impor limites ao seu poder, por considerar que ele é o dono de tudo. Um rei, pelo outro lado, coloca rédeas aos seus desejos, estipulando limites à própria autoridade e fazendo decisões justas e equilibradas, sem transgredir¹⁵⁷.

Caso o rei desrespeitasse o interesse popular, este estaria agindo como um tirano e assim sendo, passível de *tiranocídio*. Mariana cita como exemplo de tiranos, Ciro, Alexandre e César:

Eram reis, mas ilegítimos. Ao invés de amansar o monstro tirânico e erradicar seus vícios [...] Eles empregaram a arte de roubar. É irônico que até hoje pessoas entoem suas glórias¹⁵⁸.

Para Mariana, o fato de o rei ser o líder ou o diretor da nação, não faz dele o dono daquilo que não pertence a ele¹⁵⁹. Assim sendo, ele não pode, de forma alguma, causar perdas às propriedades dos súditos sem que haja o exposto consentimento destes¹⁶⁰. Dessa forma, o rei deve ser prudente ao aplicar alguma taxa ou conceder algum monopólio, sempre verificando a aprovação dos súditos, visto que para Mariana, do contrário, isto poderia ser considerado crime, pois tanto vender as coisas a um preço maior do que valem quanto roubar as posses dos súditos, caracteriza igualmente fraude¹⁶¹.

Grande parte do discurso sobre o monopólio de Mariana, está inserido nas suas considerações sobre o controle da moeda por parte do rei e da imposição de taxas. Visto que, o argumento fundamental do seu tratado é o direito de propriedade dos súditos. Assim sendo, tanto a imposição de preços injustos, resultado dos monopólios, quanto à desvalorização da moeda, implicavam em roubo da propriedade do povo, já que “aquilo que se declara ter um determinado valor, vale menos”¹⁶². Estas estratégias para Mariana, no fim das contas, resultam nas mesmas consequências: “limpar o bolso da população e empilhar dinheiro na tesouraria real”¹⁶³.

¹⁵⁷ “On the one hand, it is the essence of a tyrant to set no limits to his power, to consider that he is master of all. A king, on the other hand, puts a limit to his authority, reins in his desires, makes decisions justly and equitably, and does not transgress.” Em: MARIANA, Juan de. *A Treatise on the Alteration of Money*. op. cit., p. 14.

¹⁵⁸ “Así obraron Nino, Ciro, Alejandro, César, que fueron los primeros en fundar y constituir grandes y dilatadísimos imperios, que fueron reyes, pero no legítimos, que léjos de domar el monstruo de la tiranía y extirpar los vicios, como al parecer deseaban, no ejercieron otras artes que las del robo, por mas que el vulgo celebre aun sus hechos con inmensas y gloriosas alabanzas.” Em: MARIANA, Juan de. *Biblioteca de Autores Españoles*. op. cit., p.469.

¹⁵⁹ MARIANA, Juan de. *A Treatise on the Alteration of Money*. op. cit., p. 18.

¹⁶⁰ *Ibid.*

¹⁶¹ *Ibid.*, p. 20.

¹⁶² “For what is declared to be more is worth less.” Em: *Ibid.*, p. 24.

¹⁶³ “These strategies aim at the same thing: cleaning out the pocket of the people and piling up money in the provincial treasury.” Em: *Ibid.*

Padre Mariana observava os monopólios como uma ferramenta utilizada pelo rei para enriquecer a corte e financiar gastos públicos. O problema, em sua visão, era a injustiça gerada nos preços dos produtos monopolizados pelo rei, onde os produtos eram vendidos por um valor muito maior do que realmente valiam¹⁶⁴. Cita o exemplo do ocorrido na cidade de Castile:

Para deixar mais claro, cito um exemplo em Castile: com frequência falam que há uma imposição de taxas na farinha de trigo. Até agora o povo tem resistido com dificuldade, mas se fosse permitido ao rei comprar todo o trigo nas suas terras e monopolizar sua comercialização, vendendo a um preço maior que o justo, então seria despropositado e sem sentido impor taxas somente com o consentimento do povo. Neste caso, o rei teria toda a liberdade de, conforme seu desejo, através de um monopólio, ganhar o mesmo ou ainda mais do que com as taxas. Conforme demonstrado, se o rei não pode impor novas taxas, então ele também não pode autorizar ou formar monopólios sem consultar e ter a aprovação do povo¹⁶⁵.

É evidente, no pensamento de Marina, que o fundamento do monopólio está no poder e não na situação. Se o poder é concedido pelo povo, ou seja, se o poder permanecer na mão do povo, então não existiria empecilho para a concessão. Como defende no caso da moeda, Mariana argumenta que o rei pode alterar a moeda o quanto desejar desde que não reduza o seu valor¹⁶⁶. A incontestável aversão de Mariana ao controle do rei sobre o valor da moeda é sintoma da sua repulsa ao controle de preços, visto que, se o rei pode controlar o valor da moeda, então ele pode controlar o valor de todas as mercadorias, já que o dinheiro é o meio pelo qual se adquire todas as outras coisas.

Se um rei entrar em um celeiro e confiscar metade dos grãos do verdadeiro proprietário e para compensá-lo, autoriza-o a vender esta outra metade pelo valor referente à totalidade dos grãos antes da sua apreensão, ninguém perdoaria tal ato, mas esse era exatamente o caso do cobre. [...] Estas ações, claro, não tem espaço em outros bens comercializados. Elas acontecem de fato quanto ao dinheiro, porque o rei tem mais poder sobre o dinheiro do que sobre todas as outras coisas¹⁶⁷.

¹⁶⁴ LAURES, John. *op. cit.*, p. 125.

¹⁶⁵ “An example will make the point clearer. In Castile, there has frequently been talk of publicly imposing tax on flour. Until now, the people have resisted it with difficulty, but if it were permissible for the king to buy up all the grain in the land to monopolize it and to sell it at a higher price, then it would be superfluous and meaningless to have the imposition of taxes depend upon the will of the people. In such a case, the king has the freedom to gain whatever he wishes through a monopoly that yields the same or even greater advantages than taxes. From what has been said, the point is firmly established that, if a king is not permitted to demand new taxes, he cannot even set up monopolies for merchandise without the consultation and approval of the people concerned.” Em: MARIANA, Juan de. *A Treatise on the Alteration of Money*. *op. cit.*, p. 20.

¹⁶⁶ *Ibid.*, p. 21.

¹⁶⁷ “May a prince break into granaries and take half of the grain stored there, and then compensate for the damage by authorizing the owners to sell the remainder at the same as the original whole? No one would be so perverse as to condone such an act but such was the case with the old copper coin. [...] Such things, of course, do not take place in other forms of commerce. They do, however, happen in the arena of money because the king has more power over money than over other things.” Em: *Ibid.*, p. 67. *et seq.*

Para compreendermos melhor as implicações desta concepção de monopólio em Mariana, devemos levar em consideração que os monopólios poderiam ser justos (se obtivessem a aceitação popular), como cita o caso do sal, do mercúrio e das loterias¹⁶⁸. Estes monopólios, que não eram impostos a força, nem praticavam preço injusto à estimativa comum, não poderiam ser classificados como nocivos à sociedade.

A partir dessa perspectiva de Monopólio, poderemos ter uma visão dinâmica do mercado, sobre o qual discorreremos mais profundamente em capítulo ainda por vir. Mas fica claro que, se é o povo quem detém o poder sobre os preços e se cabe a ele a manutenção ou não do monopólio, então torna-se praticamente impossível a implementação de preços abusivos, salvo por uso de força, o que tornaria o monopólio injusto.

Não resta dúvida que, existiria uma grande dificuldade para governar se as considerações de Mariana fossem levadas à risca. Sem poder impor taxas, criar monopólios e depreciar a moeda, como poderia a coroa sobreviver? Mariana ensaia algumas orientações no último capítulo do seu tratado sobre a alteração da moeda. Suas principais recomendações são quanto à boa administração dos recursos existentes, já que se gasta muito com benefícios¹⁶⁹ e ministros desnecessários, enfatizando a necessidade de redução destes, pois o “dinheiro, transferido através de muitos ministros, é como líquido. Sempre permanece algum resíduo no recipiente”¹⁷⁰.

Mas, apesar das aparências, não seria correto classificar Mariana como defensor de uma liberdade de mercado. É nítido que, antes de qualquer coisa, o erudito era um defensor dos pobres. Deu evidência aos provérbios: “as necessidades não conhecem leis” e “o estômago não tem ouvidos”¹⁷¹, manifestando claramente que, independente das discussões sobre a justiça, o pobre deveria ser assistido.

Notoriamente influenciado por Aristóteles, afirmava que o rei deveria ser prudente, pois considerava o poder tal qual as demais virtudes, possuindo limites bem definidos. Esclarece:

¹⁶⁸ *Ibid.*, p. 20.

¹⁶⁹ *Ibid.*, p. 97.

¹⁷⁰ “*Money, transferred through many ministers, is like a liquid. It always leaves a residue in the container.*” Em: *Ibid.*, p. 103.

¹⁷¹ “*Necessity knows no law*” and “*The stomach has no ears*”. Em: *Ibid.*, p. 95.

Poder não é como o dinheiro. Quanto mais você acumula, mais rico e feliz você é. Poder, em vez disso, é como a alimentação: o estômago sofre da mesma forma, tanto se faltar comida quanto se houver comida demais¹⁷².

Dessa forma, Mariana compreendia que, o rei deveria sempre olhar pelos súditos, até porque o seu bem estar dependia do bem estar do povo, já que um rei não receberia dinheiro algum de súditos arruinados e tampouco poderia prosperar se a nação estivesse doente¹⁷³. Por fim, Juan de Mariana conclui que, se o rei não levar em consideração tudo aquilo que foi demonstrado na sua obra, ignorando a vontade popular e impondo injustiças, resultará na maior e pior ameaça que um rei poderia querer: a revolta geral dos súditos¹⁷⁴.

3.3 Leonardo Lessio

Nesta etapa apresentamos os apontamentos de Leonardo Lessio, que mesmo estando relativamente longe da Espanha, estava inserido no debate Escolástico sobre a economia, e assim consideramos fundamentais suas observações sobre os aspectos do monopólio. A obra de Lessio que investigamos a seguir foi publicada em 1605, com o título *De iustitia et iure*¹⁷⁵, porém não se trata da primeira edição da obra, também publicada no mesmo ano. O exemplar analisado trata-se de uma impressão realizada em Milão e não na cidade de Leuven, na Bélgica, onde vivia o jesuíta.

Talvez por não ter vivido na Espanha, poucos estudiosos e comentadores da Segunda Escolástica interessam-se pelos escritos de Lessio. A grande maioria dos que demonstram interesse no autor estão também situados na Bélgica, portanto, possuem vínculo cultural com Lessio. Estes comentadores foram muito úteis para a elaboração deste estudo e estão identificados a seguir. Demonstramos, assim, os aspectos do monopólio observados por Lessio, e apontamos a importância do estudo deste para compreender melhor o problema analisado neste estudo.

Nascido no ano de 1554 na cidade de Brecht, na Bélgica, Lenaert Leys (que aqui trataremos como Leonardo Lessio, sua forma latina), ingressou na Universidade de Leuven ainda jovem, com apenas treze anos. Graduou-se em artes no ano de 1572, tendo obtido o

¹⁷² “As the experts say, power is not like money. The more gold that one amasses, the richer and happier one is. Power, rather, is like nourishment; the stomach groans equally if it lacks food or is burdened with too much food. It is bothered in either case.” Em: *Ibid.*, p. 11.

¹⁷³ *Ibid.*, p. 74.

¹⁷⁴ *Ibid.*, p. 75.

¹⁷⁵ LESSIO, Leonardo, *De Iustitia et Iure. Mediolani: Archiepiscopales*, 1605.

título de *primus inter pares*, concedido aos estudantes mais dedicados. Neste mesmo ano foi convidado a ingressar na Companhia de Jesus, que mais tarde o levaria a ter aulas no Colégio Romano com os também jesuítas, Francisco Suarez e Santo Roberto Berlamino¹⁷⁶.

Lessio manteve contato, trocando cartas, com Luis de Molina, que o influenciou profundamente, principalmente quanto à concepção de livre arbítrio. E apesar de não ser espanhol (assim sendo, não estar inserido nos estudos escolásticos ibéricos), as obras de Lessio obtiveram notoriedade, tendo os seus livros ganhado muitas edições nos anos seguintes ao seu lançamento, o que de fato era pouco comum, ainda mais se levarmos em consideração as controvérsias que causaram. Algumas das suas obras demoraram até oito anos para serem publicadas, devido às diversas alterações solicitadas pela censura. Lessio acabou tendo que acostumar-se com o desentendimento causado por suas ideias, porém mesmo sendo acusado de heresia, não submetia-se facilmente¹⁷⁷. Em 1623, aos sessenta e nove anos de idade, Lessio faleceu.

Percebemos, ao analisar sua obra *De iustitia et iure*, o seu alto nível de erudição. Nos concentramos em investigar o capítulo vinte e um do segundo livro da obra citada, denominado *De Emptione & Venditione*¹⁷⁸ (Sobre Comprar e Vender). Assim como Molina, Lessio mantinha contato com os mercadores e procurava analisar juridicamente e moralmente os aspectos dos negócios destes, assunto que não muitos se dedicavam a estudar. A preocupação com o aspecto prático nas considerações de Lessio, tornava-o distinto dos autores que elaboravam uma análise puramente teórica. Suas considerações não eram fundadas unicamente em princípios predefinidos, mas partiam de uma análise prática.

Primeiramente, como fundamento das considerações sobre o comércio, Lessio observou que a propriedade privada estava justificada em diversos trechos das escrituras sagradas, e apontou que “após o pecado, esta divisão de propriedade, não é só lícita, mas também salutar ao gênero humano”¹⁷⁹. Ele segue o pensamento de Aristóteles, defendendo que sem a propriedade privada as coisas perderiam seu valor, e assim a paz entre os homens seria impossível¹⁸⁰.

¹⁷⁶ DECOCK, Wim. *On Buying and Selling*. *Journal of Markets & Morality*. Vol. 10, No. 2, p. 433-516, 2007, p.441.

¹⁷⁷ *Ibid.*, p.443.

¹⁷⁸ *Ibid.*, livro II, capítulo XXI, p.209.

¹⁷⁹ “*Post peccatum haec dominiorum divisio non solum fuit licita, sed etiam salutare generi humano.*” Em: LESSIO, Leonardo. op. cit., Livro II, Cap. V, Disp. II, p. 32.

¹⁸⁰ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 37.

Ao analisar o crescimento das relações puramente financeiras entre indivíduos, Leonardo Lessio teve papel significativo na argumentação pela não condenação dos juros. Tendo em vista que os negócios no século XVI eram muito arriscados, Lessio foi um dos primeiros a destacar a importância de levar em consideração os riscos das operações comerciais, já que muitos investimentos demoravam muito para gerar resultados e muitas vezes eram perdidos por completo¹⁸¹.

Valoram mais a ausência do dinheiro deles por cinco meses do que a mesma ausência por quarto, e a falta dele por quarto é mais que por três, e isso acontece, de uma forma, porque eles deixam de poder ganhar com aquele dinheiro, e de outra, pois o dinheiro deles está mais tempo em perigo¹⁸².

Dessa forma, para Lessio, quanto maior o período para reaver o valor emprestado, maior deveriam ser os juros, alegando que o risco de algum imprevisto acontecer no período em que se tinha alguma quantia emprestada, justificava os juros cobrados, já que aquele que emprestava não teria o valor à mão num possível momento de dificuldade. Também apontou o autor, que o dinheiro no futuro vale menos que o dinheiro no presente, afinal, todos preferem receber imediatamente ao invés de após um longo período, observando que o que é certo e está presente vale mais do que é incerto e ainda está por vir¹⁸³.

Podemos identificar uma grande diferença na concepção de juros para Lessio, em comparação com os demais escolásticos. Até então, era de comum acordo dos doutores que não haveria ilegalidade em emprestar uma quantia em dinheiro cobrando algum juros, desde que esta quantia estivesse destinada previamente a algum empreendimento. Dessa forma, por abrir mão de algum possível lucro, seria justo que sua ação fosse recompensada¹⁸⁴. Mas Lessio vai além, praticamente invertendo a asserção dos demais colegas. Para o autor seria justo que, ao saber que alguém lhe procuraria para pedir um empréstimo, um mercador retirasse dinheiro do seu negócio para disponibilizar ao interessado mediante a alguma vantagem. E não só isso, mas para Lessio seria justo, ao saber de grande demanda por dinheiro, que investidores disponibilizassem algum dinheiro especialmente para este fim,

¹⁸¹ WOODS, Thomas E. *Church and the Market*. Lanham: Lexington Books. 2005, p.114.

¹⁸² “Value more the lack of their money for five month than the lack of it for four, and the lack of it for four more than three, and this is partly because their principal is no longer in danger.” Em: LESSIO apud WOODS, Thomas E. *op. cit.*, p.114.

¹⁸³ LESSIO, Leonardo. *op. cit.*, p. 197.

¹⁸⁴ HOUDT, Toon Van. Money, Time and Labour. *Leonardus Lessius and the Ethics of Lending and Interest Taking. Ethical Perspectives* 2, p. 11-27, 1995, p.21.

dinheiro este que não seria empregado em outro negócio a menos que não houvesse a quem emprestar¹⁸⁵.

Essas observações de Lessio serviram de justificativa para a atuação de profissionais em emprestar dinheiro, porém somente séculos mais tarde, já que apesar de toda a sua argumentação, a proibição da cobrança de juros foi mantida. Mas é em Lessio que a função de banqueiro começa a ter respaldo, e sem dúvida, quando surgiu o interesse em formalizar essa função na modernidade, Lessio já tinha disponibilizado toda a argumentação lógica necessária¹⁸⁶. É notória a importância e a influência destas considerações de Lessio na atualidade, basta percebermos que o crédito teve, e tem, um papel crucial no desenvolvimento do mundo como o conhecemos hoje.

O salário dos trabalhadores também foi assunto dos estudos de Lessio. Para o autor, o valor do salário deveria obedecer as mesmas características da sua teoria do preço justo, onde são apresentados três preços: mínimo, médio e máximo. Para Lessio, o valor dos salários deveriam sempre tender ao valor médio, porém, se ninguém estivesse ofertando este valor, o mínimo seria justo¹⁸⁷. Como saber qual o valor justo para pagar por determinada função? Lessio responde que é suficiente olhar para o mercado, observando que, se outros aceitassem fazer este mesmo serviço pelo valor oferecido ou caso não fosse possível encontrar ninguém oferecendo uma quantia maior por este, então sem dúvida o valor era justo¹⁸⁸.

Porém, Lessio defendia duas possibilidades onde seria possível oferecer um salário menor que o compreendido como justo pelos demais trabalhadores. Em primeiro lugar, caso o empregador contratasse o empregado sem necessitar dos seus serviços, apenas por misericórdia da situação daquele que implora por um trabalho. Segundamente, em função do interesse do trabalhador em aprender uma determinada função, ou ainda caso este trabalho traga algum benefício extra para o serviçal, além de o trabalhador estar livre para trabalhar por um valor menor em função da honra daquele que o contrata ou da consideração pelos fins da atividade¹⁸⁹.

Definitivamente, não é difícil verificar esta compreensão de justiça salarial de Lessio na contemporaneidade. Independente do salário médio recebido pelos trabalhadores de

¹⁸⁵ *Ibid.*, p. 22.

¹⁸⁶ *Ibid.*

¹⁸⁷ LANGHOLM Odd. *The Legacy of Scholasticism in Economic Thought*. 2º Ed. New York: Cambridge. 2006, p. 135.

¹⁸⁸ *Ibid.*

¹⁸⁹ CHAFUEN, Alejandro A. *op. cit.*, p. 108.

determinada função, é concebível aceitar um valor menor, desde que dentro do mínimo legal. O que chamamos de salário mínimo, parece ser entendido hoje como salário básico, afinal um trabalhador experiente, possivelmente com dependentes, não deveria receber um salário mínimo como é de costume. O salário, se é mínimo, está direcionado àqueles que não tem experiência e pretendem ingressar em determinada função, logo, aprendizes.

Pelo que percebe-se nas observações de Lessio, os problemas atuais quanto ao ingresso no mercado de trabalho, já estavam presentes naquele período. Visto que o autor considera justo que aprendizes aceitem um valor menor que o mínimo, percebendo que do contrário poderiam ficar desamparados. É evidente também que o valor monetário recebido pelo trabalhador pode não corresponder ao quanto ele estima seu trabalho. Muitos preferem receber menos, para trabalhar em instituições bem conceituadas, do que receberiam em organizações sem prestígio.

Outro assunto de destaque na obra de Lessio é sua visão quanto ao lucro nos negócios. O autor compreende como *negotiatio* exatamente aquilo que já definia São João Crisóstomos, como cita, “Negociar é a atividade pela qual um homem adquire um bem com o objetivo de auferir lucro ao vendê-lo, sem alterá-lo de qualquer forma”¹⁹⁰. Dessa forma, um *negotiator*, como por vezes se refere Lessio, se distingue dos demais compradores e vendedores, pois este não negocia bens por ele produzidos, mas somente está interessado em vendê-los por um valor maior do que pagou¹⁹¹. Nesse caso, observa o autor, muitos entendem o dinheiro como uma semente fértil capaz de gerar frutos para os negociadores¹⁹².

Mesmo sem agregar nenhum trabalho ao bem, Lessio acredita que os mercadores poderiam vender os bens a um preço ligeiramente mais alto que os preços praticados pelos agricultores, artesãos ou qualquer outro que o venda em função do seu ofício. Justifica:

A razão disso se dá porque é mensurável monetariamente, que os mercadores devem estar sempre à disposição, além de terem de se preocupar com a aquisição, o estoque e o fornecimento das mercadorias, e por fazerem isso, são forçados a dispensar muitas outras formas de obter lucro¹⁹³.

¹⁹⁰ “*Negotiatio est, cum quis aliquam comparat eo animo ut integram & non mutatam vendendo, lucretur.*” CRISÓSTOMOS apud LESSIO, Leonardo. op. cit., Livro II. Cap. XXI. *Dub.*I. p. 210.

¹⁹¹ HOUDT, Toon Van. *op. cit.*, p.17

¹⁹² *Ibid.*, p.21.

¹⁹³ “*Ratio est, quia pretio est aestimabile, quod curas & cogitationes suas in rebus conquirendis conservandis & distrahendis assidue impendant, aliasque multas lucrandi rationes omittuntur.*” Em: LESSIO, Leonardo. op. cit., Livro II. Cap. XXI, *Dub.*, IV, p.212.

Mas assim sendo, mesmo aqueles que vendem algum bem ocasionalmente, e.g., um agricultor, podem vendê-lo ao mesmo preço praticado pelos mercadores, ainda que estes não estejam incorrendo nos mesmos custos, riscos e circunstâncias daqueles¹⁹⁴. Já que não é condição primária para um específico vendedor oferecer um bem a um determinado valor, que este esteja incorrendo em possíveis desvantagens¹⁹⁵.

É justo também, observa Lessio, que os mercadores cobrem um valor maior daquele que o bem é avaliado, pois é lícito que considerem no valor do bem tudo aquilo do qual será privado com a venda deste, assim como todos os possíveis prejuízos que possa vir a ter. Afinal, lembra o autor: “o vendedor não apenas transfere o bem tal qual ele é para o comprador, ele vende ao mesmo tempo a conveniência, o prazer e as afeições que o bem lhe proporciona”¹⁹⁶.

Claro que, quando Lessio fala na possibilidade de cobrar valor maior, está sempre considerando um valor dentro daquilo que abrange o preço justo. Ou seja, um valor maior que o mínimo e o médio comercializado, mas nunca acima do valor rigoroso¹⁹⁷. Mesmo que o mercador tenha sofrido grande perda, seja por má sorte, imperícia, ou por imprevistos, e.g., em virtude do transporte do bem ter custado um valor maior que o esperado, não é justificativa para exceder o preço justo (rigoroso), visto que tanto o prejuízo pertence ao mercador quanto o possível lucro o pertenceria. Neste caso ele deve, ou vender ao preço justo, ou estocá-lo até que o seu valor suba¹⁹⁸.

Analisadas todas estas questões quanto aos aspectos da compra e venda, o capítulo da obra de Lessio analisado no estudo aqui proposto, finda justamente no que consideramos o tema central do nosso debate: o monopólio¹⁹⁹, suas características e se podem ser justos ou não. Sem dúvida, este tema precisa do entendimento de todos os pontos anteriores para que possa ser analisado (e por isso Lessio o coloca por fim), visto que não seria possível julgar a natureza dos monopólios sem saber ao certo como se dão ou devem se dar as *negotiatio*.

O monopólio, observa Lessio, é o empenho feito por algum ou alguns comerciantes para assegurar que, tanto somente eles poderão vender uma determinada mercadoria, quanto

¹⁹⁴ *Ibid.*

¹⁹⁵ *Ibid.*

¹⁹⁶ “*ratio est. quia hic non tantum vendit rem illam nudam, sed etiam suum commodum uel oblectationem vel affectum.*” Em: *Ibid.* Livro II. Cap. XXI, *Dub.* IV, p.212.

¹⁹⁷ *Ibid.* Livro II. Cap. XXI, *Dub.* II, p.210.

¹⁹⁸ *Ibid.* Livro II. Cap. XXI, *Dub.* IV, p.212

¹⁹⁹ *Ibid.* Livro II. Cap. XXI, *Dub.* XXI, p.225.

estes poderão estipular o preço que bem entenderem para comercializá-las²⁰⁰. À primeira vista, a definição de *Lessio* é um lugar comum a todos os demais doutores escolásticos, porém, ao longo da sua grande explanação sobre as características destes, poderemos verificar suas particularidades e demonstrar, então, porque sua obra merece destaque quanto ao tema proposto.

Segundo o autor, há quatro formas de se estabelecer um monopólio: (1) vendedores pactuando entre si, para que nenhum venda a um preço mais baixo que o outro ou para assegurarem que somente eles vendam determinado bem. (2) Através da concessão de privilégio pelo príncipe. (3) Através da atividade de *industria*, esclarece o autor, “isto é, através da compra e armazenagem de todos os bens até que seu preço aumente”²⁰¹. (4) Impedindo a importação de mercadorias por parte de outros mercadores²⁰².

Analisando o primeiro item, *Lessio* aponta que, a conspiração de vendedores ou compradores para fixarem, por acordo mútuo, o preço de algum bem, não caracteriza pecado contra a justiça, embora sim, contra a caridade²⁰³. A justificativa está na constatação de que a ação de combinar preços por si só não pode ser injusta, já que se o preço combinado for reconhecido como justo e se o acordo se deu de forma voluntária, não há ilegalidade. Porém, estes mesmos mercadores estariam pecando contra a justiça caso o preço pactuado entre eles excedesse o preço justo, assim como, se o acordo tiver sido estabelecido por meio de trapaça ou ameaça de alguns vendedores para com outros²⁰⁴.

Portanto, destacamos como ponto central da discussão sobre a licitude das conspirações monopolísticas, as características do preço justo (já que trapaças ou ameaças já eram consideradas pecados contra a justiça mesmo em cenários diversos do econômico), pois o preço justo jamais poderia ser estabelecido pela vontade dos vendedores, mas sim através da comum estimativa. O mesmo serve para os compradores, o preço justo não é estabelecido de acordo com a exclusiva estima destes. A estimativa comum é dessa forma denominada por ser comum tanto a vendedores quanto a compradores.

²⁰⁰ *Ibid.*

²⁰¹ “*coemendo omnes merces, easque supprimendo donec creuerit pretium*” Em: *Ibid.*

²⁰² *Ibid.*

²⁰³ *Ibid.*

²⁰⁴ *Ibid.*

Um preço deve ser baseado na avaliação de um superior ou na estimação comum, baseado na fé e não influenciado por qualquer conspiração, mas sim pela abundância e escassez de bens, de compradores e de vendedores²⁰⁵.

Passando a analisar a segunda forma de monopólio, aquele estabelecido através de privilégio concedido pelo príncipe, Lessio aponta que estes podem ser tanto justos quanto injustos²⁰⁶. Quanto aos monopólios justos, o autor observa uma série de características destes:

Este é notavelmente o caso no qual o príncipe observa que, sem a concessão temporária do privilégio, ninguém conseguiria importar determinado bem em quantidades suficientes, tendo em vista os custos envolvidos²⁰⁷.

Assim sendo, o príncipe pode conceder o privilégio a um específico mercador. Porém, alerta Lessio, é importante que o preço no qual o bem será comercializado seja determinado pela autoridade (e evidentemente que seja justo), pois do contrário o privilegiado teria a oportunidade de impor preços de acordo com a sua própria vontade, obtendo ganhos em detrimento do bem comum²⁰⁸.

Lessio ainda aponta que, da mesma forma que cabe ao príncipe zelar pela comunidade, cabe a ele estabelecer os monopólios nestes casos de necessidade pública. E aponta que é justo, até mesmo, que ele exija alguma quantia em dinheiro em troca da concessão do privilégio, desde que o montante seja utilizado para atender ao bem comum²⁰⁹.

A partir desta concepção de Lessio, podemos identificar facilmente estas características de monopólios justos na atualidade. Tendo em vista que hoje é comumente difundida a ideia que surge no século XIX, com a teoria dos monopólios naturais (que mais adiante trataremos adequadamente), apontando que existem bens ou serviços que, pelo bem comum, devem ser disponibilizados exclusivamente através de privilégio monopolístico, tendo em vista que se não fosse dessa forma, seria impossível fornecer tais bens ou serviços a preços justos, a toda a população. Mas a próxima classe de monopólios concedidos pelo príncipe, apontada pelo autor, também pode ser facilmente observada na atualidade.

Os monopólios injustos concedidos pelo príncipe, i. e., aqueles que não respeitam as considerações anteriormente apontadas, afetam a dois lados: tanto aos vendedores, que foram

²⁰⁵ *“ratio est, quia pretia rerum non pendent ex libidine mercatorum; sed uel ex Superioris taxatione, uel ex communi aestimatione, bona fide absque conspiratione & dolo inita, spectata copia & raritate mercium, emptorum, venditorum, & ceteris circumstantiis.”* Em: *Ibid.*

²⁰⁶ *Ibid.* Livro II. Cap. XXI, *Dub. XXI*, p.226.

²⁰⁷ *“quia aliter nemo tales merces sufficienti copia uellet inuehere ob sumptus, quos non facile potest recuperare, nisi ad tempus aliquod privilegium habeat; uel quia Princeps eget pecunia pro bono publico.”* Em: *Ibid.*

²⁰⁸ *Ibid.*

²⁰⁹ *Ibid.*

impedidos injustamente de vender tais mercadorias, quanto aos compradores, pois poderiam ter comprado os bens a menor preço²¹⁰. Lessio aponta que, tanto um quanto outro devem ser restituídos, primeiramente pelos mercadores que foram beneficiados pelo privilégio, já que “eles são a causa principal do mal causado, pois eles persuadiram o príncipe a garantir o privilégio”²¹¹ e assim impediram a atividade de outros mercadores. Em segundo lugar a restituição deve ser feita por aquele que concedeu o monopólio injusto (o príncipe), mas neste caso somente quando a injustiça for indiscutivelmente percebida, já que este possui o benefício da dúvida²¹².

Diversos doutores²¹³, aponta Lessio, consideram que a restituição deve ser feita inclusive no caso demonstrado através do terceiro tipo de monopólio, quando alguns mercadores adquirem todo o estoque disponível de determinada mercadoria e mantém os bens armazenados até que seu preço suba²¹⁴. A justificativa apresentada por estes doutores, de acordo com Lessio, está dividida em duas partes:

Primeiramente, estes vendedores estão praticando injustiça para com a comunidade ao estocar os produtos e produzir escassez. Já que, na medida em que os suprimentos estão estocados no seu território, a comunidade dispõe do direito a exigir que o preço não suba. Segundamente, eles cometem injustiça por vender mais tarde por um valor mais alto, tendo em vista que o preço não é justo, já que ele é fruto da vontade destes através de fraude²¹⁵.

O autor vai concordar que, de fato, esta posição é muito provável. Porém acrescenta posteriormente, “mesmo que esta opinião seja muito provável, a opinião contrária nunca me foi improvável”²¹⁶. Lessio defende que não há pecado algum contra a justiça neste caso, partindo do pressuposto que os mercadores compraram os bens ao preço justo corrente, assim sendo, não pode ser considerado pecado comprar algo ao preço corrente²¹⁷. A elevação dos preços, observa o autor, não é fruto somente de um fator, mas sim de tantos outros (como o aumento do número de compradores), portanto não pode-se condenar estes mercadores, já que

²¹⁰ *Ibid.*

²¹¹ “*sunt enim causa principais, cum in suum commodum Principem ad concedendum, & ad alios iniuste prohibendos pertraxerint*” Em: *Ibid.*

²¹² *Ibid.*

²¹³ Lessio cita como exemplo, Gabriel Biel e Juan de Medina.

²¹⁴ *Ibid.*

²¹⁵ “*Probatur Primo, Quia iniuriam faciunt reipub. inducendo caritatem, interim dum tantam copiam apud se retinent. quamdiu enim illa copia ibi manet, Respublica ius habet ut pretium no augeatur. Secundo, iniuriam faciunt, postea care vendendo; nam illud pretium respectu ipsorum non est iustum, cum per fraudem sint ipsius causa.*” Em: *Ibid.*

²¹⁶ “*Haec sententia est valde probabilis. Contraria tamen semper nihi visa est non improbabilis.*” Em: *Ibid.*

²¹⁷ *Ibid.*

o seu ato foi simplesmente o de comprar e comprar não é contra a justiça²¹⁸. Quanto a estocar os bens o autor esclarece:

[...] nem mesmo pecaram eles contra a justiça por estocar os bens, isto é, por não venderem. Pois a justiça não obriga ninguém, que não tenha específico contrato, a vender em determinado tempo²¹⁹.

Inclusive, aponta Lessio, os mercadores podem estocar os bens por outro motivo qualquer. Assim como, por serem estes sua propriedade, podem leva-los para onde bem entenderem sem causar injustiça a qualquer um, já que os membros da comunidade não detém o direito “de comprar qualquer produto sem o interesse do vendedor”²²⁰. Dessa forma, o autor não considera prudente que magistrados possam forçar os mercadores a vender suas mercadorias a um determinado preço contra a sua vontade. Pois se assim fosse estariam punindo aqueles que armazenassem bens.

O autor, claro, não esquece de notar, que pressupõe ser o preço de venda condizente com a estimacão comum, apesar de rigoroso. Do contrário, ultrapassado o justo preço, os mercadores pecariam contra a justiça e estariam obrigados a restituir todos os prejudicados²²¹.

Por fim, o quarto e último tipo de monopólio analisado por Lessio, é aquele que ocorre por impedir que outros vendedores importem determinados bens, dessa forma, assegurando sua exclusividade no mercado destas mercadorias. Para o autor, o ato de coagir, ameaçar ou enganar outros mercadores a fim de impedir que estes importem bens e atuem no mesmo negócio, é crime contra a justiça, cabendo a estes restituir as partes. Ao mesmo tempo, se não houver uso de violência ou trapaça, não há pecado contra a justiça²²².

Podemos concluir através das observações de Lessio que o elemento principal para definir o caráter justo ou injusto dos monopólios, reside na relação de poder exercitada por uma das partes em detrimento da outra. Quando um não detém a condição de impor sua vontade sobre os demais, não há caráter injusto, mesmo que sua ação possa ser considerada impiedosa.

²¹⁸ *Ibid.*

²¹⁹ “*non tamen ideo illi emendo peccant contra iustitiam; quia actio illa, ex qua prouenit caritas, non est contra iustitiam. Neque etiam supprimendo, seu non vendendo: quia non tenebantur ex iustitia tunc vendere, cum nullo pacto se ad hoc obligarint.*” Em: *Ibid.*

²²⁰ “*neque cives habebant ius iustitiae ad eas emendas, nisi ipsi vendere volentibus.*” Em: *Ibid.*

²²¹ *Ibid.*

²²² *Ibid.*

Este entendimento, assim como todos os demais argumentos expostos por Lessio, Mariana e Molina, será comparado à concepção contemporânea de monopólio no capítulo seguinte. Porém, antes de apresentarmos este confronto de concepções, é necessário compreendermos os fundamentos que cunharam o entendimento contemporâneo de monopólio, por isso, analisaremos também suas principais influências.

CAPÍTULO 4 - MONOPÓLIO: JUSTO OU INJUSTO?

Neste capítulo, apresentaremos inicialmente os aspectos do monopólio no entendimento dos modernos, para no final, compararmos com aquilo que foi apresentado pelos Escolásticos no capítulo anterior. Destacaremos a obra de Adam Smith, *Investigação Sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações*²²³, de David Ricardo, *Princípios de Economia Política e Tributação*²²⁴, e de Israel Kirzner, *Competição e Atividade Empresarial*²²⁵. Assim como de diversos economistas contemporâneos a estes pensadores, que estão destacados ao longo deste capítulo.

Com este capítulo final, pretendemos demonstrar as diferentes análises econômicas sobre o monopólio, e verificaremos desta forma, qual das abordagens responde melhor aos problemas pertinentes do monopólio. Este comparativo no entendimento de monopólio se dará, principalmente, quanto às diferenças nas abordagens técnicas e filosóficas, dos autores aqui destacados, para compreender a economia. Como vimos, a importância do debate sobre estas diferentes abordagens foi apresentada no primeiro capítulo deste estudo.

À primeira vista, a definição de monopólio parece ser evidente, como a própria etimologia da expressão explicaria: do grego *monopolion*, junção de *monos* (um, único) e *polein* (vender). A partir disso, poderíamos definir então o monopólio como aquela situação onde somente um vendedor comercializa determinado bem. O que não corresponderia à ideia geral de monopólio, visto que, e.g., o fato de algumas pessoas possuírem fontes de água próprias, não descaracteriza o aspecto monopolístico de uma empresa local de fornecimento hídrico²²⁶. Portanto, não necessariamente o monopolista detém exclusividade, mas poderíamos dizer que a concorrência assume aspectos insignificantes na sua atividade.

Ainda, podemos compreender que todo comerciante possui o monopólio dos bens que coloca a venda, já que aquelas unidades em específico só ele possui, tornando-o, nesse aspecto, um monopolista. Mas é fato que essa visão não interessa a nós, já que a perspectiva que analisamos não é a do produto (como objeto individualmente reconhecido), mas a dos

²²³ SMITH, Adam. **Investigação Sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

²²⁴ RICARDO, David. **Princípios de Economia Política e Tributação**. São Paulo. Ed. Abril Cultural, 1974.

²²⁵ KIRZNER, Israel M. **Competição e Atividade Empresarial**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1986.

²²⁶ ROBINSON, E.A.G. **Monopolio**. México: Fondo Cultura Economica, 1986, p.22

participantes do mercado, que percebem os objetos a partir da satisfação de uma determinada necessidade.

O monopólio é compreendido geralmente como uma situação oposta à concorrência, isto é, uma situação onde o monopolista não possui concorrentes consideráveis. E através do domínio significativo do fornecimento de bens, detêm o poder de elevar os preços de acordo com sua vontade, em detrimento dos consumidores²²⁷. Portanto, à monopólio, pressupõe-se: poder de determinar os preços.

Mas, com efeito, a concepção de monopólio pode não ser tão cristalina. A fim de um melhor entendimento, é necessário observar os aspectos do mercado que compõe as premissas para a identificação da ação monopolística. Dessa forma, faremos uma breve exposição de alguns conceitos entendidos pelos economistas clássicos e neoclássicos, a fim de melhor identificarmos a importância dos apontamentos dos pensadores escolásticos em relação à compreensão de monopólio. Assim, analisaremos o mercado a partir de dois enfoques: (1) o mercado onde a competição é percebida como uma *situação* e (2) o mercado onde a competição é compreendida como um *processo*.

No primeiro caso, a competição é analisada num cenário estático, imutável, onde os recursos estão dados e cabe ao homem identificar a melhor forma de alocá-los. Assim, a formação de preços se dará a partir do somatório dos recursos alocados que compõe o bem. Como observou Adam Smith,

[...] o valor de qualquer mercadoria, para a pessoa que a possui, e que não tenciona usá-la ou consumi-la mas trocá-la por outras, é igual à quantidade de trabalho que lhe permite adquirir. Logo, o trabalho é a medida real do valor de troca de todas as mercadorias²²⁸.

Dessa forma, para Smith, “o trabalho foi o primeiro preço, a primeira moeda de troca que foi paga por todas as coisas”²²⁹. Portanto, completa o autor, o preço de um bem é *precisamente igual* à quantidade de trabalho que se pode adquirir ao vendê-lo²³⁰. Essa compreensão de Smith foi, em parte, criticada por David Ricardo mais tarde. Ricardo, muito mais preocupado com a distribuição de riqueza do que com a formação de preços em si, apontou que,

²²⁷ *Ibid.*

²²⁸ SMITH, Adam. op. cit., p. 33.

²²⁹ *Ibid.*

²³⁰ *Ibid.*

O valor de uma mercadoria, ou seja, a quantidade de qualquer outra pela qual pode ser trocada, depende da quantidade relativa de trabalho necessário para a sua produção, e não da maior ou menor compensação que é paga por esse trabalho²³¹.

A observação de Ricardo leva-nos a conclusão que o preço de um bem varia muito mais em função da quantidade de trabalho empregada na sua produção do que pela remuneração do trabalho em si. E partindo disso, o autor disserta sobre a melhor forma de distribuição de riqueza, já que o salário do trabalhador não corresponde à quantidade total de trabalho empregado. Nota-se assim, a grande influência do pensamento deste autor em Marx.

A concepção smithiana de preço fundamentará o entendimento de monopólio dos seus sucessores. Para Smith “o preço de monopólio é em todas as ocasiões o mais alto que é possível conseguir”²³². Este aspecto opressor influencia notoriamente a concepção de Mill:

O privilégio, ou monopólio, só é defensável como um mal necessário; ele se torna uma injustiça quando levado ao ponto em que dele não segue o bem que compense esse mal²³³.

Essa teoria do preço, onde o custo de produção determina o valor de um produto, seja como indicou Smith, através do valor do trabalho, ou como o fez Ricardo, através da quantidade de trabalho, será o eixo para a investigação acerca da melhor alocação de recursos. Essa distribuição dos meios visando à maximização dos resultados, pode ser denominada eficiência estática, já que é a busca por distribuir da forma mais eficiente possível os dados já conhecidos, sem levar em consideração a sua alteração.

Dessa forma, no final do século XIX economistas como Augustin Cournot²³⁴, Alfred Marshall²³⁵ e Vilfredo Pareto²³⁶, influenciados pela ascensão da matemática como meio de estudo científico da economia, desenvolveram modelos matemáticos a fim de verificar qual seria a eficiência perfeita de determinado cenário econômico. Ou seja, preocupados com o possível abuso nos preços por parte das empresas, engajaram-se em estudo indutivo para verificar qual seria a *situação* onde o vendedor teria o menor poder possível sobre o valor do produto comercializado.

²³¹ RICARDO, David. *op. cit.*, p. 255.

²³² SMITH, Adam. *op. cit.*, p. 58.

²³³ MILL, John Stuart. **Princípios de Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. p. 290.

²³⁴ Antonie Augustin Cournot (1801-1877), filósofo e matemático francês, sua principal contribuição foi sua teoria dos monopólios, publicada na obra *Researches on the Mathematical Principles of the Theory of Wealth*.

²³⁵ Alfred Marshall (1842-1924), renomado economista inglês, sua obra *Principles of Economics*, influenciou uma geração de economistas.

²³⁶ Vilfredo Frederico Damaso Pareto (1848-1923), filósofo, economista e sociólogo italiano, muito influente na ciência econômica, principalmente por sua obra *Manual of Political Economy*.

A partir destes estudos, então, surge o conceito econômico de “concorrência perfeita”, i.e., um ambiente onde as empresas, por estarem atuando em extrema concorrência, não conseguem impor preços. Isto se dá ao analisarmos um mercado onde há um perfeito equilíbrio entre demanda e oferta. Nesse caso, é impossível um vendedor aumentar seu preço sem perder todos os seus clientes para os seus concorrentes instantaneamente, visto que “a concorrência perfeita denota, para o teórico do preço, a situação onde cada participante do mercado sabe exatamente o que os outros estão fazendo”²³⁷. Assim sendo, é um estudo baseado nos efeitos do mercado e não no seu funcionamento em si²³⁸.

Ao observar o mercado através dos seus efeitos, portanto de forma indutiva, estes economistas levam em consideração unicamente aquelas informações definidas para analisar um cenário estipulado. Essa análise vai identificar como monopólio, portanto, a situação contrária a de concorrência perfeita. Já que na concorrência perfeita o mercado é composto por uma miríade de ofertantes que são passivos quanto à formação dos preços, o monopólio então será aquela situação onde existirá um único ofertante estabelecendo preços de acordo com o seu julgamento.

Expostas estas rápidas observações quanto ao entendimento sobre a formação de preços, concorrência e dessa forma, ao mesmo tempo, sobre a concepção de monopólio dos economistas clássicos e neoclássicos, seguiremos agora para o segundo enfoque proposto. Antes é preciso deixar claro que a brevidade que tratamos as observações dos economistas modernos não demonstra qualquer desmerecimento dos entendimentos destes, pelo contrário, suas grandes contribuições merecem um vasto espaço nesta discussão. Porém, é notório que, o nosso interesse central está na compreensão escolástica tardia do monopólio, e assim sendo, nos limitamos apenas aos apontamentos minimamente necessários.

Neste segundo enfoque sobre os aspectos do mercado, que compreenderá este como um *processo* e não como uma *situação*. Retornaremos às observações dos doutores escolásticos, Molina, Mariana e Lessio, ao mesmo tempo em que demonstraremos as perspectivas mercadológicas contemporâneas que apresentam fortes laços às proposições destes.

²³⁷ KIRZNER, Israel M. op. cit., p. 68.

²³⁸ McNULTY, Paul J. *A Note on the History of Perfect Competition*. *Journal of Political Economy*, Vol. 75, No. 4, Part. 1, p. 395-399, ago. 1967, p. 398.

Esta visão de monopólio e competição dos modernos tem seus críticos. Para Friedrich Hayek²³⁹, a concorrência perfeita não seria nada mais que a sua própria negação. Ao verificar esta situação teórica, onde todos os vendedores comercializam produtos ao mesmo preço e sob as mesmas condições, Hayek aponta que a concorrência perfeita “significa na verdade, a inexistência de qualquer atividade competitiva”²⁴⁰. Não é difícil perceber o entendimento de Hayek: se competição é emulação, i.e., rivalidade, então ao comercializarem todos os produtos sob os mesmos preços e nas mesmas condições, como disposto na teoria da concorrência perfeita, de fato, não há qualquer competição entre os vendedores.

Como veremos, os críticos desta visão estática do mercado alegam que a definição de monopólio que surge nesta perspectiva é equivocada. Apontam estes, que a concorrência perfeita é eficiente unicamente num cenário onde os dados nunca se alteram, desprovido de rivalidade. Porém, esclarecem que a possibilidade de inovação nos mercados dá a estes um aspecto *dinâmico*, já que pressupõe a alteração do seu estado²⁴¹.

Competição empreendedora é sempre um processo dinâmico, não um determinado estado estático dos negócios, onde os fornecedores esforçam-se continuamente para oferecer melhores alternativas para os participantes do mercado. Diferente do mundo da concorrência perfeita, a competição é um processo de descoberta de oportunidades para lucrar, seguido do ajuste das condições do mercado para então explorá-lo²⁴².

Assim, não importam os dados analisados em determinado momento ou situação, o fundamento desta teoria está na possibilidade de alteração dos mercados. Portanto, se ao analisarmos um cenário verificarmos a existência de um só fornecedor, de acordo com esta visão, este fornecedor não seria necessariamente um monopolista, já que havendo a possibilidade de existirem concorrentes o seu comportamento será competitivo a fim de evitar despertar o interesse para o surgimento destes. Neste caso, o mercado não é percebido como uma fotografia, onde basta analisar as informações ali contidas, mas sim como um filme, onde deve-se levar em consideração a possível alteração do quadro.

Essa oportunidade é verificada pelos comerciantes principalmente através da percepção do valor atribuído pela estimativa comum a um determinado bem. Havendo a

²³⁹ Friedrich August von Hayek (1899-1992), economista austríaco, ganhador do prêmio nobel de economia no ano de 1974, sua principal colaboração foi sua teoria do comportamento do mercado através do preço.

²⁴⁰ “means indeed the absence of all competitive activities” HAYEK apud McNULTY, Paul J. *op. cit.* p. 398.

²⁴¹ ARMENTANO, Dominick T. *Antitrust and Monopoly*. 2º Ed. Oakland: *The Independent Institute*, 1999. p. 26.

²⁴² “Business competition is always a dynamics process, not given static state of affairs, in which suppliers continually strive to offer improved alternatives to Market participants. Unlike the perfectly competitive world, competition is a process of discovering opportunities for profit, and then adjusting Market conditions so that these opportunities tend to be exploited.” Em: *Ibid.*

possibilidade de beneficiar-se ao oferecer uma mercadoria a um preço aceitável para os compradores, o comerciante é encorajado a empreender.

Esta concepção só é possível se partirmos do entendimento de preço justo dos escolásticos apresentados anteriormente. À observação de Molina: “o preço dos bens não devem ser mensurados de acordo com o lucro ou prejuízo dos comerciantes, senão com base na estimação comum”²⁴³. Esta nos apresenta uma perspectiva contrária àquela apresentada por Smith e Ricardo sobre a formação dos preços, conforme destacamos anteriormente. Ao negar que o preço justo seja constituído de características internas do bem, como o lucro do mercador, Molina nos permite observar todo o processo de mercado a partir de uma visão dinâmica, ao contrário da posição smithiana e ricardiana, onde o preço é determinado pelo valor-trabalho.

Lessio nos permitirá entender melhor essa posição, quando afirma que “o vendedor não apenas transfere o bem tal qual ele é para o comprador, ele vende ao mesmo tempo a conveniência, o prazer e as afeições que o bem lhe proporciona”²⁴⁴, demonstrando que a estimação de um produto está diretamente relacionada a aspectos subjetivos. Fica claro, nesta perspectiva, que o valor de uma mercadoria é muito mais do que a estimação dos atributos dela própria, mas sim a estimação do valor destes atributos *em relação* à necessidade daquele que o compra ou vende.

Esta compreensão de Molina e Lessio, sobre a valoração dos bens, nos permitirá asseverar o altíssimo nível de erudição destes, principalmente ao apresentarmos a teoria proposta por Carl Menger (1840-1921) e que viria a revolucionar²⁴⁵ o pensamento econômico, ficando conhecida como teoria da utilidade marginal decrescente. Revela, sobretudo, os mesmos princípios que os doutores consideraram, no entanto, quatrocentos anos depois destes.

O austríaco Menger aponta, na sua obra *Princípios de Economia Política* (1871), que “[o valor das coisas] é o juízo que as pessoas fazem sobre a importância que o dispor delas

²⁴³ “Etenim rerum pretia, non ex lucro mercatorum ac damno, metienda sunt, sed ex coin erarum aestimatione in loco ubi venduntur.” In: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 348, p. 234.

²⁴⁴ “ratio est. quia hic non tantum vendit rem illam nudam, sed etiam suum commodum uel oblectationem vel affectum.” In: LESSIO, Leonardo. *op. cit.*, livro II, capítulo XXI, *Dub.* IV, p. 212.

²⁴⁵ Nos referimos às contribuições teóricas que ficaram conhecidas como revolução marginalista. É importante salientar que Carl Menger não foi o único a compor estas teorias, é reconhecido hoje as concomitantes, porém independentes, contribuições de William Jevons e Léon Walras. Entretanto, optamos aqui por destacar o entendimento de Menger.

tem para a conservação de sua vida ou de seu bem-estar”²⁴⁶. Ou seja, para o autor o atribuição de valor não se dá ao bem especificamente, mas ao atendimento de determinada necessidade que o bem irá satisfazer. Menger nos dá mais detalhes do seu entendimento e caminha diretamente na direção da compreensão de Lessio.

Se, portanto, perguntarmos que valor tem, para uma pessoa que dispõe de certa quantidade de bens, qualquer uma das porções dessa quantidade global, essa pergunta pode ser traduzida com maior precisão na seguinte: [...] que necessidade deixaria de ser atendida, se a pessoa não dispusesse daquela porção concreta²⁴⁷?

É explícita a relação dos dois entendimentos de valor ao apontar que o mercador não vende só o produto como também “o prazer e as afeições que o bem proporciona”, Lessio precede Menger na sua constatação de igual aspecto. A partir deste conceito de valor, Menger sustentará toda a sua teoria da utilidade marginal decrescente, mostrando que, conforme a intenção de satisfazer determinada necessidade diminui, também diminui a estimação do bem que proveria essa satisfação.

Menger dá vários exemplos²⁴⁸, mas podemos resumir sua teoria na simples demonstração da valoração de um copo de água para uma pessoa sedenta: o primeiro copo a ser bebido terá um valor elevado, o segundo terá uma valoração menor, e assim consecutivamente, na medida em que a sua necessidade for sendo satisfeita. Portanto, a relação de valor para Menger está na unidade do bem e seu significado frente à demanda, não nos aspectos intrínsecos do bem como pensava Smith. É por isso que Smith não conseguiu responder ao seu paradoxo do valor sem dividir o valor em duas classes, valor de uso e valor de troca:

Nada é mais útil do que a água; mas com ela quase nada se pode comprar e quase nada pode ser trocado por ela. Um diamante, pelo contrário, não tem quase nenhum valor de uso; mas pode normalmente servir para obter uma grande quantidade de outras mercadorias²⁴⁹.

Essa dualidade dos aspectos do valor não existe em Molina, Mariana e Lessio, e como apontado, corresponde igualmente à interpretação de Menger. Para verificar esta afirmação mais precisamente, retomemos a teoria da estimação de Molina:

²⁴⁶ MENERG, Carl. **Princípios de Economia Política**. 3º Ed. São Paulo. Ed. Nova Cultural, 1988. p. 77.

²⁴⁷ *Ibid.* p. 84.

²⁴⁸ *Ibid.*, *op. cit.*, capítulo 3.

²⁴⁹ SMITH, Adam. *op. cit.*, p. 31.

Assim se explica por que o preço justo da pérola, que só serve para adornar, seja maior que o preço justo de uma grande quantidade de grãos, vinho, carne e dos cavalos, apesar de a utilidade destas coisas ser superior a da pérola²⁵⁰.

Então, se o valor dos recursos não é dado, mas é gerado através do surgimento de necessidades, ou melhor, é percebido através da possibilidade de satisfação de necessidades. Surge um novo ponto a ser analisado: a ação empreendedora.

Como apontado por Molina, é de responsabilidade do mercador os resultados do seu negócio. Assim, já que o preço justo não depende dos custos envolvidos, estes podem obter “grandes benefícios por terem trabalhado com perícia ou sorte”, ao mesmo tempo que podem sofrer revés, seja “por falta de sorte ou habilidade”²⁵¹. Lessio igualmente aponta que tanto o prejuízo quanto o lucro pertencem ao mercador²⁵², devendo estes, agirem com competência a fim de evitarem prejuízos.

Podemos demonstrar que as avaliações de Molina e Lessio levam a um comportamento empreendedor muito diferente daquele descrito pelos modernos. Onde, havendo perspectiva de ganho, haverá interesse do mercador, e já que este não pode definir os preços a partir dos seus custos, deverá então avaliar da melhor forma possível as oportunidades ao seu redor.

Tanto o mercador do século XVI, quanto o empresário do século XXI, devem sempre estar atentos às necessidades não assistidas de uma determinada demanda. Verificando a estimativa comum do atendimento desta necessidade e compará-la com os custos que pode incorrer em satisfazê-la. Como aponta Kirzner:

O empresário puro, por outro lado, segue em frente movido pelo seu estado de alerta para descobrir e explorar situações em que ele é capaz de vender por preços altos aquilo que comprou por preços baixos²⁵³.

Portanto, o controle sobre os meios de produção não são, de forma alguma, o fundamento da atividade empreendedora. Saber identificar o montante gasto em uma determinada atividade e gerenciar adequadamente os recursos para reduzir o seu custo, são ações insuficientes para definir a ação empreendedora. A questão crucial aponta Kirzner,

²⁵⁰ “*hinc est, q iustum gemme pretium, ad solum ornatum, maius sit, q iustum pretium ingentis copiae frumenti, vini, earnium, pani, & equorum, cum m harum rerum usus ex natura rei ut lior, meliorq; sit, q gemma usus*” Em: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 348, p. 232.

²⁵¹ “*siue mercatores, flante fortuna, aut non fatis dextere negotiantibus patum lucretur, aut et iactura patian tur, siue fortuna eisdem fauente, aut etiam strenue ipsis negotiantibus, multum lucrentur*” Em: *Ibid.*, p. 234.

²⁵² LESSIO, Leonardo. *op. cit.*, livro II, capítulo XX, *Dub.* IV, p.212

²⁵³ KIRZNER, Israel M. *op. cit.*, p. 35.

“gira em torno de se saber quem teve a visão e se manteve alerta para as oportunidades que até então eram despercebidas”²⁵⁴.

Assim, a informação assume um papel central na verificação de oportunidades. A incapacidade inicial para perceber as oportunidades, exige daquele que as busca um esforço sobre a ignorância, de forma que “a atividade empresarial pura representa um melhor domínio sobre a informação”²⁵⁵.

O que faz emergir o lucro é o fato de que o empresário julga os preços futuros dos produtos mais corretamente que outras pessoas os julgam e compra um pouco ou todo o fator de produção a preços que, vistos do ponto de vista do estado futuro do mercado, são extremamente baixos²⁵⁶.

Dessa forma, poderíamos observar que, ao verificar antes de todos os outros uma oportunidade de ganho e então explorá-la, o empreendedor assume aspectos de monopólio. Já que mesmo que por um momento curto, este encontra-se sozinho no mercado. Verifiquemos o caso de Tales de Mileto apontado por Aristóteles:

Existe uma anedota de Tales de Mileto e de sua situação financeira que envolve especulação geral, porém é atribuída a ele em função da sua sabedoria. [...] De acordo com a história, ele sabia, por suas habilidades em ler as estrelas, que haveria uma grande colheita de olivas no ano seguinte. Então, dispendo de pouco dinheiro, Tales pagou adiantado aos proprietários das prensas de oliva pelo seu aluguel no futuro, e como ninguém estava interessado nas prensas, pagou um preço muito baixo e assim as alugou todas. Quando a época da colheita chegou, e muitos eram os interessados em prensar olivas, Tales as alugou pelo valor que quis e assim ganhou muito dinheiro. [...] como eu ia dizendo, essa forma especulativa de adquirir riqueza não é nada mais que a criação de um monopólio²⁵⁷.

O Estagirita aponta o comportamento monopolístico de Tales. E podemos dizer que, até os nossos tempos, este exemplo é usado para demonstrar o comportamento predatório dos monopólios. Porém, se partirmos do entendimento de Lessio²⁵⁸ e Molina, não haverá

²⁵⁴ *Ibid.*, p. 41.

²⁵⁵ *Ibid.*, p. 48.

²⁵⁶ MISES apud KIRZNER, Israel M. *op. cit.*, p.61

²⁵⁷ “There is the anecdote of Thales the Milesian and his financial device, which involves a principle of universal application, but is attributed to him on account of his reputation for wisdom. [...] According to the story, he knew by his skill in the stars while it was yet winter that there would be a great harvest of olives in the coming year: so, having a little money, he gave deposits for use of all the olive-presses in Chios and Miletus, which he hired at a low price because no one bid against him. When the harvest-time came, and many were wanted all at once and of a sudden, he let them out at any rate which he pleased, and made a quantity of money. [...] as I was saying, his device or getting wealth is of universal application, and is nothing but the creation of a monopoly.” Em: ARISTÓTELES. *Politics*. in: McKEON, Richard. *The Basic Works of Aristotle*. New York: Random House, 1941. p. 1142, 1259a5.

²⁵⁸ No caso, Lessio aponta que em Gênesis 41, José do Egito não praticou mal algum ao comprar todo o provimento de trigo da região ao acreditar que sete anos de crise estariam por vir. O que se confirmou, e José então vendeu todo trigo acumulado da região à aqueles que batiam a sua porta, dessa forma minimizou os efeitos da crise. Como o autor apresenta, ninguém pode exigir a venda de um bem, “os membros da comunidade não

comportamento injusto que justifique tal fama. Conforme apontamos anteriormente, para Molina:

Quem compra em momentos de abundância para vender por um preço maior quando chegue à escassez, não só não pecam deste modo, como prestam serviço à república se cumprirem as seguintes condições: que comprem ao preço justo corrente e que vendam depois também ao preço justo corrente²⁵⁹.

Pelas informações fornecidas por Aristóteles, Tales alugou antecipadamente as prensas pagando o preço justo do momento, quando havia abundância de prensas e um total desânimo por parte de outros possíveis interessados. Passado o tempo necessário para a elevação da apreciação das prensas, ou seja, a época de colheita, Tales alugou-as a um valor maior, ganhando muito dinheiro. Não é sensato pressupor que este valor maior tenha sido exorbitante, como costuma-se pensar. Já que provavelmente, se fosse somado o valor total que os proprietários das prensas da região ganhariam alugando ao preço justo da época de colheita, o montante seria de qualquer forma “muito dinheiro”. A justificativa do aspecto justo deste monopólio em Molina e Lessio, também está no fato de que a informação de Tales poderia não se comprovar e então tudo o que restaria a ele seria o prejuízo, que seria tanto seu quanto foi o ganho por acertar na previsão.

Por conseguinte, se monopólio pressupõe injustiça, então esta posição de Tales não pode ser considerada monopólio, ou então é possível haver monopólios justos, conforme afirmou Molina, Mariana e Lessio. Como apontado, Tales tinha “um melhor domínio sobre a informação”. Seu conhecimento sobre os astros propiciou uma vantagem em relação aos demais, porém sem dúvida uma vantagem passageira.

Segundo Molina e Lessio a ausência de ação empreendedora dá a autoridade a legitimidade para conceder privilégios, já que existe uma satisfação de necessidade a ser perseguida e por algum motivo, ninguém está interessado em atendê-la. Portanto, é justo conceder privilégios se houver necessidade do bem comum e “não houver quem se interesse em fornecê-lo a não ser através da concessão do privilégio”²⁶⁰. O monopólio, portanto, volta a ter características de *poder*, porém somente enquanto não houverem interessados em

detém o direito, quanto a justiça, de comprar qualquer bem sem o interesse do vendedor”, conforme exposto em: LESSIO, Leonardo. *op. cit.*, livro II, capítulo XXI, *Dub. XXI*, p. 226.

²⁵⁹ “*Homines emendo, q in penurie tempus asservent, animo carius vendendi, & lucrandi, si iusto pretio currenti tunc emant, & vendant postea iusto pretio etiam currenti, neque impedimento singularis de Republica sint tempore abundantiae emere necessaria, neque copia magna eorum, quae emunt, augeat tunc pretia rerum, non peccant emendo eo modo, quin potius utiles reipublicae sunt.*” Em: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 345, p. 230.

²⁶⁰ “*Si enim Respublica mercibus aliquibus indigeat, nec sit, qui illas asportare velit (quia forte cum labore maximo, & periculo amittendi, ea negotiatio fieret) nisi privilegium concederetur.*” Em: *Ibid.*, II, 345, p. 229.

desempenhar tal papel por interesse próprio. Lessio dá uma perspectiva diferente com os mesmos resultados, ele centraliza seu argumento não na falta de interesse dos mercadores, mas na incapacidade financeira, justificando o monopólio já que “sem a concessão temporária do privilégio, ninguém *conseguiria* importar determinado bem em quantidades suficientes”²⁶¹.

Neste mesmo sentido, surge na virada do século XIX para o século XX, a teoria dos monopólios naturais. Esta, objetiva otimizar os setores de utilidade pública e se baseia nos argumentos de que, se não houvesse um monopólio nesses casos, parte da população não seria atendida e o valor pago pelo bem/serviço seria mais alto²⁶². Estes casos são velhos conhecidos do nosso dia a dia, como o serviço de abastecimento de água, energia, correspondência e transporte (para ilustrar apenas alguns). A mesma preocupação com o bem comum percebida em Molina e Lessio, motivou os políticos americanos a implementarem a criação de monopólios que julgavam ser naturais.

Ao observar que uma grande indústria era capaz produzir bens mais baratos do que várias pequenas indústrias, de imediato propuseram o privilégio para excluir concorrentes nos setores de utilidade pública e assim, otimizar a produção. Outro fator que apontaram foi o incômodo daquilo que chamaram de “duplicação excessiva”, e também o aspecto finito do espaço físico para a oferta de determinados serviços²⁶³. Esta teoria econômica surge antes no meio político e só depois vai ser justificada no meio econômico, nas décadas seguintes²⁶⁴.

A grande diferença dos aspectos apontados por Molina e Lessio na *necessidade* de um monopólio e dos apresentados na teoria do monopólio natural, está na *temporalidade* do evento. Onde, para Molina, a inexistência de mercadores interessados *no momento*, e onde, para Lessio, a incapacidade *temporária*; justificariam o privilégio, para os teóricos do século XX os aspectos que justificam estes monopólios perdem o sentido de temporalidade e adquirem aspecto de *naturalidade*.

Mas o nosso interesse nessa demonstração é muito mais o de apontar o caráter de *poder* que assume o monopólio nestes dois entendimentos, do que discutir a validade das teorias. Nos dois casos o poder existe por ser concedido por uma autoridade soberana. Então, nosso interesse passa a ser na caracterização, ou não, de poder por parte do monopolista.

²⁶¹ “[...] *quia aliter nemo tales merces sufficienti copia uellet inuehere ob sumptus.*” Em: LESSIO, Leonardo. *op. cit.*, livro II, capítulo XXI, *Dub.* XXI p.226. Itálico nosso.

²⁶² DILORENZI, Thomas J. *The Myth of Natural Monopoly. The Review of Austrian Economics*. Vol. 9, No. 2, p. 43-58, 1996.

²⁶³ *Ibid.*

²⁶⁴ *Ibid.*

Neste sentido, Molina nos apresenta os aspectos negativos do monopólio, pois no seu entendimento “obriga os cidadãos a comprarem as mercadorias das mãos destas pessoas a um preço mais caro”, e ao mesmo tempo impede que outros mercadores possam negociá-las de forma justa²⁶⁵. Mas descaracteriza o caráter injusto na medida em que os monopolistas pratiquem o preço justo²⁶⁶. Fica claro, então, que para Molina a relação de poder sobre a negociação é o fator determinante para a caracterização dos monopólios como justos ou não. Se a estimacão comum for respeitada, assim como a livre entrada de concorrentes, então não há poder por parte do monopolista, livrando-o de qualquer pecado contra a justiça.

É central na tese de Molina a inexistência de violência como pré-requisito para a legalidade dos monopólios.

Porque quem sem usar de violência, medo ou enganação, persuade a quem desejava vender mais barato a vender a um preço mais caro, porém ainda justo, certamente, não está pecando contra a justiça²⁶⁷.

Assim também afirmou Lessio, ao defender que a combinação de preços entre os mercadores não caracteriza pecado contra a justiça²⁶⁸, desde que a estimacão comum fosse respeitada e que o acordo não fosse imposto por coacão de alguns para com outros²⁶⁹. De forma que as conclusões acerca do pensamento de Molina servem para Lessio também, o poder define o caráter injusto. Trazendo esta comparacão para os dias de hoje, podemos dizer que não haveria injustiça no ato de postos de gasolina combinarem entre si os preços ofertados, desde que o preço seja considerado justo por aqueles que pagam, e que qualquer um dos comerciantes possa, livremente, quebrar o acordo a qualquer momento, sem sofrer censuras. Não havendo imposiçao, não há também injustiça.

Essa relacão de poder e injustiça torna-se mais evidente nas consideracões de Mariana, onde ao reconhecer o direito de propriedade dos súditos, impede que quaisquer decisões sobre suas posses sejam tomadas arbitrariamente por terceiros.

O rei não tem poder de tomar decisao que possa causar perdas a propriedades do povo, nem pode se apropriar de qualquer bem do povo sem sua concessao [...] É

²⁶⁵ “*eo quod cives emere cogantur carius mercês de eorum manu*” Em: MOLINA, Luis de. *op. cit.*, II, 345, p. 229.

²⁶⁶ *Ibid.*

²⁶⁷ “*Conclusio hec probatur: qm q̄ sine vi, metu, aut fraude persuaderet alicui, qui mitius vendere uellet, ut pretio venderet rigoroso, sed iusto, utiq; non peccaret contra iustitiam.*” Em: *Ibid.*, p. 230.

²⁶⁸ LESSIO, Leonardo. *op. cit.*, Livro II, capítulo XXI, *Dub. XXI*, p.225

²⁶⁹ *Ibid.*

igualmente fraude, roubar posses de um súdito ou vender coisas a um preço mais alto sem a devida autorização destes²⁷⁰.

Logo, o monopólio não pode sustentar-se sobre uma imposição através do poder, ele deve ser consentido pelos afetados. Dessa forma, o que torna justo o monopólio, nesta interpretação de Mariana, é a soberania do poder do povo em relação a qualquer poder externo a este. Por isso Mariana considerava justo o monopólio do sal, já que o preço praticado neste caso era reconhecido por todos como justo, representando a estimativa comum²⁷¹.

Portanto essas observações de Molina, Lessio e Mariana nos permitem observar o mercado a partir de uma perspectiva dinâmica, de forma que a *situação* em si não determina o caráter injusto do monopólio, mas sim a impossibilidade de alteração no *processo* de mercado. Isto é, a existência de um só vendedor ou de um acordo entre os mercadores, não seria característica de monopólio se levássemos em consideração esses juízos em relação ao entendimento moderno de monopólio, que pressupõe controle sobre o mercado.

Dessa forma, uma posição reconhecida atualmente como monopolística, onde um grande produtor oferta sem concorrentes um determinado produto, não corresponde à injustiça, já que se este não tem poder para impor seu produto e impedir que outros façam o mesmo que ele. Possivelmente está nesta posição por oferecer aos consumidores um bem que estes necessitam, a um valor que estão dispostos a pagar. Esta posição, sem concessão de privilégio, indica que o fornecedor preponderou frente a seus concorrentes, por satisfazer melhor a necessidade dos seus clientes.

O monopólio, assim, não se refere à posição de um produtor que, sem qualquer controle sobre recursos, acha-se como o único produtor de um determinado produto. Esse produtor está inteiramente sujeito ao processo competitivo de mercado, já que outros empresários estão inteiramente livres para competir com ele²⁷².

Kirzner foi fortemente influenciado pela corrente de pensamento econômico que derivou de Carl Menger, denominada de Escola Austríaca. Esta escola partilha de alguns conceitos que apresentavam os Escolásticos aqui descritos. Por isso, para os economistas austríacos, se monopólio, atualmente, é um termo pejorativo e que demanda uma posição de poder, então deve-se excluir todos os casos onde os monopólios eram apontados como justos,

²⁷⁰ “The king does not have the power to make a decision that results in loss of private goods unless the owners agree, [...] Its is equally fraudulent under another name, as is stealing the possessions of one’s subjects to sell things for a higher price than is fair without authorization.” Em: MARIANA, Juan de. *op. cit.*, p. 18, et seq.

²⁷¹ *Ibid.*, p. 20.

²⁷² KIRZNER, Israel M. *op. cit.*, p. 77.

restando somente aqueles existentes em função de concessão de privilégio. Krizner resume, “para nós o monopólio significa a posição de um produtor que está imune à ameaça de que outros empresários façam o que ele faz”²⁷³. Nesse caso, se o monopólio não pressupõe poder, perde todo o seu sentido.

Então, a diferença dos conceitos de monopólio entre escolásticos, modernos e austríacos se faz muito clara. Os primeiros não compreendem o monopólio como algo necessariamente injusto. O que define este caráter são as consequências do monopólio, se houver prejuízo dos participantes, seja pelo abuso de preços ou pela inexistência de causa fundada na reta razão, então o monopólio é classificado como injusto. Não havendo prejuízo de parte alguma, possuindo o monopolista título de privilégio ou não, trata-se de um monopólio justo.

Para os modernos, o monopólio é caracterizado como o oposto da concorrência. Em um cenário onde um participante está agindo sozinho em determinado setor, e assim, sendo capaz de impor preços abusivos. Portanto, os modernos definem o conceito de monopólio a partir de uma situação, i.e., sem levar em consideração o aspecto temporal. Assim, onde houver apenas um ofertando, haverá monopólio. Mas muito mais do que isso, para estes, a posição de único vendedor é uma posição de poder, havendo ou não concessão de privilégio, daí resulta a conotação de sujeição que envolve o vocábulo monopólio nestes autores.

Já os austríacos, como demonstrado acima, definem monopólio como o oposto da livre concorrência. Ou seja, desconsideram quantos participantes existem num determinado setor, desde que a livre entrada esteja disponível. Assim, para estes, o mercado deve ser analisado como um processo, isto é, de forma dinâmica, onde a posição de único ofertante é irrelevante, desde que não haja abuso nos preços e coerção à entrada de novos participantes. Uma vez que, para estes o preço é formado pela estimação comum e também por acreditarem ser impossível impedir que outros ingressem no mercado sem o uso de força política, resulta que o monopólio só pode existir quando houver concessão de privilégio. Mantendo assim o aspecto de poder que descreveram os modernos, porém, sob outra perspectiva.

Três visões diferentes sobre o mesmo problema, que de início nem um problema pareceria ser. Se para modernos e austríacos, o poder é o cerne do conceito de monopólio, para os escolásticos, a justiça ocupa este lugar. Isso nos mostra a complexidade que este tema era tratado séculos atrás e como foi sendo resumido aos poucos. A tentativa de trazer a

²⁷³ *Ibid.*, p.79.

resposta mais direta possível, através de demonstrações matemáticas ou não, nos levou a extinguir os dilemas encontrados no monopólio pela mera redefinição deste conceito, de forma que não comporte mais estes dilemas, dando a impressão que eles simplesmente não existem.

Essa fuga do problema apresentado pelo monopólio, ajudou modernos e austríacos ocuparem posições mais confortáveis em seus estudos econômicos. Podemos dizer que os escolásticos não se esquivavam do debate filosófico imposto pela investigação do caráter justo ou injusto de uma posição monopolística. Ao invés de eliminar aspectos que causavam conflitos na sua concepção de monopólio, os doutores escolásticos confrontavam os dilemas que surgiam, com a reta razão, levando em consideração não só as condições estáticas ou dinâmicas deste, mas principalmente sua essência moral.

CONCLUSÃO

Após observarmos tudo aqui exposto, apontamos a importância de cada capítulo aqui apresentado para a compreensão do problema proposto. No primeiro capítulo ressaltamos a importância da observação da economia através de seus fins últimos, a fim de dar sentido a própria atividade do economista enquanto pesquisador. Da mesma forma que, não haveria sentido, um médico investigar um doente, se não fosse para indicar o melhor tratamento. No segundo capítulo, apontamos diversos antecessores da Segunda Escolástica no pensamento econômico, e revelamos que, mesmo não havendo atualmente o reconhecimento da importância do pensamento econômico de gregos e medievais, a influência destes foi fundamental para a construção das ciências sociais e econômicas.

Demonstramos também, nos dois capítulos finais, as diferentes análises do problema do monopólio para Escolásticos, Modernos e Austríacos. Em uma primeira análise, algum precipitado leitor de Molina, Mariana e Lessio, poderia concluir que estes autores não propõem nenhuma definição de monopólio, já que por vezes o consideram justo e outras vezes injusto. Essa constatação não poderia estar mais afastada da realidade. A reflexão que os escolásticos nos propõem é a de que não há uma resposta evidente. É impossível, a partir do entendimento escolástico, definir monopólios como justos ou injustos, sem avaliar as circunstâncias de cada caso.

Diferente de modernos e austríacos, que compreendem o monopólio através de aspectos universais, neste caso, caracterizados por uma posição de poder. Seja nos modernos através da estrutura que compõe o preço das mercadorias, ou nos austríacos, pela necessária existência de privilégio. Os doutores da Segunda Escolástica denotam a exigência de juízos éticos a fim de constatar os aspectos do monopólio, i.e., a necessidade da existência de uma *relação* entre o monopólio e os agentes do mercado, a ser julgada. Assim como o preço justo só poderia ser encontrado através da estimação comum, ou seja, sendo julgado individualmente de acordo com cada circunstância, e não encontrado a partir de uma regra geral (e.g., valor-trabalho), os monopólios deveriam ser analisados da mesma forma, i.e., através da ação humana.

O mercado, naturalmente, não possui disposições morais, porém os agentes do mercado sim. Compradores e vendedores são humanos, logo, fazem uso de juízos morais. Como afirmou Agostinho, negociar é moralmente indiferente, pode ser justo ou injusto, mas

para saber isso é preciso analisar a fundo os fatores envolvidos na negociação. Da mesma forma, o monopólio só pode ser definido como justo ou injusto se averiguarmos todos os aspectos que formam sua posição.

Não há sentido em dizer, como os modernos, que todo comerciante que atua isolado no mercado impõe preços e ocupa uma posição injusta de poder sobre os consumidores, também não há sentido em dizer, como os austríacos, que toda posição de privilégio seja injusta, é preciso antes de qualquer coisa avaliar as circunstâncias envolvidas. Não podemos julgar uma ação sem conhecer todas as suas justificativas e consequências. Tirar a propriedade de alguém sem a sua concessão é injusto? Sempre? Acreditamos, através dos entendimentos escolásticos, que se faz necessário avaliar a situação antes de responder precipitadamente a questão. Tirar o que de quem? Por que motivo? No que implica esse ato?

Difícilmente alguém discordaria que não há injustiça em livrar alguém de perigo mortal, através de posse abundante de outro, mesmo que sem a concessão deste. Da mesma forma, ser o único vendedor, combinar preços e estocar bens, não é por si só injusto. É preciso relacionar estas ações com suas implicações, e por meio da razão, encontrar a resposta mais adequada. Portanto, para os Escolásticos, a resposta se dá através do juízo das circunstâncias.

Fica clara a importância da ação humana para a análise econômica dos escolásticos. Os indivíduos são responsáveis pelos seus atos, e dessa forma, suas ações devem ser julgadas. O formador de preços, descrito pelos modernos, seria visto pelos escolásticos como imoral. Já o tomador de preços, aquele que aceita a estimativa comum, não pode ser julgado pelo ato que não cometeu.

Mas nossa conclusão central transcende a discussão sobre o monopólio, porém utiliza o debate sobre as características deste, para demonstrar a importância da análise dos fins últimos de uma ação para compreender adequadamente os seus resultados. Não parece-nos que a observação da conjuntura econômica possa exprimir princípios analíticos, pelo contrário, é preciso refletir sobre princípios gerais antes de averiguar quaisquer circunstâncias. Assim, se faz necessário conhecer os fins últimos para compreender adequadamente os meios.

Também, não parece-nos que o entendimento humano possa conformar o mundo a sua volta. Ideologias político econômicas de nada servem se não estiverem atreladas a realidade. Fazer prescrições econômicas sem compreender a lei natural da ação humana mostra-se catastrófico, um verdadeiro voo às cegas. Mas mesmo que juízos morais não possam alterar

leis econômicas, é imprescindível elaborar regras de conduta moral, já que somos responsáveis por nossas ações na economia, querendo ou não.

Uma abordagem positiva da economia está, desde o início, comprometida com um conjunto de valores, desde a formulação das suas hipóteses. Mas a exclusão de dilemas morais na análise econômica impede o surgimento de debates normativos. Possivelmente esta seja a maior diferença, entre pensadores escolásticos e modernos, apresentada neste estudo. Modernos perguntam-se, - o que esta acontecendo? Escolásticos perguntam-se, - porque está acontecendo?

Por conseguinte, acreditamos que a discussão sobre a moralidade e a justiça, não torna o debate econômico multidisciplinar, ele é de fato propriamente filosófico. O estudo da economia deve ser prudente, providencial, soteriológico, mas principalmente, teleológico. Portanto, ignorar os fins últimos dos agentes econômicos, é rejeitar qualquer esperança de obter respostas para as perguntas fundamentais ao entendimento econômico. Afinal a substância primeira da economia não é a moeda, o trabalho, nem a propriedade, mas os fins humanos.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **O reino e a Glória**. São Paulo: Boitempo, 2011.

AGOSTINHO. **A Cidade de Deus**. 2ª Ed. Lisboa: Fundação Calouste, 2000.

_____. **Diversis Quaestionibus ad Simplicianum**. In: BURLEIGH. J.H.S. Augustine Early Writings. Luisville: Westminster John Knox, 2006.

AGOSTINHO. **Enarrationes in Psalmos**. Venit: Migne, 1861.

ALBORNOZ, Bartolomé de. **Arte de los Contractos**. Valencia: Pedro de Huete, 1573.

ALESSI, Louis de. **Economic Theory as a language**. (472-477) The Quarterly Journal of Economics. Vol. 79, No.3, 1965.

ALONSO-LASHERAS, Diego. **Luis de Molina's De Inustitia et Iure**. Leiden: Brill, 2011.

AQUINO, Tomás de. **Comentário a la Ética a Nicómaco de Aristóteles**. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001.

_____. **Suma contra los Gentiles**, Buenos Aires, 1951

_____. **Suma de Teología parte I-II**, 2º Ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1990.

_____. **Suma Teológica II-II**, 2º Ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1990.

ARISTÓTELES. **A Política**. 3º Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

_____. **Econômicos**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

_____. **Os Pensadores - Ética a Nicômaco**, Porto Alegre: Abril Cultural, 1973.

_____. *Politics*. in: McKEON, Richard. **The Basic Works of Aristotle**. New York: Random House, 1941.

_____. *Nichomachean Ethics*. in: McKEON, Richard. **The Basic Works of Aristotle**. New York: Random House, 1941.

_____. *Rhetoric* in: McKEON, Richard. **The Basic Works of Aristotle**. New York: Random House, 1941.

ARMENTANO, Dominick T. **Antitrust and Monopoly**. 2° Ed. Oakland: The Independent Institute, 1999

AZPIAZU, Joaquin. **La moral del hombre de negocios**. 2° Ed. Madrid: Razon, 1944.

AZPILCUETA, Martín de. **Manual de Confesores y Penitentes**. Valladolid: Francisco Fernandez, 1570.

BALLESTEROS-GAIBROIS, Manuel. **Juan de Mariana Pensador y Político**. 3° Ed. Madrid: Fe, 1944.

BERLINER, Joseph S. **Soviet Foreign Economic Competiton** (33-42) *The American Economic Review*, Vol. 49, No. 2, 1959.

CAMACHO, Francisco Gómez (Ed.). **La Teoria del Precio Justo**. Valladolid: Maxtor, 2011.

CHAFUEN, Alejandro A. **Faith and Liberty**. Lanham: Lexington Books, 2003.

COLEMAN, Jules. **Competition and Cooperation**. (76-90) *Ethics*, Vol. 98, No. 1, 1987.

COVARRUBIAS y LEYVA, Diego de. **Variarum ex Iure Pontificio, Regio et Caesareo Resolutionum**. 1573.

CULLETON, Alfredo. **Second-Scholastic Philosophy of Economics: Tomás de Mercado's Theory of Just Price**.

DECOCK, Wim. *On Buying and Selling*. *Journal of Markets & Morality*. Vol. 10, No. 2, p. 433-516, 2007

DILORENZI, Thomas J. *The Myth of Natural Monoply*. *The Review of Austrian Economics*. Vol. 9, No. 2, p. 43-58, 1996.

DUHS, L.A. **Theaching Economic Philosophy: Economics, Ethics and The Search for the Right Maximand**. (125-152) *Australasian Journal of Economics Education*, Vol. 3, No. 2 & 3, 2006.

FRAILE, Guillermo. **Historia de la Filosofía Española**. Madrid: Catolica, 1972.

FABRE, Raúl González. **Justicia en el Mercado – La fundamentación de le ética del mercado según Francisco de Vitoria**. Caracas: UCBA, 1998.

FULLBROOK, Edward (Ed.). **A guide to what's wrong with economics**. London: Anthem Press, 2004.

GHAZANFAR, S.M. **Medieval Islamic Economic Thought**. London: Routledge Curzon, 2003.

GOFF, Jacques de. **Mercaderes y Banqueros de la Edad Media**. 9º Ed. Buenos Aires: EUDEBA, 1982.

GRABILL, Stephen J. **Sourcebook in Late-Scholastic Monetary Theory**.. Lanham: Lexington, 2007.

GRICE-HUTCHINSON, Marjorie. **The School of Salamanca: Readings in Spanish Monetary Theory 1544 – 1605**. Oxford: Clarendon Press, 1952.

HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. São Paulo: Odysseus, 2011.

HICKS, Frederick C. **Competition as a Basis of Economic Theory** (82-87) *American Economic Association*, Vol. 10, No. 3, Mar., 1895.

HIRSHLER, Eric E. **Medieval Economic Competiton**. (52-58) *The Journal of Economic History*, Vol. 14, No. 1, 1954.

HOUDT, Toon Van. Money, Time and Labour. Leonardus Lessius and the Ethics of Lending and Interest Taking. **Ethical Perspectives** 2, p. 11-27, 1995

HUNT, Edwin S.; MURRAY, James. **A history of business in medieval Europe, 1200-1550**. Cambridge University Press, 1999.

JUANA, Rodrigo Muñoz de. **Scholastic Morality and the Birth of Economics: The Thought of Martín de Azpilcueta**. (14-42) *Journal of Markets and Morality*, Vol. 4, No. 1, 2001.

LANGHOLM Odd. **The Legacy of Scholasticism in Economic Thought**. 2° Ed. New York: Cambridge. 2006.

LAURES, John. **The Political Economy of Juan de Mariana**. New York: Fordham, 1928.

LESSIO, Leonardus. **De iustitia et iure**. Parisiis: Rolini Thierry, 1606.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. 5° Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

KEYNES, John N. **The Scope and Method of Political Economy**. 4° Ed. Kitchener: Batoche Books, 1999.

KIRZNER, Israel M. **Competição e Atividade Empresarial**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1986.

KNIGHT, Frank H. **The Ethics of Competition** (579-624) *The Quarterly Journal of Economics*, Vol. 37, No. 4, 1923.

MATHEUS, **A Bíblia**. Ed. Vida, 1981.

MARIANA, Juan de. **A Treatese on the Alteration of Money**. Grand Rapids: CLP Academic, 2011.

_____. **Biblioteca de Autores Españoles**. Madrid: Rivadeneyra, 1864.

MCKEON, Richard et al. (Ed.). **The basic works of Aristotle**. Random House: LLC, 2009.

McNULTY, Paul J. **Economic Theory and the Meaning of the Competition**. (639-656) *The Quarterly Journal of Economics*, Vol. 82, No. 4, 1968.

_____. A Note on the History of Perfect Competiton. **Journal of Political Economy**, Vol. 75, No. 4, Part. 1, p. 395-399, ago. 1967

MEDINA, Juan de. **De Restituitione Contractibus Tractatus**, Salamanticae: Andreas de Portonariis, 1550.

MENGER, Carl. **Princípios de Economia Política**. 3º Ed. São Paulo. Ed. Nova Cultural, 1988.

MERCADO, Tomás de. **Suma de Tratos y Contractos**. Sevilla: Fernando Diaz, 1587.

MILL, John Stuart. **Princípios de Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MOLINA, Luis de. **De iustitia et iure**. Venetiis: Sessas, 1611.

MONTERO, Barbara. WHITE, Mark D. **Economics and the Mind**. Abingdon: Routledge, 2007.

MUELLER, John D. **Redeeming Economics**. Wilmington: ISI Books, 2010.

OLIVI, Pedro João de. Tratado sobre as compras e vendas. **Veritas**, Vol. 49. No. 4, p.573-589, set. 2004. Tradução de: Luís A. De Boni

PERCY, Anthony G. **Entrepreneurship in the Catholic Tradition**. Lanham: Lexington, 2010.

PLATÃO. **A república**. São Paulo: Perspectiva. 2010.

REUTLINGER, ALEXANDER, SCHURZ, GERHARD AND HÜTTEMANN, ANDREAS, "Ceteris Paribus Laws", **The Stanford Encyclopedia of Philosophy** (Fall 2015 Edition), Edward N. Zalta (ed.), Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2015/entries/ceteris-paribus/>> Acesso em: 15 mai. 2015.

RICARDO, David. **Princípios de Economia Política e Tributação**. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Os Economistas)

ROBINSON, E.A.G. **Monopolio**. México: Fondo Cultura Economica, 1986.

ROOVER, Raymond. **San Bernardino and San Antonino**. Boston: Baker, 1967.

SANDEL, Michael T. **Market Reasoning as Moral Reasoning: Why Economists Should Re-engage with Political Philosophy**. (121-140) *The Journal of Economic Perspectives*, Vol. 27, No. 4, 2013.

SARAVIA, de la Calle. **Instruccion de Mercaderes**. Madrid: Joyas Bibliograficas, 1949.

SCHUMPETER, Joseph A. **History of Economic Analysis**. Digital: Taylor & Franis e-Library, 2006.

SCHUMPETER, Joseph A. NICHOL, A. J. **Robinson's Economics of Imperfect Competiton**. (249-259) *Journal of Political Economy*, Vol. 42, No. 2, 1934.

SCHWARTZMANN, David. **Competition and Efficiency: Coment**. (756-764) *Journal of Political Economy*, Vol. 81, No. 3, 1973)

SEN, Amartya. **Sobre Ética e Economia**. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

SHULTZ, Walter J. **The Morals Conditions of Economic Efficiency**. Digital Cambridge, 2008.

SMITH, Adam. **Investigação Sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações**. 1º Ed. São Paulo. Ed. Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores)

SOTO, Domingo de. **De Iustitia et iure**. Lugduni: Bartholomaeum Honoratum, 1582.

SPELTZ, George H. **The Important of the Rural Life**. Winona, Ed. 1944.

SPINELLI, Priscilla Tesch. **A prudência na Ética Nicomaquéia de Aristóteles**. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

SWEDBERG, Richard. **Economics and Sociology**. New Jersey: Princeton, 1990.

VITORIA, Francisco de. **De Indis et de iure belli relectiones**. Oceana, 1964.

_____. **Comentarios a la II-II de Santo Tomás**. Salamanca: Biblioteca de Teólogos Españoles, 1932.

WESTERMANN, William Linn. **The Greek Exploitation of Egypt**. (517-539) Political Science Quarterly, Vol. 40, No. 4, 1925

WOLF, Ursula. **A Ética Nicomaquéia de Aristóteles**. 2º Ed. São Paulo. Ed. Loyola, 2010.

WOOD, Diana. **Medieval Economic Thought**. New York: Cambridge Press. 2002

WOOD, John C. **Joseph A. Schumpeter: Critical Assessments**. 2º Ed. London, Ed. Routledge, 1997.

WOODS, Thomas E. **Church and the Market**. Lanham: Lexington Books. 2005.

XENOFONTE, **Econômicos**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

YUENGERT, Andrew. **The Boundaries of Technique**. Lanham: Lexington Books, 2004.